

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2531  
09 de Julho de 2019

**Desenho Industrial**

Seção III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Jair Bolsonaro**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

---

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL  
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE  
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

# Índice Geral:

Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.....	5
Código 220 - Publicação Anulada.....	6
Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	7
Código 31 - Notificação de Depósito.....	46
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	82
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	83
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	85
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	165
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	171
Código 35.1 - Arquivamento da Petição.....	178
Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento.....	179
Código 38 - Outros Recursos.....	182
Código 39 - Concessão do Registro.....	189
Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito.....	213
Código 39.7 - Sobrestado o Exame de Mérito.....	214
Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....	215
Código 41 - Nulidade Administrativa.....	216
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	218
Código 46 - Prorrogação.....	261
Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI.....	271
Código 47 - Petição Não Conhecida.....	273
Código 47.1 - Petição Prejudicada.....	274
Código 47.3 - Petição Deferida.....	277
Código 47.5 - Petição Indeferida.....	279
Código 48 - Petição Sustada.....	280
Código 50 - Alteração de Classificação.....	282
Código 54 - Devolução de Prazo Concedida.....	283
Código 56 - Transferência Deferida.....	284
Código 57 - Transferência Indeferida.....	287
Código 59 - Alteração de Nome Deferida.....	290
Código 60 - Alteração de Nome Indeferida.....	291
Código 62 - Alteração de Sede Deferida.....	292
Código 63 - Alteração de Sede Indeferida.....	293
Código 64 - Alteração de Sede em Exigência.....	308
Código 65 - Desistência de Pedido Homologada.....	309
Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada.....	310
Código 71 - Despacho Anulado.....	311
Código 73 - Retificação.....	312
Código 74 - Republicação.....	314
Código 75 - Emissão de Fotocópia.....	315
Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial.....	317

**Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida**

---

(21) BR 30 2017 004018-7

Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida

(22) 15/09/2017

(44) 09/07/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

## Código 220 - Publicação Anulada

---

**(11) BR 30 2014 005387-6**

Código 220 - Publicação Anulada

(22) 24/10/2014

(45) 10/05/2016

(73) TRUCK BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (BR/SP)

(74) VILELACOELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicação anulada: Despacho 53, publicado na RPI:2481, de 24/07/2018 tendo em vista em vista que o processo não faz parte do pedido da ação judicial.

**Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI**

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

---

**(21) BR 30 2019 000343-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 28/01/2019

(71) FLÁVIO LOURENÇO BORBA (BR/SP)

(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 000364-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 29/01/2019

(71) PAULO CESAR NIEHUES (BR/PR)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2529, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após

---

esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 000525-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/02/2019

(71) ROBERTO MOTTA DE ALMEIDA (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. [2] Apresente esclarecimento alterando o título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 000969-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/03/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001010-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/03/2019

(71) HUDSON PEDRO SOARES E SOARES (BR/ES)



---

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. [2] Apresente esclarecimento alterando o título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

(21) BR 30 2019 001126-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/03/2019

(71) JOÃO PEREIRA DE AMORIM FILHO (BR/MG)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. [3] Apresente esclarecimento alterando o título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001218-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/03/2019

(71) MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO 03367779652 (BR/MG) ; MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO (BR/MG)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2529, formula-se nova exigência preliminar. Foi apresentado esclarecimento sobre a divergência entre depositante dopedido (MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO) e interessado informado na petição de cumprimento de exigência (ACCTIONINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME). Porém para o devido andamento do processo é preciso protocolar petição de GRU 113 com toda documentação necessária para a realização do serviço alteração de nome. Também é necessário apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 104, informando o número de protocolo da petição de alteração de nome. Ambas as guias devem estar em nome do atual depositante e para isso, é necessária a atualização dos dados no site antes da emissão das GRUs. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001220-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/03/2019

(71) MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO 03367779652 (BR/MG) ; MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO (BR/MG)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2529, formula-se nova exigência preliminar. Foi apresentado esclarecimento sobre a divergência entre depositante dopedido (MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO) e interessado informado na petição de cumprimento de exigência (ACCTIONINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME). Porém para o devido andamento do processo é preciso protocolar petição de GRU 113 com toda documentação necessária para a realização do serviço alteração de nome. Também é necessário apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 104, informando o número de protocolo da petição de alteração de nome. Ambas as guias devem estar em nome do atual depositante e para isso, é necessária a atualização dos dados no site antes da emissão das GRUs. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001221-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/03/2019

(71) MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO 03367779652 (BR/MG) ; MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO (BR/MG)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2529, formula-se nova exigência preliminar. Foi apresentado esclarecimento sobre a divergência entre depositante dopedido (MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO) e interessado informado na petição de cumprimento de

---

exigência (ACCTIONINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME). Porém para o devido andamento do processo é preciso protocolar petição de GRU 113 com toda documentação necessária para a realização do serviço alteração de nome. Também é necessário apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 104, informando o número de protocolo da petição de alteração de nome. Ambas as guias devem estar em nome do atual depositante e para isso, é necessária a atualização dos dados no site antes da emissão das GRUs. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001563-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/04/2019

(71) ROBIN ALAN ZEGER (BR)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001564-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/04/2019

(71) ROBIN ALAN ZEGER (BR)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após

---

esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001877-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/05/2019

(71) COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL (BR/SP)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2529, formula-se nova exigência preliminar. Apresente novo relatório e novas páginas de figuras, sem alteração da matéria, com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. A numeração de páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras não se confunde, não devendo ser contínua. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 7 páginas, sendo 3 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/3, 2/3, 3/3 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001878-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/05/2019

(71) COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 002018-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação

---

deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002029-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2019

(71) FREDERIK GOEDE (BR/SC)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002031-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2019

(71) LUCAS FERRAZ RIBEIRO (BR/BA)

(74) MONYCA BRITTO CANELLA MOTTA

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação

---

deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002044-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/05/2019

(71) VASIDECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO, CASA E JARDIM LTDA (BR/CE)

(74) DJONI DE ARAUJO NEVES FILHO

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. [3] A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002045-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/05/2019

(71) DANIEL NHOQUE RUFFATO (BR/SP) ; RAFAEL RODRIGO POMBO DE OLIVEIRA 36259491808 (BR/SP) ; RAFAEL RODRIGO POMBO DE OLIVEIRA (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4,

---

numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002046-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/05/2019

(71) ANDIARA MARQUES (BR/PR)

(74) THOMAS RAYMUND KORONTAI

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002061-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/05/2019

(71) ARTCRUZ ARTESANATOS EM MADEIRA LTDA (BR/PR)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados

---

sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002063-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/05/2019

(71) NATURAL LIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI EPP (BR/SP)

(74) C. MARCAS - MARCAS E PATENTES LTDA.

[1] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). [2] A procuração apresentada menciona poderes específicos para o depósito da marca PROGRAMA SELIGA. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI sem a informação citada ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002065-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/05/2019

(71) ADRIANO BATISTA GUSMÃO (BR/MG)

[1] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. [2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.



---

**(21) BR 30 2019 002066-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/05/2019

(71) ADRIANO BATISTA GUSMÃO (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002067-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/05/2019

(71) RANGEL BELCHIOR MACHADO (BR/SP)

(74) EDEMILSON PEREIRA LIMA

As folhas do relatório descritivo deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002072-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) NILBERTO GOMES DE SOUSA (BR/RN)

[1] Apresente novo relatório e novas páginas de figuras, sem alteração da matéria, com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. A numeração de páginas de

---

relatório, reivindicação (se houver) e figuras não se confunde, não devendo ser contínua. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 7 páginas, sendo 3 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/3, 2/3, 3/3 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4.[2] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais.Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002073-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) LILIAN PETRUCCELLI SILVA BETHONICO GUIMARÃES (BR/MG)

(74) MARCO ANTÔNIO VELLOSO COSTA FERREIRA

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais.Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4.Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi.Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza.Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual.Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002074-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (BR/MG)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais.Cada desenhoo fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica

---

suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). [2] Apresente esclarecimento onde conste nome completo e qualificação do procurador ou escritório, conforme informações requeridas no formulário de depósito, para fins de preenchimento de cadastro, tendo em vista que foi apresentado documento de procuração mas não foi nomeado procurador no formulário de depósito. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002077-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) CARLOS LITI BERTOLDI (BR/SC)

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002078-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro

---

da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002079-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002080-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002081-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

---

(22) 17/05/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002088-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) JOEL ESPIRITO SANTO (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002102-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/05/2019

(71) HGF LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (BR/SP)

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

---

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002108-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (BR/MG)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). [2] Apresente esclarecimento onde conste nome completo e qualificação do procurador ou escritório, conforme informações requeridas no formulário de depósito, para fins de preenchimento de cadastro, tendo em vista que foi apresentado documento de procuração mas não foi nomeado procurador no formulário de depósito. [3] O título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. O título do registro de desenho industrial apresentado no formulário de depósito está em desacordo com o relatório descritivo anexado. Favor observar em qual dos documentos está o erro e apresentar esclarecimento solicitando a correção no formulário ou novas folhas relatório e reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002113-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) VASIDECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO, CASA E JARDIM LTDA (BR/CE)

(74) DJONI DE ARAUJO NEVES FILHO

---

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. [3] A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas e patentes. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

(21) BR 30 2019 002114-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) VASIDECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO, CASA E JARDIM LTDA (BR/CE)

(74) DJONI DE ARAUJO NEVES FILHO

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados

---

sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual.[3] A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas e patentes. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002115-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) VASIDECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO, CASA E JARDIM LTDA (BR/CE)

(74) DJONI DE ARAUJO NEVES FILHO

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual.[3] A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas e patentes. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.



---

**(21) BR 30 2019 002116-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) VASIDECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO, CASA E JARDIM LTDA (BR/CE)

(74) DJONI DE ARAUJO NEVES FILHO

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. [3] A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas e patentes. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002117-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)

(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no

---

formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002122-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) TOY GAME (BR/AP)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002126-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

(71) A P MARINHO PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI (BR/AM)

(74) STÊNIO REGIS ANDRADE DA SILVA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002128-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 20/05/2019

---

(71) DANIEL NHOQUE RUFFATO (BR/SP) ; RAFAEL RODRIGO POMBO DE OLIVEIRA 36259491808 (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

(21) BR 30 2019 002129-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação

---

deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002130-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002131-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas,

---

logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002132-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002133-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior

---

indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002134-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002135-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

---

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

(21) BR 30 2019 002136-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002137-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002138-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o



---

padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002139-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) EZY COLOR (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002150-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de

---

um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002152-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002153-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002157-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002158-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 21/05/2019

(71) ASHOK KUMAR MOTWANI (BR/SP)

(74) Saulo Leal

1] Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Padrão ornamental aplicado a/em..." e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. [2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres

---

isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002174-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/05/2019

(71) JOÃO ALOIZIO BONATTO (BR/RS)

Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com cada vista da figura apresentada em uma folha, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002183-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/05/2019

(71) CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (BR/CE)

(74) G&F HOLDING DE GESTÃO E FRANQUIAS LTDA - ME

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002184-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/05/2019

---

(71) JOÃO MARCELO DA LUZ MOELLER (BR/PR)

(74) Rocha Marcas e Patentes S/C Ltda.

Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002185-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/05/2019

(71) ASHOK KUMAR MOTWANI (BR/SP)

(74) Saulo Leal

[1] Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão ?Padrão ornamental aplicado a/em...? e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. [2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002186-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/05/2019

(71) THAIS ASSAD DE FAVERI (BR/SP) ; STELLA SYDOW CERNY (BR/SP)

(74) STELLA SYDOW CERNY

---

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. [2] A apresentação do relatório deve seguir as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. [3] No formulário de depósito foi indicado o nome STELLA SYDOW CERNY como depositante do pedido. O nome STELLA SYDOW CERNY consta também como procurador nomeado pela depositante THAIS ASSAD DE FAVERI. Apresentar esclarecimento informando se STELLA SYDOW CERNY é realmente depositante do pedido ou solicitando a retirada do seu nome do campo depositante. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

(21) BR 30 2019 002187-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 22/05/2019

(71) J M R FONTAN LTDA - ME (BR/AL)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

(21) BR 30 2019 002188-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

---

(22) 22/05/2019

(71) FABIANO DAVID DE OLIVEIRA JOTA (BR/DF)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002207-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/05/2019

(71) TODD NIELSEN (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002210-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/05/2019

(71) WORLD WIDE DAILY HOLDINGS COMPANY LIMITED (CN)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente,

---

com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002211-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/05/2019

(71) WORLD WIDE DAILY HOLDINGS COMPANY LIMITED (CN)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002212-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/05/2019

(71) FPT INDUSTRIAL S.P.A. (IT)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com melhor resolução gráfica. De acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi.  
[2] A declaração correspondente ao requerimento (Solicitação de Não Divulgação dos Dados do Inventor/Autor) foi apresentada em anexo ao depósito, porém faltam as assinaturas do titular e do autor. Apresente nova declaração devidamente assinada. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a



---

partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002213-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 23/05/2019

(71) FPT INDUSTRIAL S.P.A. (IT)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com melhor resolução gráfica. De acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi.  
[2] A declaração correspondente ao requerimento (Solicitação de Não Divulgação dos Dados do Inventor/Autor) foi apresentada em anexo ao depósito, porém faltam as assinaturas do titular e do autor. Apresente nova declaração devidamente assinada. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002222-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/05/2019

(71) J M R FONTAN LTDA - ME (BR/AL)

Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. A numeração da figura 1 não está no padrão das demais. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002223-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/05/2019

(71) FINAS FATIAS EMPORIO E ESPECIARIAS RESTAURANTE EIRELI (BR/MG)

(74) Adilson de Souza Pena

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. [2] Apresente novo relatório observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo deverão apresentar o

---

texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2.[3] Reapresente documento de procuração tendo em vista que no documento anexado não consta assinatura do outorgante. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002226-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/05/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS (BR/MG)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002229-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/05/2019

(71) SIBELIUS CLAUSSEN DANTAS (BR/RJ)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão

---

admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002244-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/05/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. A figura da página 4/7 não está numerada. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com cada vista da figura apresentada em uma folha, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002247-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/05/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. A figura da página 3/7 não está numerada. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com cada vista da figura apresentada em uma folha, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos

---

Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002249-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/05/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração corrigida, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. A figura da página 21/21 não está numerada. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com cada vista da figura apresentada em uma folha, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 32 2019 000742-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 02/08/2018

(71) ULTHERA, INC. (US)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.



**Código 31 - Notificação de Depósito**

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

---

**(21) BR 30 2018 055073-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/10/2018  
(71) J DOS REIS PEREIRA (BR/SP)  
(72) JOVELINA DOS REIS PEREIRA  
(74) Aparecido Donizete Ferraz de Carvalho  
Notificação de depósito (Protocolo: 870180144521 UF: WB Data: 25/10/2018  
Hora: 15:08)

---

**(21) BR 30 2018 055884-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/12/2018  
(71) MASTER CRN IND. COM. LTDA. EIRELE (BR/PR)  
(72) EDUARDO VANDERLI DE OLIVEIRA  
(74) AMARO DONISETE NOGUEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870180164178 UF: WB Data: 17/12/2018  
Hora: 16:13)

---

**(21) BR 30 2018 055983-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/12/2018  
(71) AVIBRAZ AVIAMENTOS PARA CONFECÇÕES LTDA (BR/PR)  
(72) NINA RAWSKI BALAN  
(74) AMARO DONISETE NOGUEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870180166041 UF: WB Data: 20/12/2018  
Hora: 17:15)

---

**(21) BR 30 2019 000338-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/01/2019  
(71) JULIO CESAR BENIS (BR/PR)  
(72) JULIO CESAR BENIS  
(74) CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190008658 UF: WB Data: 28/01/2019  
Hora: 09:27)

---

**(21) BR 30 2019 000512-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/02/2019  
(71) UNINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)  
(72) ISAC ROCHA LIMA  
(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190013541 UF: WB Data: 08/02/2019

---

Hora: 19:26)

---

**(21) BR 30 2019 000557-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/02/2019  
(71) ANDRESON LUIS BACKES - ME (BR/SC)  
(72) ANDERSON LUIS BACKES - ME  
(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190014565 UF: WB Data: 12/02/2019  
Hora: 17:22)

---

**(21) BR 30 2019 000571-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 13/02/2019  
(71) CLAUDIO ROBERTO DA SILVA (BR/SP)  
(72) CLAUDIO ROBERTO DA SILVA  
(74) MERCOSUL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190014918 UF: WB Data: 13/02/2019  
Hora: 17:00)

---

**(21) BR 30 2019 000660-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/02/2019  
(71) VILMA SIMON BIJOUTERIA LTDA - EPP (BR/SP)  
(72) SONGBO CHI  
(74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190017398 UF: WB Data: 20/02/2019  
Hora: 15:57)

---

**(21) BR 30 2019 000877-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 07/03/2019  
(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)  
(72) CHRIS LEE; KENICHIRO KOIZUMI  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190022130 UF: WB Data: 07/03/2019  
Hora: 17:13)

---

**(21) BR 30 2019 000954-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/03/2019  
(71) RINALDI SA INDUSTRIA DE PNEUMATICOS (BR/RS)  
(72) LUIZ CARLOS SELLA; LINCOLN TAYLOR FERREIRA  
(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190023657 UF: WB Data: 12/03/2019  
Hora: 15:55)

---

**(21) BR 30 2019 001417-3**

Código 31 - Notificação de Depósito

---

(22) 09/04/2019  
(71) QUÍMICA AMPARO LTDA (BR/SP)  
(72) CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190034015 UF: WB Data: 09/04/2019  
Hora: 14:53)

---

**(21) BR 30 2019 001531-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/04/2019  
(71) LUCAS MACHADO (BR/SC)  
(72) LUCAS MACHADO  
(74) ELIANE DUZ  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190035784 UF: WB Data: 15/04/2019  
Hora: 14:36)

---

**(21) BR 30 2019 001544-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 16/04/2019  
(71) TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)  
(72) ADEMAR JOSÉ SIMONI  
(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190036278 UF: WB Data: 16/04/2019  
Hora: 11:22)

---

**(21) BR 30 2019 001864-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 03/05/2019  
(71) DENISE CARLA BASSO (BR/SC)  
(72) DENISE CARLA BASSO  
(74) AGOSTINHO DE MELO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190041654 UF: WB Data: 03/05/2019  
Hora: 11:16)

---

**(21) BR 30 2019 001879-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/05/2019  
(71) AUGUSTO FONSECA DE MOURA (BR/SP)  
(72) AUGUSTO FONSECA DE MOURA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042265 UF: WB Data: 06/05/2019  
Hora: 11:54)

---

**(21) BR 30 2019 001885-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/05/2019  
(71) AUGUSTO FONSECA DE MOURA (BR/SP)  
(72) AUGUSTO FONSECA DE MOURA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042380 UF: WB Data: 06/05/2019  
Hora: 14:18)



---

<b>(21) BR 30 2019 001901-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 06/05/2019 (71) HELLERMANNTYTON LTDA (BR/SP) (72) ROBSON RODRIGUES (74) Britânia Marcas e Patentes Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190042596 UF: WB Data: 06/05/2019 Hora: 16:33)
<b>(21) BR 30 2019 002013-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2019 (71) ETHICON LLC (US) (72) CHAD P. BOUDREAU; MATTHEW C. MILLER; SHAWN C. SNYDER (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190044674 UF: WB Data: 13/05/2019 Hora: 11:27)
<b>(21) BR 30 2019 002014-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2019 (71) BRUNO ALVES MANSO (BR/SP) (72) BRUNO ALVES MANSO Notificação de depósito (Protocolo: 870190044700 UF: WB Data: 13/05/2019 Hora: 12:14)
<b>(21) BR 30 2019 002015-7</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2019 (71) ETHICON LLC (US) (72) ELLEN M. RENNER; GEOFFREY S. STROBL; BARRY C. WORRELL; GREGORY A. TREES; RANDOLPH C. STEWART (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190044750 UF: WB Data: 13/05/2019 Hora: 13:47)
<b>(21) BR 30 2019 002016-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2019 (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (72) JUNSEOP LEE; HYUNGGON RYU; SEUNGCHUL CHO (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190044769 UF: WB Data: 13/05/2019 Hora: 14:12)
<b>(21) BR 30 2019 002017-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/05/2019 (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US)

---

(72) JESSE GONZALES; ERIC JACOBSTHAL; JAMES LEE; CYRILLE PAQUEREAU; PHILIPPE BOISSEAU

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Notificação de depósito (Protocolo: 870190044791 UF: WB Data: 13/05/2019

Hora: 14:29)

---

**(21) BR 30 2019 002019-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2019

(71) SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (BR/PR)

(72) FREDY DE BRUNS VOGT

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190044864 UF: WB Data: 13/05/2019

Hora: 15:24)

---

**(21) BR 30 2019 002020-3**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2019

(71) SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120 (BR/DF) ; CAMILA

FERREIRA DE OLIVEIRA (BR/DF)

(72) CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA; SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Notificação de depósito (Protocolo: 870190044908 UF: WB Data: 13/05/2019

Hora: 15:48)

---

**(21) BR 30 2019 002021-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2019

(71) SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (BR/PR)

(72) FREDY DE BRUNS VOGT

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870190044914 UF: WB Data: 13/05/2019

Hora: 15:52)

---

**(21) BR 30 2019 002022-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2019

(71) SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120 (BR/DF) ; CAMILA

FERREIRA DE OLIVEIRA (BR/DF)

(72) CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA; SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Notificação de depósito (Protocolo: 870190044927 UF: WB Data: 13/05/2019

Hora: 15:59)

---

**(21) BR 30 2019 002023-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 13/05/2019

(71) SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (BR/PR)

(72) FREDY DE BRUNS VOGT

---

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044933 UF: WB Data: 13/05/2019  
Hora: 16:04)

---

**(21) BR 30 2019 002024-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 13/05/2019  
(71) SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (BR/PR)  
(72) FREDY DE BRUNS VOGT  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044949 UF: WB Data: 13/05/2019  
Hora: 16:15)

---

**(21) BR 30 2019 002025-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 13/05/2019  
(71) SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (BR/PR)  
(72) FREDY DE BRUNS VOGT  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044958 UF: WB Data: 13/05/2019  
Hora: 16:21)

---

**(21) BR 30 2019 002026-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 13/05/2019  
(71) PLANMECA OY (FI)  
(72) KARI MALMÉN  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044967 UF: WB Data: 13/05/2019  
Hora: 16:28)

---

**(21) BR 30 2019 002027-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 13/05/2019  
(71) MAURICIO CAMPOS FIGUEIREDO (BR/MG)  
(72) MAURICIO CAMPOS FIGUEIREDO  
(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044991 UF: WB Data: 13/05/2019  
Hora: 16:50)

---

**(21) BR 30 2019 002028-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 13/05/2019  
(71) ANTONIO JOSÉ GASPAR (BR/SP)  
(72) ANTONIO JOSÉ GASPAR  
(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045026 UF: WB Data: 13/05/2019  
Hora: 17:30)

---

<b>(21) BR 30 2019 002033-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2019 (71) GUANGDONG HUANENGDA ELECTRICAL APPLIANCES CO.,LTD. (CN) (72) HUANG HUAQUN (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870190045092 UF: WB Data: 14/05/2019 Hora: 09:26)
<b>(21) BR 30 2019 002034-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2019 (71) VERISURE SÀRL (CH) (72) JUAN RAMOS GONZÁLEZ; ANDERS PERSSON (74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190045138 UF: WB Data: 14/05/2019 Hora: 10:49)
<b>(21) BR 30 2019 002036-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2019 (71) CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A (BR/SP) (72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI (74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190045197 UF: WB Data: 14/05/2019 Hora: 13:35)
<b>(21) BR 30 2019 002037-8</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2019 (71) MARCELA PEREIRA MARIANO (BR/SP) (72) MARCELA PEREIRA MARIANO (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870190045210 UF: WB Data: 14/05/2019 Hora: 14:09)
<b>(21) BR 30 2019 002038-6</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2019 (71) METHOD PRODUCTS, PBC (US) (72) SEAN MCGREEVY (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190045220 UF: WB Data: 14/05/2019 Hora: 14:20)
<b>(21) BR 30 2019 002039-4</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 14/05/2019 (71) GÉRSON LUÍS BUDKE (BR/RS)

---

(72) GERSON LUIS BUDKE  
(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045267 UF: WB Data: 14/05/2019  
Hora: 15:27)

---

**(21) BR 30 2019 002040-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 14/05/2019  
(71) SOLUFRIGO COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA (BR/SC)  
(72) JONEI JOSÉ DE ALMEIDA  
(74) LUANA KLAUS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045362 UF: WB Data: 14/05/2019  
Hora: 16:51)

---

**(21) BR 30 2019 002041-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 14/05/2019  
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)  
(72) CÉCILE THALMANN  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045399 UF: WB Data: 14/05/2019  
Hora: 18:01)

---

**(21) BR 30 2019 002042-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 14/05/2019  
(71) BUREAU D'ELECTRONIQUE APPLIQUÉE, EN ABRÉGÉ B.E.A., SOCIÉTÉ ANONYME (BELGIUM JOINT STOCK COMPANY) (BE)  
(72) GEORGES VROONEN  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045404 UF: WB Data: 14/05/2019  
Hora: 18:14)

---

**(21) BR 30 2019 002043-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 14/05/2019  
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)  
(72) SETH PETER MALKIN FRANKEL  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045409 UF: WB Data: 14/05/2019  
Hora: 18:24)

---

**(21) BR 30 2019 002047-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) TERMOTECNICA IND COM LTDA (BR/MG)  
(72) LUIZ CARLOS LEMOS DE MORAIS  
(74) FAUSTO SETTE CÂMARA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045599 UF: WB Data: 15/05/2019)

---

Hora: 15:24)

---

**(21) BR 30 2019 002048-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) GENERAL MILLS, INC. (US)  
(72) KARMIN BRYANT; CARLY SIPPEL; DANIELLE WAITE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045604 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 15:30)

---

**(21) BR 30 2019 002049-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) TERMOTECNICA IND COM LTDA (BR/MG)  
(72) LUIZ CARLOS LEMOS DE MORAIS  
(74) FAUSTO SETTE CÂMARA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045614 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 15:41)

---

**(21) BR 30 2019 002050-5**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) ESIDIO CLAUDINO DAMIANI (BR/PR) ; VALTER RESSEL (BR/PR) ;  
CLAUDIMAR DAMIANI (BR/PR) ; LEOCIR BERTOLINI (BR/PR)  
(72) ESIDIO CLAUDINO DAMIANI; VALTER RESSEL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045617 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 15:43)

---

**(21) BR 30 2019 002051-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) DART INDUSTRIES INC. (US)  
(72) SARA L. DELGADO CARMONA  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045659 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 16:22)

---

**(21) BR 30 2019 002052-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) FLORENCE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. (BR/SP)  
(72) JOSÉ MARCOS BONI COSTA; JOÃO LUIZ CORREA  
(74) JUSCELINA SOUZA DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045670 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 16:33)

---

**(21) BR 30 2019 002053-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019

---

(71) COTY GENEVA S.A. VERSOIX (CH)  
(72) LUCIANA DOS SANTOS RIOS  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045698 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 17:04)

---

**(21) BR 30 2019 002054-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) COTY GENEVA S.A. VERSOIX (CH)  
(72) LUCIANA DOS SANTOS RIOS  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045700 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 17:06)

---

**(21) BR 30 2019 002055-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 15/05/2019  
(71) COTY GENEVA S.A. VERSOIX (CH)  
(72) LUCIANA DOS SANTOS RIOS  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045703 UF: WB Data: 15/05/2019  
Hora: 17:07)

---

**(21) BR 30 2019 002056-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 16/05/2019  
(71) MIRIAN MAYUMI HATISUKA PIGATTO (BR/SP)  
(72) MIRIAN MAYUMI HATISUKA PIGATTO  
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045808 UF: WB Data: 16/05/2019  
Hora: 10:19)

---

**(21) BR 30 2019 002057-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 16/05/2019  
(71) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)  
(72) JACEK PEPLOWSKI  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045816 UF: WB Data: 16/05/2019  
Hora: 10:28)

---

**(21) BR 30 2019 002058-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 16/05/2019  
(71) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)  
(72) JACEK PEPLOWSKI  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190045826 UF: WB Data: 16/05/2019

---

Hora: 10:44)

---

**(21) BR 30 2019 002059-9**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 16/05/2019

(71) ANTÔNIO CARLOS DANIELE (BR/SC)

(72) ANTONIO CARLOS DANIELE

(74) Sandro Wunderlich

Notificação de depósito (Protocolo: 870190045865 UF: WB Data: 16/05/2019

Hora: 11:34)

---

**(21) BR 30 2019 002060-2**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 16/05/2019

(71) OBI BRASIL DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA. (BR/SP)

(72) CHUANG CHIH MING

(74) ROGÉRIO BRUNNER

Notificação de depósito (Protocolo: 870190045884 UF: WB Data: 16/05/2019

Hora: 11:55)

---

**(21) BR 30 2019 002062-9**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 16/05/2019

(71) GERSON ANDRADE (BR/SP)

(72) GERSON ANDRADE

(74) MONTAÑÉS ALBUQUERQUE ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870190045911 UF: WB Data: 16/05/2019

Hora: 12:41)

---

**(21) BR 30 2019 002064-5**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 16/05/2019

(71) PADO S/A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA (BR/SP)

(72) JOSÉ DOMINGOS FRACAROLI

(74) Peduti Sociedade de Advogados

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046043 UF: WB Data: 16/05/2019

Hora: 15:40)

---

**(21) BR 30 2019 002068-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 16/05/2019

(71) ISABELA JUNGERMAN CHUSID (BR/SP)

(72) ISABELA JUNGERMAN CHUSID

(74) Britânia Marcas e Patentes Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046119 UF: WB Data: 16/05/2019

Hora: 16:44)

---

**(21) BR 30 2019 002069-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 16/05/2019



---

(71) CBEMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/SP)  
(72) RODRIGO CÉSAR RIGONI  
(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046130 UF: WB Data: 16/05/2019  
Hora: 17:02)

---

**(21) BR 30 2019 002070-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 16/05/2019  
(71) MUELLER FOGÕES LTDA. (BR/SC)  
(72) JOHN MÜLLER  
(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046170 UF: WB Data: 16/05/2019  
Hora: 17:52)

---

**(21) BR 30 2019 002071-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC)  
(72) ROBERTO LUIZ DA VEIGA  
(74) Sandro Wunderlich  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046204 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 08:56)

---

**(21) BR 30 2019 002075-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) RAFAEL CLADEMIR RACHOR (BR/RS)  
(72) RAFAEL CLADEMIR RACHOR  
(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046299 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 11:30)

---

**(21) BR 30 2019 002076-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) CERVEJARIA PETROPOLIS S/A (BR/RJ)  
(72) WALTER FARIA  
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046316 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 11:56)

---

**(21) BR 30 2019 002083-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) DECATHLON (FR)  
(72) BENOIT FRAY

---

(74) LICKS ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046341 UF: WB Data: 17/05/2019

Hora: 12:35)

---

**(21) BR 30 2019 002084-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2019

(71) FERNANDO VIEIRA RIBEIRO DA SILVA (BR/SP)

(72) FERNANDO VIEIRA RIBEIRO DA SILVA

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046342 UF: WB Data: 17/05/2019

Hora: 12:35)

---

**(21) BR 30 2019 002085-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2019

(71) DECATHLON (FR)

(72) BENOIT FRAY

(74) LICKS ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046348 UF: WB Data: 17/05/2019

Hora: 12:49)

---

**(21) BR 30 2019 002086-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2019

(71) CARLOS HENRIQUE FRANÇA RAMOS (BR/AL)

(72) CARLOS HENRIQUE FRANÇA RAMOS

(74) RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046351 UF: WB Data: 17/05/2019

Hora: 13:04)

---

**(21) BR 30 2019 002087-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2019

(71) BAMKO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE BRINDES LTDA (BR/SP)

(72) KLEBER ROCHA; WAGNER BOLOGNESI; ALEXANDRE DA SILVA

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046433 UF: WB Data: 17/05/2019

Hora: 14:41)

---

**(21) BR 30 2019 002089-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/05/2019

(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUÍS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046450 UF: WB Data: 17/05/2019

Hora: 14:56)

---

<b>(21) BR 30 2019 002090-4</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2019 (71) CERVEJARIA PETROPOLIS S/A (BR/RJ) (72) WALTER FARIA (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.) Notificação de depósito (Protocolo: 870190046451 UF: WB Data: 17/05/2019 Hora: 14:56)
<b>(21) BR 30 2019 002091-2</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2019 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUÍS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870190046457 UF: WB Data: 17/05/2019 Hora: 15:00)
<b>(21) BR 30 2019 002092-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2019 (71) PEPSICO, INC. (US) (72) MARTIN EDUARDO BROEN; MARCO CIMATTI; STEPHEN LIM; ANTON LJUNGGREN; IVANA BABIC; MARTIN IVAR FRANZEN (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190046528 UF: WB Data: 17/05/2019 Hora: 15:52)
<b>(21) BR 30 2019 002093-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2019 (71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC) (72) ASSIS STRASSER (74) Flávia Salim Lopes Notificação de depósito (Protocolo: 870190046530 UF: WB Data: 17/05/2019 Hora: 15:53)
<b>(21) BR 30 2019 002094-7</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 17/05/2019 (71) PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (BR/SC) (72) MARLON PIERRE SOUZA (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870190046548 UF: WB Data: 17/05/2019 Hora: 16:06)
<b>(21) BR 30 2019 002095-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito

---

(22) 17/05/2019  
(71) ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)  
(72) KAMIR DUARTE  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046553 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 16:09)

---

**(21) BR 30 2019 002096-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) PEPSICO, INC. (US)  
(72) MARTIN EDUARDO BROEN; MARCO CIMATTI; STEPHEN LIM; ANTON LJUNGGREN; IVANA BABIC; MARTIN IVAR FRANZEN  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046588 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 16:33)

---

**(21) BR 30 2019 002097-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) ROSELI POSSAS PEREIRA (BR/PR)  
(72) ROSELI POSSAS PEREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046617 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 16:50)

---

**(21) BR 30 2019 002098-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) JACUZZI INC. (US)  
(72) ERICA A. MOIR; KEVIN LEE  
(74) UNGRIA BRASIL PATENTES E MARCAS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046637 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 17:03)

---

**(21) BR 30 2019 002099-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) ANTONIO JOSÉ GASPAR (BR/SP)  
(72) ANTONIO JOSÉ GASPAR  
(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046647 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 17:14)

---

**(21) BR 30 2019 002100-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US)  
(72) BRIAN J. ANDERSON; MICHAEL J. CONNORS; BRANDON JAMES

---

KUBOUSHEK; AUSTIN JOSEPH MCLUCKIE; JACOB A. WEIS; MONTE DEKAM  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046658 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 17:24)

---

**(21) BR 30 2019 002101-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) EZISURG MEDICAL CO., LTD. (CN)  
(72) MIN SUN; JIDONG CHEN; HONGLIN NIE  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046663 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 17:30)

---

**(21) BR 30 2019 002103-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S  
Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046692 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 18:17)

---

**(21) BR 30 2019 002104-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S  
Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046693 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 18:22)

---

**(21) BR 30 2019 002105-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 17/05/2019  
(71) RKSPORTS CALÇADOS LTDA (BR/MG)  
(72) MARCOS WILLY DA SILVA  
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046694 UF: WB Data: 17/05/2019  
Hora: 18:22)

---

**(21) BR 30 2019 002106-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)  
(72) JACQUES IVO KRAUSE  
(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870190046718 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 07:39)

---

**(21) BR 30 2019 002107-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)  
(72) JACQUES IVO KRAUSE  
(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046719 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 07:47)

---

**(21) BR 30 2019 002110-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) BIOSENSE WEBSTER (ISRAEL) LTD. (IL)  
(72) ELLA OZERI; ANDRES CLAUDIO ALTMANN; ASSAF GOVARI  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046813 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 10:50)

---

**(21) BR 30 2019 002111-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) ESIDIO CLAUDINO DAMIANI (BR/PR) ; VALTER RESSEL (BR/PR) ;  
CLAUDIMAR DAMIANI (BR/PR) ; LEOCIR BERTOLINI (BR/PR)  
(72) ESIDIO CLAUDINO DAMIANI; VALTER RESSEL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046889 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 12:23)

---

**(21) BR 30 2019 002112-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) WIRKLICH INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)  
(72) MARCELO SPERB; : FAUSTO KAUER  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190046928 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 13:41)

---

**(21) BR 30 2019 002118-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) DAENIO CLEODOLPHI; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047071 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 15:25)

---

**(21) BR 30 2019 002119-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

---

(22) 20/05/2019  
(71) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)  
(72) SEBASTIAN SIMM  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047091 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 15:40)

---

**(21) BR 30 2019 002120-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) ALESSANDRO ROBERTO PEREIRA; MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA; JEAN CARLOS PEREIRA DE CAMARGO; ANDERSON ANTONIO MORENO  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047108 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 15:56)

---

**(21) BR 30 2019 002121-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) PANINI S.P.A. (IT)  
(72) MASSIMILIANO FABRIZIO MASA  
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047121 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 16:07)

---

**(21) BR 30 2019 002124-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(72) RICHARD DUFF  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047181 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 16:48)

---

**(21) BR 30 2019 002127-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 20/05/2019  
(71) ADIR SANDRO ZAPELLARO (BR/PR)  
(72) ADIR SANDRO ZAPELLARO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047297 UF: WB Data: 20/05/2019  
Hora: 22:43)

---

**(21) BR 30 2019 002140-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) SANDACAR CALÇADOS LTDA (BR/MG)  
(72) DANILO JOSÉ DE CARVALHO

---

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047326 UF: WB Data: 21/05/2019

Hora: 09:36)

---

**(21) BR 30 2019 002141-2**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/05/2019

(71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)

(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA

(74) JAIR SILVA DE ANDRADE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047392 UF: WB Data: 21/05/2019

Hora: 11:34)

---

**(21) BR 30 2019 002142-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/05/2019

(71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)

(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA

(74) JAIR SILVA DE ANDRADE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047398 UF: WB Data: 21/05/2019

Hora: 11:41)

---

**(21) BR 30 2019 002143-9**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/05/2019

(71) MARCELO CHAGAS BRANDÃO (BR/MG)

(72) MARCELO CHAGAS BRANDÃO

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047413 UF: WB Data: 21/05/2019

Hora: 12:12)

---

**(21) BR 30 2019 002144-7**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/05/2019

(71) MARCELO CHAGAS BRANDÃO (BR/MG)

(72) MARCELO CHAGAS BRANDÃO

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047415 UF: WB Data: 21/05/2019

Hora: 12:19)

---

**(21) BR 30 2019 002145-5**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 21/05/2019

(71) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG)

(72) EDUARDO EMANUEL SILVA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047439 UF: WB Data: 21/05/2019

Hora: 13:04)



---

<b>(21) BR 30 2019 002146-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/05/2019 (71) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG) (72) EDUARDO EMANUEL SILVA (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR Notificação de depósito (Protocolo: 870190047447 UF: WB Data: 21/05/2019 Hora: 13:14)
<b>(21) BR 30 2019 002147-1</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/05/2019 (71) AQURAHOME CO., LTD. (JP) (72) DAISUKE TAKAHASHI (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870190047461 UF: WB Data: 21/05/2019 Hora: 13:42)
<b>(21) BR 30 2019 002148-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/05/2019 (71) MARC STERN PERFUMES AG (CH) (72) MARCIO XAVIER BENJAMIN; PAULINE BUCHER; BAPTISTE CAVALLI; SÉBASTIEN DASSI (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190047482 UF: WB Data: 21/05/2019 Hora: 14:03)
<b>(21) BR 30 2019 002149-8</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/05/2019 (71) PENTEL KABUSHIKI KAISHA (JP) (72) NOBUO MURASAWA (74) Advocacia Masato Ninomiya Notificação de depósito (Protocolo: 870190047512 UF: WB Data: 21/05/2019 Hora: 14:30)
<b>(21) BR 30 2019 002151-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/05/2019 (71) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP (BR/PR) (72) VALMIR PROCKSCH (74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190047567 UF: WB Data: 21/05/2019 Hora: 15:34)
<b>(21) BR 30 2019 002154-4</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/05/2019 (71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

---

(72) LUCIANA NIGRO MELLO; FREDERICO VECCHI MATTOS  
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047601 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 16:11)

---

**(21) BR 30 2019 002155-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) ROBERTO DO NASCIMENTO (BR/SP)  
(72) ROBERTO DO NASCIMENTO  
(74) Amancio da Conceição Machado  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047609 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 16:22)

---

**(21) BR 30 2019 002156-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)  
(72) FREDERICO VECCHI MATTOS; LUCIANA NIGRO MELLO  
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047626 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 16:41)

---

**(21) BR 30 2019 002159-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) SMC CORPORATION (JP)  
(72) MINEHIKO MITA; MASAKI MORIMOTO  
(74) Flávia Salim Lopes  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047666 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 17:50)

---

**(21) BR 30 2019 002160-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047684 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 19:51)

---

**(21) BR 30 2019 002161-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047685 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 19:56)

---

**(21) BR 30 2019 002162-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047686 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:00)

---

**(21) BR 30 2019 002163-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047687 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:04)

---

**(21) BR 30 2019 002164-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047688 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:09)

---

**(21) BR 30 2019 002165-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047689 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:13)

---

**(21) BR 30 2019 002166-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047690 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:16)

---

**(21) BR 30 2019 002167-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

---

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047691 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:20)

---

**(21) BR 30 2019 002168-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047692 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:29)

---

**(21) BR 30 2019 002169-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047693 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:33)

---

**(21) BR 30 2019 002170-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047694 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:37)

---

**(21) BR 30 2019 002171-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047695 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:41)

---

**(21) BR 30 2019 002172-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/05/2019  
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190047696 UF: WB Data: 21/05/2019  
Hora: 20:44)

---

<b>(21) BR 30 2019 002173-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/05/2019 (71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG) (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND Notificação de depósito (Protocolo: 870190047697 UF: WB Data: 21/05/2019 Hora: 20:48)
<b>(21) BR 30 2019 002179-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/05/2019 (71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB) (72) SERGIO JOSÉ DE MATOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190047746 UF: WB Data: 22/05/2019 Hora: 10:24)
<b>(21) BR 30 2019 002180-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/05/2019 (71) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG) (72) EDUARDO EMANUEL SILVA (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR Notificação de depósito (Protocolo: 870190047751 UF: WB Data: 22/05/2019 Hora: 10:30)
<b>(21) BR 30 2019 002181-1</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/05/2019 (71) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG) (72) EDUARDO EMANUEL SILVA (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR Notificação de depósito (Protocolo: 870190047759 UF: WB Data: 22/05/2019 Hora: 10:39)
<b>(21) BR 30 2019 002182-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/05/2019 (71) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG) (72) EDUARDO EMANUEL SILVA (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR Notificação de depósito (Protocolo: 870190047762 UF: WB Data: 22/05/2019 Hora: 10:47)
<b>(21) BR 30 2019 002189-7</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/05/2019 (71) MATTHIEU SAMUEL HALBRONN (BR/SP)

---

(72) MATTHIEU SAMUEL HALBRONN  
(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048095 UF: WB Data: 22/05/2019  
Hora: 17:11)

---

**(21) BR 30 2019 002190-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) SMC CORPORATION (JP)  
(72) MINEHIKO MITA; MASAKI MORIMOTO  
(74) Flávia Salim Lopes  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048212 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 10:23)

---

**(21) BR 30 2019 002191-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) RODRIGO CARRARA PEIXOTO (BR/MG)  
(72) RODRIGO CARRARA PEIXOTO  
(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048213 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 10:24)

---

**(21) BR 30 2019 002192-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)  
(72) ASSIS STRASSER  
(74) Flávia Salim Lopes  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048220 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 10:34)

---

**(21) BR 30 2019 002193-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048264 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 11:34)

---

**(21) BR 30 2019 002194-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ

---

CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048265 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 11:36)

---

**(21) BR 30 2019 002195-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO  
AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ  
CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048266 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 11:37)

---

**(21) BR 30 2019 002196-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO  
AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ  
CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048270 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 11:38)

---

**(21) BR 30 2019 002197-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO  
AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ  
CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048272 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 11:40)

---

**(21) BR 30 2019 002198-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO  
AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ  
CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048273 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 11:41)

---

<b>(21) BR 30 2019 002199-4</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/05/2019 (71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG) (72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Notificação de depósito (Protocolo: 870190048275 UF: WB Data: 23/05/2019 Hora: 11:42)
<b>(21) BR 30 2019 002200-1</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/05/2019 (71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG) (72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Notificação de depósito (Protocolo: 870190048278 UF: WB Data: 23/05/2019 Hora: 11:44)
<b>(21) BR 30 2019 002201-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/05/2019 (71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG) (72) DAENIO CLEODOLPHI; MARCO AURÉLIO RAMOS PEREIRA; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; GILBERTO JOSÉ RIBEIRO ALVES; JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Notificação de depósito (Protocolo: 870190048280 UF: WB Data: 23/05/2019 Hora: 11:46)
<b>(21) BR 30 2019 002202-8</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/05/2019 (71) LAING O'ROURKE AUSTRALIA PTY LTD (AU) (72) NATHAN BURKE; NATHAN GRAHAM EDWARD KIRCHNER (74) Flávia Salim Lopes Notificação de depósito (Protocolo: 870190048367 UF: WB Data: 23/05/2019 Hora: 14:31)
<b>(21) BR 30 2019 002203-6</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/05/2019 (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (72) CHRISTOPHER JAMES WATTAM; TREVOR JOHN WHELAN; ANTHONY WILLIAM SHOREY; SEAN PETER CLARKE



---

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048395 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 14:53)

---

**(21) BR 30 2019 002204-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) UNILEVER NV (NL)  
(72) ALANNAH VICTORIA WARNER; THOMAS LE PLASTRIER MAURICE; IAN  
ALEXANDER MACKAY  
(74) JACQUES LABRUNIE  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048428 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 15:15)

---

**(21) BR 30 2019 002205-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) UNILEVER NV (NL)  
(72) ALANNAH VICTORIA WARNER; THOMAS LE PLASTRIER MAURICE; IAN  
ALEXANDER MACKAY  
(74) JACQUES LABRUNIE  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048441 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 15:29)

---

**(21) BR 30 2019 002206-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) LAING O'ROURKE AUSTRALIA PTY LTD (AU)  
(72) NATHAN BURKE; NATHAN GRAHAM EDWARD KIRCHNER  
(74) Flávia Salim Lopes  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048443 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 15:29)

---

**(21) BR 30 2019 002208-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) UNILEVER NV (NL)  
(72) ALANNAH VICTORIA WARNER; THOMAS LE PLASTRIER MAURICE; IAN  
ALEXANDER MACKAY  
(74) JACQUES LABRUNIE  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048471 UF: WB Data: 23/05/2019  
Hora: 15:57)

---

**(21) BR 30 2019 002209-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 23/05/2019  
(71) UNILEVER NV (NL)  
(72) ALANNAH VICTORIA WARNER; THOMAS LE PLASTRIER MAURICE; IAN  
ALEXANDER MACKAY

---

(74) JACQUES LABRUNIE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190048491 UF: WB Data: 23/05/2019

Hora: 16:11)

---

**(21) BR 30 2019 002214-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 23/05/2019

(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(72) ASSIS STRASSER

(74) Flávia Salim Lopes

Notificação de depósito (Protocolo: 870190048555 UF: WB Data: 23/05/2019

Hora: 17:16)

---

**(21) BR 30 2019 002215-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 24/05/2019

(71) HS TECHNOLOGY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS LTDA.- ME (BR/PR)

(72) TIAGO LUIS FIDELIS PEREIRA

(74) NEWTON MARIA DO VALLE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190048626 UF: WB Data: 24/05/2019

Hora: 09:01)

---

**(21) BR 30 2019 002216-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 24/05/2019

(71) COPLÁS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)

(72) ÂNGELO VITÓRIO TONIETI

(74) ELVIS FERNANDO REGONASCHI

Notificação de depósito (Protocolo: 870190048627 UF: WB Data: 24/05/2019

Hora: 09:02)

---

**(21) BR 30 2019 002217-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 24/05/2019

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) THOMAS BELHACENE; PHILIP WOODMAN

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Notificação de depósito (Protocolo: 870190048631 UF: WB Data: 24/05/2019

Hora: 09:08)

---

**(21) BR 30 2019 002218-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 24/05/2019

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) THOMAS BELHACENE; PHILIP WOODMAN

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Notificação de depósito (Protocolo: 870190048632 UF: WB Data: 24/05/2019

Hora: 09:10)

---

**(21) BR 30 2019 002219-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)  
(72) THOMAS BELHACENE; PHILIP WOODMAN  
(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048633 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 09:15)

---

**(21) BR 30 2019 002220-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)  
(72) THOMAS BELHACENE; JESSICA TRESSER; PHILIP WOODMAN  
(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048635 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 09:16)

---

**(21) BR 30 2019 002221-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) COLIBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)  
(72) JOSÉ LOPES AQUINO  
(74) LUCIANO SALVIATO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048660 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 10:15)

---

**(21) BR 30 2019 002224-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) ZUMMO INNOVACIONES MECÁNICAS, S.A. (ES)  
(72) EUGENIO CONTELL  
(74) Flávia Salim Lopes  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048766 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 13:37)

---

**(21) BR 30 2019 002225-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)  
(72) DANIEL BOLONHESE  
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048780 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 14:01)

---

**(21) BR 30 2019 002227-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) LUIS GUSTAVO MIRANDA RODRIGUES (BR/SP)

---

(72) LUIS GUSTAVO MIRANDA RODRIGUES  
(74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048826 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 14:49)

---

**(21) BR 30 2019 002228-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) LUIS GUSTAVO MIRANDA RODRIGUES (BR/SP)  
(72) LUIS GUSTAVO MIRANDA RODRIGUES  
(74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048843 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 15:03)

---

**(21) BR 30 2019 002230-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) MARCELO TEPEDINO HERNÁNDEZ (BR/RJ)  
(72) MARCELO TEPEDINO HERNÁNDEZ  
(74) Matos & Associados - Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048869 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 15:18)

---

**(21) BR 30 2019 002231-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRENENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S  
Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048870 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 15:19)

---

**(21) BR 30 2019 002232-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRENENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S  
Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048891 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 15:31)

---

**(21) BR 30 2019 002233-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)  
(72) CLEBER LUÍS DA RÉ  
(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870190048921 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 15:56)

---

**(21) BR 30 2019 002234-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)  
(72) CLEBER LUÍS DA RÉ  
(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190048924 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 15:58)

---

**(21) BR 30 2019 002235-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)  
(72) JEROMY D. HORNING; AUGUST F. LEGATT  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049004 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 16:57)

---

**(21) BR 30 2019 002236-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) OSNIR YOSHIME WATANABE (BR/SP)  
(72) OSNIR YOSHIME WATANABE; GENTIL VALERIANO OLIVEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049009 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 17:00)

---

**(21) BR 30 2019 002237-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)  
(72) JEROMY D. HORNING; AUGUST F. LEGATT  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049018 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 17:06)

---

**(21) BR 30 2019 002238-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)  
(72) JEROMY D. HORNING; AUGUST F. LEGATT; WILLIAM M. BLENKUSH  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049051 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 17:39)

---

**(21) BR 30 2019 002239-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019

---

(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)  
(72) JEROMY D. HORNING; AUGUST F. LEGATT; WILLIAM M. BLENKUSH  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049056 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 17:43)

---

**(21) BR 30 2019 002240-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)  
(72) JUSTIN G. JOHNSTON; BRIAN M. MULGREW  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049060 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 17:51)

---

**(21) BR 30 2019 002241-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)  
(72) JUSTIN G. JOHNSTON; BRIAN M. MULGREW  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049065 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 17:58)

---

**(21) BR 30 2019 002242-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 24/05/2019  
(71) GRACO MINNESOTA INC. (US)  
(72) JUSTIN G. JOHNSTON; BRIAN M. MULGREW  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049068 UF: WB Data: 24/05/2019  
Hora: 18:02)

---

**(21) BR 30 2019 002243-5**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/05/2019  
(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)  
(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049116 UF: WB Data: 25/05/2019  
Hora: 10:57)

---

**(21) BR 30 2019 002245-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/05/2019  
(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)  
(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI  
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190049118 UF: WB Data: 25/05/2019)

---

Hora: 11:09)

---

**(21) BR 30 2019 002246-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/05/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Notificação de depósito (Protocolo: 870190049119 UF: WB Data: 25/05/2019

Hora: 11:12)

---

**(21) BR 30 2019 002248-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/05/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Notificação de depósito (Protocolo: 870190049121 UF: WB Data: 25/05/2019

Hora: 11:22)

---

**(21) BR 30 2019 002250-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/05/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Notificação de depósito (Protocolo: 870190049123 UF: WB Data: 25/05/2019

Hora: 11:37)

---

**(21) BR 30 2019 002252-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/05/2019

(71) JONATHAN LIMBERGUER (BR/PR)

(72) JONATHAN LIMBERGUER

Notificação de depósito (Protocolo: 870190049212 UF: WB Data: 27/05/2019

Hora: 11:04)

---

**(21) BR 30 2019 002253-2**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/05/2019

(71) JONATHAN LIMBERGUER (BR/PR)

(72) JONATHAN LIMBERGUER

Notificação de depósito (Protocolo: 870190049219 UF: WB Data: 27/05/2019

Hora: 11:11)

---

**(21) BR 30 2019 002643-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 17/06/2019

(71) CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A (BR/MG)

(72) DAMIEN REGAMEY; HEIKO STAHL

---

(74) JACQUES LABRUNIE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190055919 UF: WB Data: 17/06/2019

Hora: 15:33)

---

**(21) BR 32 2019 002035-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 22/01/2019

(71) ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA (BR/SP)

(72) JOÃO PEREIRA CORRÊA

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

Notificação de depósito (Protocolo: 870190045186 UF: WB Data: 14/05/2019

Hora: 12:20)

---

**(21) BR 32 2019 002175-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2018

(71) UNILEVER NV (NL)

(72) FÁBIO FRENCL LOUREIRO JUNIOR; PEDRO GABBI PERURENA;

LEONARDO MASSARELLI CARDOSO; THIAGO THOMÉ MARQUES

(74) JACQUES LABRUNIE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047710 UF: WB Data: 22/05/2019

Hora: 09:18)

---

**(21) BR 32 2019 002176-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2018

(71) UNILEVER NV (NL)

(72) FÁBIO FRENCL LOUREIRO JUNIOR; PEDRO GABBI PERURENA;

THIAGO THOMÉ MARQUES; LEONARDO MASSARELLI CARDOSO

(74) JACQUES LABRUNIE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047714 UF: WB Data: 22/05/2019

Hora: 09:24)

---

**(21) BR 32 2019 002177-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2018

(71) UNILEVER NV (NL)

(72) FABIO FRENCL LOUREIRO JUNIOR; THIAGO THOME MARQUES;

LEONARDO MASSARELLI CARDOSO; PEDRO GABBI PERURENA

(74) JACQUES LABRUNIE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047719 UF: WB Data: 22/05/2019

Hora: 09:34)

---

**(21) BR 32 2019 002178-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 02/08/2018

(71) UNILEVER NV (NL)

(72) FABIO FRENCL LOUREIRO JUNIOR; THIAGO THOME MARQUES;

LEONARDO MASSARELLI CARDOSO; PEDRO GABBI PERURENA



---

(74) JACQUES LABRUNIE

Notificação de depósito (Protocolo: 870190047721 UF: WB Data: 22/05/2019

Hora: 09:36)

**Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo**

Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias . O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

---

**(21) BR 30 2019 002123-4**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 20/05/2019

(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) SUNGJUN BAE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190047163 UF: WB

Data: 20/05/2019 Hora: 16:36)

---

**(21) BR 30 2019 002125-0**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 20/05/2019

(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) WATARU MURAKAMI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190047186 UF: WB

Data: 20/05/2019 Hora: 16:51)

**Código 33.1 - Pedido Inexistente**

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

---

<b>(21) BR 30 2019 002030-0</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 13/05/2019 (71) FREDERIK GOEDE (BR/SC) Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.
<b>(21) BR 30 2019 002032-7</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 13/05/2019 (71) ALEJANDRO PRIETO BARRAL (BR/SP) Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da Lei 9279/96, visto que o pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado foi realizado após o protocolo, estando portanto em desacordo com o artigo 5º da Resolução 146/2015 e com o item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais
<b>(21) BR 30 2019 002082-3</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 17/05/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT A apresentação dos desenhos ou fotografias do objeto a ser registrado é obrigatória no o ato do depósito do pedido de registro de desenho industrial, conforme Art. 101 da LPI. Pedido considerado inexistente com base no Art.103 da LPI e no item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais tendo em vista que no não foram apresentados desenhos ou fotografias do objeto a ser registrado.
<b>(21) BR 30 2019 002109-9</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 20/05/2019 (71) CARLOS LITI BERTOLDI (BR/SC) (74) BIRATINI PEREIRA GOMES Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.
<b>(21) BR 30 2019 002251-6</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 26/05/2019

---

(71) FREDERIK GOEDE (BR/SC)

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

**Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI**

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

---

**(21) BR 30 2018 001964-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2018

(71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência: [1] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação; [2] reapresente o conjunto de imagens em que cada figura conste de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 003026-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/07/2018

(71) ANDRÉ VIAPIANA (BR/RS)

(74) Avan - Serviços para Registro de Marcas e Patentes Ltda.

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [2] Apresentar novo jogo de figuras com mais qualidade, para que revelem com clareza as formas do objeto. As imagens devem mostrar o objeto com nitidez e resolução gráfica suficiente para plena compreensão da matéria apresentada, observado o mínimo de 300 dpi. [3] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos

---

Industriais. [4] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 003089-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/07/2018

(71) PROTALUS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 003122-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2018

(71) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 003225-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2018

(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões

---

adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 003427-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2018

(71) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] O documento CN 201830142000.4 não corresponde aos objetos do pedido. Reapresentar a documentação de prioridade unionista correspondente aos objetos do pedido ou apresentar declaração abdicando da reivindicação do documento CN 201830142000.4.

---

**(21) BR 30 2018 053985-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 (Declaração referente à omissão de vistas). [2] As figuras 1.1 e 2.1 não apresentam diferenças entre si. Caso as figuras apresentem alguma diferença, especificar no cumprimento de exigência. Caso sejam iguais, excluir figura 2.1.

---

**(21) BR 30 2018 053988-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme

---

item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 053989-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP) ;  
ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA (BR/SP)

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 053990-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP) ;  
ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 053991-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP) ;  
ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA (BR/SP)

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.



---

**(21) BR 30 2018 053992-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP) ;  
ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA (BR/SP)

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054006-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2018

(71) LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E  
PATENTES EIRELI. (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida &amp; Cia.

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054058-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP) ;  
ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

---

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054149-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/09/2018

(71) WINGS CUSTOM COMÉRCIO DE PEÇAS CUSTOMIZADAS EIRELI - ME (BR/SC)

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054254-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2018

(71) SHENZHEN NANXIN TECHNOLOGY CO (CN)

(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [2] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [3] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054280-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2018

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. O relatório apresentado no cumprimento está fora do modelo. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresentar as figuras dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.2 e 4.2.11 do Manual: ao cumprir a exigência e substituir o jogo de figuras, o requerente alterou as proporções das mesmas.

---

**(21) BR 30 2018 054386-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2018

(71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação; [2] Reapresente o conjunto de imagens em que cada figura conste de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 054481-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/09/2018

(71) NORMAN R. BYRNE (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

---

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [2] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [3] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054489-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/09/2018

(71) LUBE CORPORATION (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054547-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2018

(71) BIOTIX, INC. (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e

---

reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054602-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2018

(71) KRAFT FOODS GROUP BRANDS LLC. (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054615-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2018

(71) BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. (BR/PR)

(74) ANDRÉ LUIS FLESCH BRETANHA JORGE

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054657-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 02/10/2018

(71) DI LUSSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME (BR/SP)

(74) Manoel Paixao do Nascimento

Examinando a PET. 870190015531 de 15/02/2019 (referente a cumprimento de exigência exarada na RPI 2511 de 19/02/2019) à luz tanto da LPI quanto do Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), bem como do Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] haja vista não haver sido apresentada a vista posterior do objeto reivindicado necessária à plena compreensão de suas formas, conforme item 5.5 do Manual, reapresente o conjunto de imagens acrescentando essa vista faltante. [2] No conjunto de imagens a ser reapresentado conforme item [1] desta exigência, cada figura deverá constar de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual;[3] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2018 054740-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/10/2018

(71) MARIA APARECIDA DOURADO SOUZA (BR/MG)

Examinando a PET.870190025286 de 16/03/2019 (referente a cumprimento de exigência exarada na RPI 2511 de 19/02/2019) à luz tanto da LPI quanto do Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), bem como do Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] reapresente o conjunto de imagens acrescentando a vista faltante, a saber, a VISTA INFERIOR, necessária para revelar satisfatoriamente o desenho industrial requerido, conforme item 5.5 do Manual; [2] No conjunto de imagens a ser reapresentado conforme item [1] desta exigência, cada figura deverá constar de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual;[3] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da

---

reivindicação;[3.1] Caso opte por reapresentar relatório e reivindicação corrigidos, adequo o título nesses documentos de forma que fique idêntico àquele informado na petição 870190025286 de 16/03/2019, referente a cumprimento de exigência. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

**(21) BR 30 2018 054887-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2018

(71) SIG TECHNOLOGY AG (CH)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

O pedido em tela trata-se de embalagem em 6 (seis) variações dentre as quais há 3 (três) que apresentam alguns pares de tampa, presumidamente de frascos internos ao invólucro da embalagem. Isto posto, e considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] REAPRESENTE o conjunto de desenhos acrescentando, nas variações em que houver tampas (representadas pelas figuras 1.1, 2.1 e 5.1), figuras (tais como vista em CORTE) que ilustrem a forma do objeto desde o redor de cada tampa até a borda do orifício no invólucro externo de onde sai tal tampa. Assim, se saneará a insuficiência descritiva quanto ao espaço entre cada tampa e o invólucro externo, atendendo ao disposto no item 5.5 do Manual, in verbis: o pedido de registro de desenho industrial que não contiver todas as vistas necessárias será objeto de exigência técnica se os desenhos ou fotografias apresentados não revelarem satisfatoriamente o desenho industrial requerido; [1.1] Caso tais tampas refiram-se a objeto distinto do invólucro externo, REAPRESENTE o conjunto de figuras em que conste apenas o objeto reivindicado, ou seja, SUPRIMINDO a representação de tampas; [2] SUPRIMA as vistas planejadas de cada variação de objeto, atendendo ao disposto no item 5.5.6 do Manual, a saber: os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto reivindicado na forma montada; [3] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2018 054962-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2018

(71) EDOTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (BR/RS)

(74) CLAIR ANTONIO LEUSIN

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela

---

Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o item 5.5.1 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes, enquanto que as imagens apresentadas estão muito escuras, a exemplo das figuras 1.4 e 1.8, comprometendo a melhor compreensão da forma do objeto reivindicado. Portanto, rerepresente o conjunto de imagens com melhor nitidez e contraste; [2] No conjunto de imagens a ser rerepresentado conforme item acima desta exigência, cada figura deverá constar de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual; [3] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2018 055069-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2018

(71) BEIJING MICROLIVE VISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) WILSON PINHEIRO JABUR

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2.b (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais.

---

**(21) BR 30 2018 055071-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2018

(71) BEIJING MICROLIVE VISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) WILSON PINHEIRO JABUR

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a



---

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais.[2] O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2.b (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais.[3] A figura apresentada no cumprimento de exigência inclui elementos que não constavam na figura do pedido inicial. A inclusão desses elementos configura modificação de matéria. Reapresentar a figura da petição 870180144477 excluindo os elementos textuais, conforme exigência publicado em 05/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 055092-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2018

(71) FUELTECH LTDA (BR/RS)

(74) JOÃO HENRIQUE ESPIRITO DE OLIVEIRA POLI

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo

na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja

interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o

requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos

mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item

3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado. [4] As figuras 2.2 e 2.8 apresentam diferenças na sua configuração.

A fig. 2.2 apresenta linhas incompletas em relação ao que é mostrado na fig. 2.8

e deve ser harmonizada.

---

**(21) BR 30 2018 055095-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/10/2018

(71) FCA US LLC (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo

na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja

---

interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055142-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/10/2018

(71) CORALI CAMPOS SAMPAIO SUBIROS (BR/SP)

(74) PIRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055146-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2018

(71) WIANPATENT (PTY) LIMITED (ZA)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055160-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/11/2018

(71) JUUL LABS, INC. (US)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ &amp; GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055166-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/11/2018

(71) RILDO AMARAL (BR/MG)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Manter no pedido atual apenas as vistas dos objetos das fig. 1.1, 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. [2] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas dos objetos das fig. 6.1, 7.1 e 8.1.

---

**(21) BR 30 2018 055184-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/11/2018

(71) PLINIO LUIZ R B V NOGUEIRA (BR/SP) ; JOSÉ EDUARDO GAYOTTO, (BR/SP) ; PEDRO HELDT D ALMEIDA (BR/SP)

(74) ALCIDES RIBEIRO FILHO

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas dos objetos:

---

perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

---

**(21) BR 30 2018 055191-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/11/2018

(71) JAMIL BASTOS DO CARMO (BR/SP)

(74) MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [4] As figuras 1.3 e 1.4 apresentam o pé esquerdo do solado. Todas as figuras devem apresentar o mesmo objeto, no caso, o pé direito do solado. [5] Caso haja interesse, apresentar todas as figuras do pé esquerdo numeradas como variação configurativa (2.1, 2.2, 2.3 etc.).

---

**(21) BR 30 2018 055192-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/11/2018

(71) JANIO BARRETO LOBO (BR/AM)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Alterar o título do pedido no relatório. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055193-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/11/2018

(71) OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (BR/SP)

(74) CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055196-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/11/2018

(71) LEANDRO PAULO POZENATO (BR/PR)

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055201-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/11/2018

(71) ELI CATAPANI DE ARAUJO LIMA ME (BR/SP)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

---

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055207-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/11/2018

(71) THE FINAL CO. LLC (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Reapresentar relatório descritivo incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo deverá incluir, após a lista de figuras, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."[2] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [3] As figuras 4.1 a 4.8 devem ser apresentadas apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas.

---

**(21) BR 30 2018 055226-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (BR/RJ)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos

---

mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [4] Numerar todas as figuras sequencialmente, de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.[5] Apresentar as figuras em fundo absolutamente neutro. O fundo das figuras não pode apresentar nenhum tipo de objeto, padrão, textura, piso ou quinas de parede alheios ao objeto do pedido.

---

**(21) BR 30 2018 055257-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2018

(71) ETHICON LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055258-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2018

(71) ETHICON LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055260-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2018

(71) ETHICON LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

---

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055261-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2018

(71) ETHICON LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055266-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/11/2018

(71) ROBERSON RODRIGO THRUN (BR/SC)

(74) Sandro Wunderlich

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055273-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/11/2018

(71) CAROL COLE COMPANY (US)



---

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.

---

**(21) BR 30 2018 055275-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/11/2018

(71) GUILHERME TOMAZ (BR/SC)

(74) Vera Lúcia Dias Lindner

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Excluir das figuras qualquer tipo de indicação numérica e setas que façam referência a partes do objeto.[4] Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.

---

**(21) BR 30 2018 055279-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/11/2018

(71) ELIO FONSECA DA CRUZ - ME (BR/CE)

(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O objeto apresentado no cumprimento de exigência difere daquele apresentado no pedido inicial. O pedido inicial apresentava elemento aplicado na parte central da tira da sandália, que não aparece nas figuras do cumprimento de exigência. Reapresentar figuras do cumprimento de exigência exibindo objeto com os mesmos elementos apresentados no pedido inicial.[2] Caso o elemento a que se refere a exigência [1] constitua marca ou parte da marca do produto, ignorar exigência [1].[3] Reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto nas duas variações: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.[4] Numerar as figuras do pé direito de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. As figuras de variações configurativas (pé esquerdo) devem ser numeradas no padrão: 2.1, 2.2, 2.3... etc.[5] Excluir a fig. 01. Cada figura do pedido deve apresentar apenas um objeto.

---

<b>(21) BR 30 2018 055280-6</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/11/2018 (71) ELIO FONSECA DA CRUZ - ME (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO</p> <p>Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.</p> <p>[1] Reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto nas duas variações: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [2] Numerar as figuras do pé direito de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. As figuras de variações configurativas (pé esquerdo) devem ser numeradas no padrão: 2.1, 2.2, 2.3... etc. [3] Excluir as fig. 01 e 02. Cada figura do pedido deve apresentar apenas um objeto.</p>
<b>(21) BR 30 2018 055281-4</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/11/2018 (71) ELIO FONSECA DA CRUZ - ME (BR/CE) (74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO</p> <p>Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.</p> <p>[1] Reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto nas duas variações: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.[2] Numerar as figuras do pé direito de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. As figuras de variações configurativas (pé esquerdo) devem ser numeradas no padrão: 2.1, 2.2, 2.3... etc. [3] Excluir as fig. 01 e 02. Cada figura do pedido deve apresentar apenas um objeto. [4] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [5] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.</p>
<b>(21) BR 30 2018 055318-7</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 14/11/2018 (71) ARDAGH MP GROUP NETHERLANDS B.V. (NL) (74) DI BLASI, PARENTE &amp; ADVOGADOS ASSOCIADOS</p> <p>De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº</p>

---

232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. Mas se desejar reapresentá-los: Nas perspectivas, basta nomeá-las como "perspectiva". O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura).

---

**(21) BR 30 2018 055319-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/11/2018

(71) ARDAGH MP GROUP NETHERLANDS B.V. (NL)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Nas perspectivas, basta nomeá-las como "perspectiva"; No relatório faltou mencionar a omissão das vistas do objeto da figura 1.1; O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura).

---

**(21) BR 30 2018 055348-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/11/2018

(71) PETERFRUT COMERCIAL LTDA (BR/ES)

(74) Carlos Alberto Rizzo

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja

---

interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055351-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2018

(71) BALL CORPORATION (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055365-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2018

(71) PROSLIDE TECHNOLOGY INC. (CA)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Reapresentar as atuais figuras 8.1 a 13.7, conforme desenhos do depósito inicial.

As demais figuras são meras repetições com incorreções (linhas tracejadas) que

devem ser excluídas;

---

**(21) BR 30 2018 055366-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2018

(71) BLM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (BR/SP)

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo

na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O relatório descritivo

deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto,

conforme disposto no item 3.8.1.2 (Declaração referente à omissão de vistas).

---

**(21) BR 30 2018 055368-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2018

(71) LEXXA METAIS SANITARIOS LTDA (BR/RS)

---

(74) Araripe & Associados

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055371-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2018

(71) DFO GLOBAL PERFORMANCE COMMERCE LIMITED (US)

(74) MARIA PIA CARVALHO GUERRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055373-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2018

(71) AUDINEIA COSTA DE OLIVEIRA (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055383-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2018

(71) VIRBAC (FR)

(74) Matos &amp; Associados - Advogados

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Reapresentar relatório descritivo incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo deverá incluir, após a lista de figuras, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."

---

**(21) BR 30 2018 055401-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2018

(71) IORMANDO RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (BR/MG)

(74) Cidwan Uberlândia Ltda.

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [2] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [3] O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 (Declaração referente à omissão de vistas).

---

**(21) BR 30 2018 055405-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2018

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

---

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] O objeto da fig. 1.2 é uma variação configurativa do objeto das demais figuras. Apresentar todas as vistas do objeto da fig. 1.2 numeradas como 2.1, 2.2, 2.3... etc.

---

**(21) BR 30 2018 055437-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2018

(71) FRONTERA GESTÃO E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA EPP (BR/CE)

(74) G&F HOLDING DE GESTÃO E FRANQUIAS LTDA - ME

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055444-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2018

(71) CMPC TISSUE S.A. (CL)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 (Declaração referente à omissão de vistas).

---

**(21) BR 30 2018 055455-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2018

(71) MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO (BR/RS)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055510-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/11/2018

(71) CLARICE ARNT FRANKE (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [4] Excluir das figuras do pedido linhas e indicações numéricas referentes a descrição de partes do objeto no relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2018 055521-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/11/2018

(71) CLARICE ARNT FRANKE (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo



---

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [4] Excluir, das figuras do pedido, linhas e indicações numéricas referentes a descrição de partes do objeto no relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2018 055547-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/11/2018

(71) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG)

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055601-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/12/2018

(71) ETIPLASTI COMERCIO E SERVICOS EM PLASTICOS LTDA (BR/SC)

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório; [1.1] Caso opte por reapresentar o relatório, atente para a numeração de páginas; [2] Reapresente o conjunto de imagens em que cada figura conste de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual;[3] no conjunto de imagens a ser reapresentado, observe o formato padrão de numeração de páginas disposto no item 4.2.11 do Manual. Vale dizer, esta peça (conjunto de imagens) deve ter numeração iniciada em "1/8" e não "2/8" como

---

consta da petição inicial.

---

**(21) BR 30 2018 055617-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/12/2018

(71) VERISURE SÀRL (CH)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

**(21) BR 30 2018 055648-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) SHENZHEN UVLED OPTICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2018 055691-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(71) WANDERLEY JORGE (BR/SP)

(74) City Patentes e Marcas Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do

---

certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação; [2] Reapresente o conjunto de imagens em que cada figura conste de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 055860-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2018

(71) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)

(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.;

---

**(21) BR 30 2018 055866-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2018

(71) PEDRO ANTONIO PATROCINIO DOS REIS (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

---

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055971-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2018

(71) ELVIS LEANDRO DA SILVA 04080187980 (BR/PR)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios.

Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação

fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos

Industriais. [2] O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do

padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2.b

(Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais.

---

**(21) BR 30 2018 056081-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/12/2018

(71) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (BR/SP)

(74) PATRICIA FRANCO LEAL GESTIC

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela

Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência: [1] De

acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é

obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este

documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições

estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto,

reapresente o relatório conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual. Caso

não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá

declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório;[2] De acordo

com o item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro

de maneira clara, portanto adequo o título para algo como ?CONFIGURAÇÃO

APLICADA A/EM TURBINA EÓLICA?.

---

**(21) BR 30 2019 000015-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/01/2019

(71) HEATWORKS TECHNOLOGIES, INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

A apresentação de imagens meramente ilustrativas deve ser para contextualizar

o objeto representado. A atual figura 1.8 apresenta uma vista em perspectiva

inferior como meramente ilustrativa. Corrija para figura 1.8. Nesse caso, não há

necessidade de apresentar relatório e reivindicações. Se desejar manter os

documentos, corrija-os.

---

**(21) BR 30 2019 000072-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/01/2019

(71) ROMULO MIRANDA GUIMARÃES (BR/MG)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [4] Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.

---

**(21) BR 30 2019 000074-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/01/2019

(71) ROMULO MIRANDA GUIMARÃES (BR/MG)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2019 000279-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/01/2019

(71) SERGIO LUIZ KAFER (BR/RS)

(74) EDUARDO AUGUSTO FAITARONE DO SIM

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

---

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [4] Alterar título do pedido para "Configuração aplicada a churrasqueira" ou outro que defina um objeto. O título do pedido deve ser claro, conciso e definir apenas um objeto. [5] Apresentar novo jogo de figuras removendo o excesso de linhas de construção, conforme item 5.5.3 do Manual de Desenhos Industriais. O excesso de linhas nas figuras prejudica a compreensão da forma do objeto.

---

**(21) BR 30 2019 000655-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 20/02/2019  
(71) IGLOOHOME PTE. LTD. (SG)  
(74) David do Nascimento Advogados Associados  
Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. [2] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente.[3] Ao apresentar todas as vistas, que são necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 000662-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 20/02/2019

(71) JUUL LABS, INC. (US)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.10, 2.1 a 2.8, 3.1 a 3.8, 4.1 a 4.10 e 5.1 a 5.10.[3] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.10, 2.1 a 2.8, 3.1 a 3.8, 4.1 a 4.10 e 5.1 a 5.10 corrigidas.[4] Ao substituir as linhas tracejadas por linhas contínuas, com base na atual apresentação do pedido, não é possível identificar diferenças entre os objetos das figuras 1.1 a 1.10, 2.1 a 2.8, 3.1 a 3.8, 4.1 a 4.10 e 5.1 a 5.10: aparentemente temos apenas 1 objeto. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma, apresentar o objeto somente uma vez.[5] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 6.1 a 6.10. O objeto está representado incompleto, com linhas de interrupção que devem ser suprimidas para que o objeto seja representado de maneira completa, sem alterar suas proporções, em atenção ao disposto no item 5.5 do Manual.[6] As figuras 7.1 a 7.10 devem ser corrigidas: os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto; de outra forma, temos apenas partes separadas de um mesmo objeto. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Ao substituir as linhas tracejadas por linhas contínuas, com base na atual apresentação do pedido, não é possível identificar diferenças entre os objetos das figuras 6.1 a 6.10 e 7.1 a 7.10: aparentemente temos apenas 1 objeto. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma, apresentar o objeto somente uma vez.[7] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.[8] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.[9] Foi excluída a classe 14-06 - suportes para dispositivos eletrônicos e periféricos, por

---

não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 13-03 - equipamentos para distribuição ou controle de energia elétrica.[10] Apresentar a folha 5/84 da prioridade 29/673,916, pois não foi anexada junto às demais folhas do documento.

---

**(21) BR 30 2019 000679-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.[2] Foi excluída a classe 28-03, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 09-03.

---

**(21) BR 30 2019 000685-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) QUEST DIAGNOSTICS INVESTMENTS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Esclarecer a divergência entre o título informado no depósito (configuração aplicada em frasco) e o apresentado na petição 870190034992, de 12/04/2019 - apresentação de prioridade (placa para aparelho de amostragem, incompleto e fora do padrão) e informar o título correto na petição de cumprimento desta exigência.[2] Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[3] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.4.[4] Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.4, 3.1 a 3.4 e 4.1 a 4.4.[5] Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.4.[6] Os cortes representados pelas figuras 1.5, 2.5, 3.5, 4.5 e 5.5 não revelam características ornamentais da forma plástica dos objetos, portanto



---

devem ser suprimidos, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação dos cortes nas figuras 1.3, 2.3, 3.3, 4.3 e 5.3.[7] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está atrapalhando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e utilizando traços contínuos.

---

**(21) BR 30 2019 000686-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) QUEST DIAGNOSTICS INVESTMENTS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.1.1 do Manual. Reapresentar as figuras corrigidas, representando o objeto somente por traços contínuos.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está atrapalhando a compreensão da forma. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras.[3] Preencher o título completo na petição.

---

**(21) BR 30 2019 000748-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais

---

preponderantes e devem ser retirados do pedido atual.[4] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 4. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito. [5] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 6. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito. [6] Reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto da fig. 1: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.[7] Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.[8] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2019 000754-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] De acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios.[2] O

relatório descritivo deverá informar o escopo das figuras do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.1 (Declaração referente à escopo de figuras) do Manual de Desenhos Industriais. [3] Retirar marcas das figuras 6.1, 7.1, 8.1, 9.1 e 10.1. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.

---

**(21) BR 30 2019 000768-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) MPACT LIMITED (ZA)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto:

perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [2] Alterar título do pedido para "Configuração aplicada a bandeja". O título do pedido deve ser claro, conciso e

---

adequado à natureza tridimensional do objeto.

---

**(21) BR 30 2019 000792-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) L.B. FOSTER RAIL TECHNOLOGIES, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.1 e 1.12 a 1.15.[3] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.11 e 1.12 a 1.15 corrigidas. [4] De acordo com o item 5.5 do Manual, as figuras devem revelar satisfatoriamente o objeto requerido, de maneira clara e suficiente: apresentar, para o objeto das figuras 1.12 a 1.15, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. As linhas de interrupção devem ser suprimidas para que o objeto seja representado de maneira completa. Acrescentar as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) do objeto conforme mostrado na figura 1.1, que se refere ao mesmo objeto das figuras 1.2 a 1.11, de modo que as figuras devem ser numeradas sequencialmente.[5] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.10. As figuras 2.11 a 2.14 devem ser suprimidas, pois mostram as mesmas vistas das figuras 2.5 a 2.8, respectivamente, porém representadas de forma errônea: o objeto está representado incompleto, com linhas de interrupção e com linhas tracejadas. [6] O título de cada pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. O atual título não é claro. Apresentar novo título coerente com cada objeto requerido.[7] A classificação não está correspondendo aos objetos requeridos, que não são partes de veículos. Apresentar classificação coerente com os objetos pleiteados.

---

**(21) BR 30 2019 000797-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2019

(71) HAZUKI COMPANY KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019,

---

formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em óculos.[2] Os desenhos ou fotografias não deverão conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual: rerepresentar as figuras sem o sinal marcário.[3] Suprimir das figuras o texto informativo - Made in Japan.

---

**(21) BR 30 2019 000798-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2019

(71) HAZUKI COMPANY KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em óculos.[2] Os desenhos ou fotografias não deverão conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual: rerepresentar as figuras sem o sinal marcário.[3] Suprimir das figuras o texto informativo - Made in Japan.

---

**(21) BR 30 2019 000813-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2019

(71) MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO (BR/RS)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] As figuras do pedido, em especial a perspectiva, as vistas frontal e posterior, não apresentam a forma do objeto de maneira coerente. A perspectiva não mostra a mesma configuração das vistas frontal e posterior. Rerepresentar figuras que representem a configuração do objeto de maneira coerente.[2] As figuras, em especial a perspectiva, apresentam a configuração do objeto de maneira muito simplificada e não apresentam as informações necessárias à reprodução do objeto por técnico no assunto. Rerepresentar figuras de maneira mais detalhada de maneira a representar o objeto de maneira adequada.[3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica

---

suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2019 000986-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/03/2019

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] A numeração das figuras deve seguir o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, etc.

Reapresente as figuras com a legenda corrida.[2] Foi excluída a classe 25-99 - Diversos, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 25-01 - Materiais de Construção.[3] O título na petição deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DESPACHO 30, informar: configuração aplicada em placa de revestimento.

---

**(21) BR 30 2019 000987-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/03/2019

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] A numeração das figuras deve seguir o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, etc.

Reapresente as figuras com a legenda corrida.[2] Foi excluída a classe 25-99 - Diversos, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 25-01 - Materiais de Construção.[3] O título na petição deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DESPACHO 30, informar: configuração aplicada em placa de revestimento.

---

**(21) BR 30 2019 001068-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/03/2019

(71) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Não foram consideradas as figuras da petição 870190044522, de 11/05/2019, por mostrarem objeto diferente do apresentado na petição de depósito, configurando alteração de matéria, o que contraria o item 5.5 do Manual, onde temos que, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações.

[2] O registro de Desenho Industrial não se presta a proteger soluções técnicas, materiais de fabricação, conceitos e/ou funcionalidades, restringindo-se apenas à configuração formal de um ou mais objetos. Tais informações não devem ser apresentadas no pedido.[3] Conforme item 4.2.3 do Manual, em se tratando de desenhos industriais tridimensionais, o título deve ser iniciado pela expressão: configuração aplicada a /em. Além disso, o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes,

desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. A fim de melhor descrever o objeto, alterar título para: Configuração aplicada em placa de piso.[4] As figuras devem representar o objeto de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual.[5] Ao apresentar todas as vistas, necessárias á compreensão da forma, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[6] A numeração das figuras deve seguir o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, etc. Apresente as figuras com a legenda corrida. [7] Foi excluída a classe 25-99 - Diversos, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 25-01 - Materiais de Construção.

(21) BR 30 2019 001088-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/03/2019

(71) RAQUIEL GRACIELE DRESCH - ME (BR/RS)

(74) Marpa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7, 4.1 a 4.7, 11.1 a 11.7, 13.1 a 13.7, 14.1 a 14.7, 18.1 a 18.7 e 19.1 a 19.7.[3] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.7.[4] Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.7.[5] Apresentar em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 8.1 a 8.7 e 12.1 a 12.7.[6] Apresentar em um 4º pedido dividido os objetos das figuras 10.1 a 10.7, 16.1 a 16.7 e 17.1 a 17.7. As figuras destes objetos não estão correspondentes entre si: nas figuras 10.6, 16.6 e 17.6 estão representados três pés que não existem nas demais vistas de seus respectivos objetos. Reapresentar as figuras corrigidas, sem os pés.[7] Apresentar em um 5º pedido dividido o objeto das figuras 15.1 a 15.7.[8] Apresentar em um 6º pedido dividido os objetos das figuras 9.1 a 9.7 e 20.1 a 20.7.[9] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a

---

plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras nas perspectivas está atrapalhando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e utilizando traços precisos.[10] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.[11] Classificação do pedido alterada de ofício para 06-07 - espelhos e molduras, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001115-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2019

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] A numeração das figuras deve seguir o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, etc.

Reapresente as figuras com a legenda corrida.[2] Foi excluída a classe 25-99 - Diversos, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 25-01 - Materiais de Construção.[3] O título na petição deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DESPACHO 30, informar: configuração aplicada em placa de revestimento.

---

**(21) BR 30 2019 001123-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2019

(71) FENDI S.R.L. (IT)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo não será obrigatório. Com base no § 3º do art. 106

---

da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001166-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2019

(71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Tais documentos deverão incluir a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001168-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2019

(71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Acrescentar a vista posterior, que não é idêntica à vista frontal, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] O relatório descritivo deve fazer referência correta às figuras: a vista lateral direita é espelhada da figura 1.6, e não da figura 1.5, como informado. Suprimir a indicação de classe do relatório, a fim de adequar ao modelo da seção Modelos, em atenção ao item 3.8.1 do Manual.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001169-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2019

(71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as



---

figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001176-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2019

(71) SUNG CHUL MOON (KR)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar todas as vistas do objeto na posição de uso alternativa, mostrada na figura 1.9. [4] A proteção do registro de desenho industrial é reservada às características ornamentais do produto. Não foi possível, a partir das imagens fornecidas, identificar ornamentalidade na configuração do objeto do pedido em tela. Solicitamos o envio de subsídios que determinem onde reside a ornamentalidade do objeto, por exemplo, imagens de sua forma de uso, indicação de características ornamentais, etc.

---

**(21) BR 30 2019 001190-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2019

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A numeração das figuras deve seguir o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, etc.

Reapresente as figuras com a legenda corrida. [2] Foi excluída a classe 25-99 - Diversos, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 25-01 - Materiais de Construção. [3] O título na petição deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DESPACHO 30, informar: configuração aplicada em placa de revestimento.

---

**(21) BR 30 2019 001222-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/03/2019

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A numeração das figuras deve seguir o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, etc.

---

Reapresente as figuras com a legenda corrida.[2] Foi excluída a classe 25-99 - Diversos, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 25-01 - Materiais de Construção.[3] O título na petição deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DESPACHO 30, informar: configuração aplicada em placa de revestimento.[4] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001291-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) CRISTAIS TAVARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME (BR/SC)

(74) Adenacon Marcas & Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Tais documentos deverão incluir a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. [2] Foi excluída a classe 09-01, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 27-06.[3] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2019 001293-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) CRISTAIS TAVARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME (BR/SC)

(74) Adenacon Marcas & Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Tais documentos deverão incluir a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. [2] Foi excluída a classe 09-01, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 27-06.[3] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2019 001308-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(74) Flávia Salim Lopes

---

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001396-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/04/2019

(71) ANAND KHUBANI (US) ; DAVID STOWERS (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Conforme dispõe o item 5.5.1 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, as figuras não deverão conter marcas ou logotipos. Reapresentar as figuras corrigidas, excluindo quaisquer elementos dessa natureza das figuras. [2] Por força do Art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras 1.1 a 1.7. O primeiro pedido dividido deverá conter as figuras 2.1 a 3.7.

---

**(21) BR 30 2019 001397-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/04/2019

(71) ANAND KHUBANI (US) ; DAVID STOWERS (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[2] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7.[3] Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.7 e 3.1.[4] As figuras devem representar o objeto de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI. Apresentar, para o objeto da figura 3.1 novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001435-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/04/2019

(71) TUTTI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA (BR/SC)

---

(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP  
Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.8 a tampa está abaixada, diferentemente do mostrado nas demais figuras. Corrigir a figura 1.8.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[4] A classificação foi alterada para 06-01 - assentos, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001438-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 10/04/2019  
(71) EDSON PORTELLA (BR/PR)  
(74) MARCOS ANTONIO NUNES  
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001449-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 11/04/2019  
(71) SMC CORPORATION (JP)  
(74) Flávia Salim Lopes  
Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1

---

e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Algumas linhas estão incompletas ou imprecisas, especialmente nas perspectivas.

---

**(21) BR 30 2019 001453-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) SMC CORPORATION (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Algumas linhas estão incompletas ou imprecisas, especialmente nas perspectivas.

---

**(21) BR 30 2019 001455-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) SMC CORPORATION (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido

---

apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Algumas linhas estão incompletas ou imprecisas, especialmente nas perspectivas.

---

**(21) BR 30 2019 001456-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) SMC CORPORATION (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Algumas linhas estão incompletas ou imprecisas, especialmente nas perspectivas.

---

**(21) BR 30 2019 001462-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) GP DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA (BR/SC)

(74) Sandro Wunderlich

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101

---

da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001473-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] de acordo com o item 5.5.2 do Manual, Os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, portanto reapresente o conjunto de imagens suprimindo tais elementos das figuras 1.2 e 1.4, observando o padrão de numeração de figuras disposto no item 4.2.11 do Manual;[2] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001474-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) LUKE FRYDINGER (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Segundo dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, a forma representada deverá subsistir como objeto, sendo completamente revelado em linhas contínuas. Assim, apresentar novas imagens do objeto, com alta qualidade de definição, preenchendo as linhas tracejadas com linhas contínuas e uniformes.

---

**(21) BR 30 2019 001475-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante

---

Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001476-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) MITSUBISHI JIDOSHA KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] de acordo com o item 5.5.2 do Manual, Os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, portanto reapresente o conjunto de imagens suprimindo tais elementos das figuras 1.2 e 1.4, observando o padrão de numeração de figuras disposto no item 4.2.11 do Manual;[2] de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001483-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) POQUEMA INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA. (BR/PR)

(74) Roberto Hudson Diniz

Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado



---

no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.

---

**(21) BR 30 2019 001484-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) POQUEMA INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA. (BR/PR)

(74) Roberto Hudson Diniz

Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.

---

**(21) BR 30 2019 001485-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) POQUEMA INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA. (BR/PR)

(74) Roberto Hudson Diniz

Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.

---

**(21) BR 30 2019 001486-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) RENER GRACIE (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

A apresentação de imagens meramente ilustrativas são para contextualizar o objeto. As imagens 1.8 a 1.17, apresentadas como tal, não atenderam a esse e fim. Demonstam a funcionalidade do casaco e mera repetição das formas do objeto. Dessa forma, reapresentar somente as atuais imagens das figuras 1.1 a 1.7. Nesse caso, não há necessidade de reapresentar relatório e reivindicações. Se desejar apresentar esses documentos, corrija-os.

---

**(21) BR 30 2019 001492-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(74) LUCIANO SALVIATO

Em algumas vistas, como a figura 1.5, não foi possível distinguir as formas do objeto claramente. Assim, apresentar novos desenhos com alta qualidade de definição, de forma clara e suficiente, em conformidade com o item 5.5 do Manual de Desenho industrial, melhorando o contraste.

---

**(21) BR 30 2019 001493-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) O BOTICARIO FRANCHISING LTDA (BR/PR)

(74) ANDRÉ LUIS FLESCH BRETANHA JORGE

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. O título apresentado é vago, não descreve o objeto com clareza. Revisar e adequar o título. [2] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido, mantendo a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. A reivindicação apresentada está correta.

---

**(21) BR 30 2019 001501-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) SQ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP. (BR/SP)

(74) LUIZ ROBERTO LONGO BRITO SILVA

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.As figuras devem representar objetos isolados. Dessa forma, cada objeto deve ser apresentado em todas as vistas, uma em cada figura. Apresentar primeiro a colher com todas as vistas ortogonais, depois a faca e garfo.Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em

---

uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial. Os objetos com variantes deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Primeiro objeto: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 1ª variação configurativa: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7. E assim sucessivamente... Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em talheres".

---

**(21) BR 30 2019 001502-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) RASTACLAT, LLC (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O objeto representado no conjunto de figuras do depósito nacional não corresponde integralmente ao objeto reivindicado no documento de Prioridade Unionista. Apresentar documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001503-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) RASTACLAT, LLC (US)

(74) Flávia Salim Lopes

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001504-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) RASTACLAT, LLC (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001505-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Além de se tratar de objetos diferentes, os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7.[3] Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 5.1 a 5.7 e 6.1 a 6.7. A fim de adequar aos objetos requeridos, o título deve ser alterado para: configuração aplicada em solado.[4] Observar a ordem correta de apresentação das folhas de figuras: na atual apresentação estão fora de ordem, inclusive a reivindicação foi anexada entre as folhas de figuras.[5] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados no pedido original, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2, adequado às novas figuras. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O

---

requerente pode optar por não apresentá-los no pedido dividido. Caso queira mantê-los, reapresente o relatório e a reivindicação adequados às novas figuras e ao novo título.[6] Foi excluída a classe 02-99 - diversos-, por não se adequar aos objetos requeridos, que são plenamente abrangidos pela classe 02-04 - calçados, meias e meias-calças.

---

**(21) BR 30 2019 001513-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2019

(71) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O registro de Desenho Industrial não se presta a proteger soluções técnicas, materiais de fabricação, conceitos e/ou funcionalidades, restringindo-se apenas à configuração formal de um ou mais objetos. Tais informações não devem ser apresentadas no pedido.[2] Conforme item 4.2.3 do Manual, em se tratando de desenhos industriais tridimensionais, o título deve ser iniciado pela expressão: configuração aplicada a /em. Além disso, o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. A fim de melhor descrever o objeto, alterar título para: Configuração aplicada em placa de piso. Preencher corretamente o título na petição.[3] As figuras devem representar o objeto de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual.[4] Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[5] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001518-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

A vista em perspectiva apresentada não representou adequadamente as 3

---

dimensões do objeto. Está praticamente idêntica às vistas laterais. Apresentar uma vista em perspectiva isométrica.

---

**(21) BR 30 2019 001520-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

A vista em perspectiva apresentada não representou adequadamente as 3 dimensões do objeto. Está praticamente idêntica às vistas laterais. Apresentar uma vista em perspectiva isométrica.

---

**(21) BR 30 2019 001522-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Na apresentação do objeto foram apresentados elementos decorativos, como almofadas soltas, que não compõem a configuração do objeto. Dessa maneira, remover os elementos decorativos dos desenhos de forma que somente o objeto da proteção do pedido seja representado.

---

**(21) BR 30 2019 001523-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Na apresentação do objeto foram apresentados elementos decorativos, como almofadas soltas, que não compõem a configuração do objeto. Dessa maneira, remover os elementos decorativos dos desenhos de forma que somente o objeto da proteção do pedido seja representado.

---

**(21) BR 30 2019 001528-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2019

(71) MAKauf EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7. A fim de melhor descrever o objeto, alterar título para: Configuração aplicada em anel.[3] Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.7 e 4.1 a 4.7. A fim de adequar aos objetos requeridos, o título deve ser alterado para: configuração aplicada em brinco.[4] Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 3.1 a 3.7 e 5.1 a 5.7. A fim de adequar aos objetos requeridos, o título deve ser alterado para: configuração aplicada em brinco.[5]

---

Apresentar em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 6.1 a 6.7. A fim de adequar ao objeto requerido, o título deve ser alterado para: configuração aplicada em pulseira.[6] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001529-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2019

(71) MAKauf EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7. A fim de melhor descrever o objeto, alterar título para: Configuração aplicada em anel.[3] Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7. A fim de adequar aos objetos requeridos, o título deve ser alterado para: configuração aplicada em brinco.[4] Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 4.1 a 4.7 e 5.1 a 5.7. A fim de adequar aos objetos requeridos, o título deve ser alterado para: configuração aplicada em pulseira.[5] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001539-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA (BR/SP)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Suprimir o documento Resumo, que não faz parte de um pedido de registro de desenho industrial, e sim de um pedido de patente.[2] O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.[3] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Alterar título para: configuração aplicada em flambador para ferrete. [4] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido

---

apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 e adequando ao novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[5] Classificação do pedido alterada de ofício para 23-03 - equipamentos para aquecimento, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001541-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) ANDRÉ MENOTI MERLI (BR/SP)

(74) MAURO COSTA FERREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.2 do Manual a reivindicação apresentada neste pedido não é obrigatória. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverão constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI. O relatório descritivo está correto.[2] Foi excluída a classe 07-09 - suportes de utensílios de uso doméstico-, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas.

---

**(21) BR 30 2019 001545-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) QUALITRONIX TECNOLOGIA LTDA (BR/MG)

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso



---

não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001551-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) MAKauf EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Algumas linhas das figuras estão falhadas/descontinuadas e serrilhadas.

Apresentar novos desenhos com alta qualidade de definição, de forma clara e suficiente, em conformidade com o item 5.5 do Manual de Desenho industrial, na vista em perspectiva e ortogonais frontal, posterior, superior, inferior e laterais. A figura 2.2 ficou sobreposta à legenda.

---

**(21) BR 30 2019 001552-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) MAKauf EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem mencionar mais de um objeto. Alterar título para configuração aplicada em brinco. [2] Cada figura deve representar apenas um objeto. Na atual apresentação, cada figura está representando um par de brincos, ou seja, dois objetos espelhados. O requerente pode optar por representar cada objeto do par, separadamente, como dois objetos, ou apenas um deles, em todas as vistas.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001553-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) MAKauf EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem mencionar mais de um objeto. Alterar título para configuração aplicada em joia. [2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade

---

adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001554-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7. Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem mencionar mais de um objeto. Alterar título para configuração aplicada em joia. [3] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7. A fim de se adequar ao objeto requerido e ao item 5.6 do Manual, o título deve ser alterado para: configuração aplicada em brinco.[4] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001555-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem mencionar mais de um objeto. Alterar título para configuração aplicada em joia ou especificar a joia. [2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001556-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] As figuras não deverão conter textos, exceto o da legenda das figuras. Rerepresentar as figuras corrigidas, excluindo os textos "750" das figuras. [2] Alterar o título do pedido para Configuração Aplicada em anéis.

---

**(21) BR 30 2019 001557-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

[1] As figuras contêm linhas muito claras e de pouca definição que comprometem a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, em conformidade com o disposto no item 5.5.1 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, com nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. [2] As figuras não deverão conter textos, exceto o da legenda das figuras. Reapresentar as figuras corrigidas, excluindo os textos "750" das figuras. [3] Por força do Art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7 e 7.1 a 7.7. O primeiro pedido dividido deverá conter as figuras 3.1 a 3.7, 4.1 a 4.7, 5.1 a 5.7 e 6.1 a 6.7. [4] Alterar o título para Configuração aplicada em Joias, excluindo a palavra "conjunto".

---

**(21) BR 30 2019 001558-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) TRACK DESIGN &amp; MEDIA (NL)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] De acordo com o item 5.5.6 do Manual, as representações de vista explodida não deverão constar no pedido de registro, à medida que não constituem a forma montada do objeto nem revelam sua configuração externa. As figuras 1.8, 1.9, 2.8, 2.9, 3.8, 3.9, 4.8 e 4.9 não se caracterizam como figuras meramente ilustrativas, conforme item 5.5.4 do Manual, pois não mostram elementos meramente ilustrativos que não compõem o escopo da proteção reivindicada, e sim como vistas explodidas dos objetos, revelando suas partes desmontadas. Suprimir estas 8 figuras. [2] Ao suprimir as figuras erroneamente denominadas como meramente ilustrativas, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001560-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/04/2019

(71) G.R.V. CORDEIRO (BR/ES)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme item 4.2.3 do Manual, em se tratando de desenhos industriais tridimensionais, o título deve ser iniciado pela expressão: configuração aplicada a /em. Além disso, o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. A fim de melhor descrever o objeto, alterar título para: Configuração aplicada em fantasia.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: as figuras 1.2 e 1.3 estão incompletas, não mostram a calcinha; a figura 1.4 mostra o objeto em posição diferente da mostrada na figura 1.1. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Apresentar novo conjunto de figuras acrescentando ao menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual, de modo que haja suficiência descritiva da forma do objeto. [4] Ao apresentar as figuras necessárias à compreensão da forma (vista frontal, posterior e perspectiva), de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Informar o título correto nestes documentos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [5] Classificação do pedido alterada de ofício para 02-02 - peças de roupa, a fim de se adequar ao objeto requerido.[6] O título na petição deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA CÓDIGO 30, informar: configuração aplicada em fantasia.

---

**(21) BR 30 2019 001574-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/04/2019

(71) TECNOLOGÍA Y APLICACIONES LÁSER SLU (ES)

(74) JOÃO MARCOS SILVEIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer

---

qualificações. Alterar título para: configuração aplicada em caixa. [2] De acordo com o item 5.5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma montada, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto: suprimir as figuras 1.8, 1.9, 2.8 e 2.9, pois mostram os objetos desmontados.[3] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[4] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7. [5] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7.[6] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

(21) BR 30 2019 001582-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/04/2019

(71) FREDERIK GOEDE (BR/SC)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[3] Classificação do pedido alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos e similares, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

(21) BR 30 2019 001585-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 17/04/2019

(71) FREDERIK GOEDE (BR/SC)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[3] Classificação do pedido alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos e similares, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001591-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) G.R.V. CORDEIRO (BR/ES)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme item 4.2.3 do Manual, em se tratando de desenhos industriais tridimensionais, o título deve ser iniciado pela expressão: configuração aplicada a /em. Além disso, o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. A fim de melhor descrever o objeto, alterar título para: Configuração aplicada em calcinha.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Informar o título correto nestes documentos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por

---

infringência ao art. 101 da LPI. [5] Classificação do pedido alterada de ofício para 02-01 - roupas íntimas, lingerie, espartilhos, sutiã, roupas de dormir -, a fim de se adequar ao objeto requerido.[6] O título na petição deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA CÓDIGO 30, informar: configuração aplicada em calcinha.

---

**(21) BR 30 2019 001592-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) RADIO FM MORENA LTDA. (BR/MS)

(74) EMMANUEL OLEGÁRIO MACEDO

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 5.5.9 do Manual, o título do pedido deve indicar com clareza o produto no qual o padrão ornamental será aplicado, nos termos do art. 95 da LPI. Apresentar novo título informando em qual produto o padrão será aplicado, observando o contido no item 5.6.[2] O pedido contém apenas um objeto, portanto a figura deve ser renumerada para fig. 1.1. Reapresente a figura com a numeração corrigida.[3] De acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas as vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação é obrigatória. Apresentar estes documentos conforme modelos na seção Modelos do Manual, incluindo a declaração referente à omissão de vistas constante no item 3.8.1.2b do Manual.[4] Classificação do pedido alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001593-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

As figuras 1.1 a 2.7 estão corretas, exceto pela inversão das numerações das figuras 2.6 e 2.7.A sequência numérica das figuras 3.1 a 3.7 está incorreta.A numeração das figuras das páginas 22 a 28 estão incorretas e fora de sequência.Uma ou mais variantes não atenderam as condições do artigo 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade e ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante . Assim, deve(m) ser dividida(s) em um novo pedido.Assim, manter no atual pedido as atuais imagens das figuras 1.1 a 2.7, com as correções acima.E dividir o(s) objeto(s) da(s) figura(s) 3.1 a 4.7, com as correções acima.Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos

---

mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Alternativamente, apresentadas todas as 7 vistas dos objetos, desobriga-se de apresentar relatório e reivindicações.

---

**(21) BR 30 2019 001615-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(74) IVANILDE DE OLIVEIRA MENDES

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Alterar título para: configuração aplicada em roupeiro. [2] Ambas as configurações (aberta e fechada) do objeto poderão estar contidas no jogo de figuras, cada qual representada pelo conjunto completo de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto conforme fig. 1.1 e fig. 1.6, desde que numeradas sequencialmente como vistas de um único objeto. Reapresentar o conjunto de figuras complementando-o com as vistas faltantes. [3] Apresentando o jogo completo de figuras, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Informar o título correto nestes documentos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [4] Caso existam vistas simétricas e / ou espelhadas, o requerente pode optar por omiti-las: nesse caso, o relatório descritivo e a reivindicação são obrigatórios e devem seguir os modelos da seção Modelos do Manual, sendo necessário incluir nestes dois documentos a declaração de omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a do Manual. [4] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001620-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste



---

pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. As figuras apresentam algumas inconsistências. As figuras 1.1, 1.2 e 1.6 a apresentam o pé direito e as demais o esquerdo. Todas as vistas devem representar o mesmo objeto. Se desejar, pode apresentar um pé como objeto e o outro como variante desse. As mesmas observações valem para o objeto da figura 2.1

---

**(21) BR 30 2019 001622-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) REFRIKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (BR/PR)

(74) IVANILDE DE OLIVEIRA MENDES

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Alterar título para: configuração aplicada em roupeiro.[2] Por terem sido omitidas vistas simétricas e / ou espelhadas, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação é obrigatória e deve seguir os modelos da seção Modelos do Manual, sendo necessário incluir nestes dois documentos a declaração de omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual. Reapresente os documentos corrigidos.

---

**(21) BR 30 2019 001632-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) AZEVEDO & ALVES LTDA-EPP (BR/RS)

(74) AUDITA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem revelar a configuração do objeto de maneira coerente e

---

consistente em todas as vistas, conforme item 5.5 do Manual. Na atual apresentação as figuras não estão correspondentes entre si: na fig. 1.3 deveria estar representado o contorno externo da face mostrada na figura 1.2; na figura 1.5 os degraus não estão representados corretamente, parecendo que o objeto é transparente, diferentemente do mostrado nas demais figuras. Reapresente o conjunto de figuras corrigido. Sugerimos utilizar linhas levemente mais grossas para representar planos mais próximos, e mais finas para mostrar os planos mais ao fundo.

---

**(21) BR 30 2019 001637-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) ANA FLAVIA COELHO (BR/DF)

(74) NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Reapresente os documentos corrigidos, incluindo a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. [2] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido. [3] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.6. [4] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.6.[5] Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.6.[6] Apresentar em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.6.[7] Apresentar em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.6.[8] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[9] Classificação do pedido alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas, a fim de se adequar ao objeto requerido, conforme mencionado pelo requerente no relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2019 001664-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) ROBERTA BANQUERI SERRA (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. A fim de descrever o objeto com mais precisão, alterar título para:

---

configuração aplicada em cadeira.[2] Apresentar para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Caso existam vistas simétricas e / ou espelhadas, o requerente pode optar por omiti-las, como fez na inicial: nesse caso torna-se obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2, sendo necessário incluir nestes documentos a declaração de omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual. Observar que a vista posterior não é simétrica nem espelhada da vista frontal.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001665-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) ROBERTA BANQUERI SERRA (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.5 e 2.1 a 2.5. A fim de descrever o objeto com mais precisão, alterar título para: configuração aplicada em cadeira.[3] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.5. A fim de descrever o objeto corretamente, alterar título para: configuração aplicada em banco (classe 06-01) ou configuração aplicada em descanso de pé (classe 06-06).[4] Apresentar para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Caso existam vistas simétricas e / ou espelhadas, o requerente pode optar por omiti-las, como fez na inicial: nesse caso torna-se obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2, sendo necessário incluir nestes documentos a declaração de omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual. Observar que a vista posterior não é simétrica nem espelhada da vista frontal.[5] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001667-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) ROBERTA BANQUERI SERRA (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante

---

Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. A fim de descrever o objeto com mais precisão, alterar título para: configuração aplicada em aparador ou configuração aplicada em buffet.[2] Apresentar para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Observar que a vista posterior não é simétrica nem espelhada da vista frontal, bem como as laterais são diferentes entre si, pois os detalhes dos sobressaltos das portas variam.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001668-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) ROBERTA BANQUERI SERRA (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. A fim de descrever o objeto com mais precisão, alterar título para: configuração aplicada em luminária.[2] Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Caso existam vistas simétricas e / ou espelhadas, o requerente pode optar por omiti-las, como fez na inicial: nesse caso torna-se obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2, sendo necessário incluir nestes documentos a declaração de omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual. Observar que a vista posterior não é simétrica nem espelhada da vista frontal.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001669-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) ROBERTA BANQUERI SERRA (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item

---

5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. O título apresentado não corresponde ao objeto requerido e deve ser alterado para: configuração aplicada em base para mesa.[2] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Tais documentos deverão incluir a Declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2a do Manual. [3] Classificação do pedido alterada de ofício para 06-06 - outros móveis e partes de móveis, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001670-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) ROBERTA BANQUERI SERRA (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. A fim de descrever o objeto com mais precisão, alterar título para: configuração aplicada em cadeira.[2] Apresentar para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Caso existam vistas simétricas e / ou espelhadas, o requerente pode optar por omiti-las, como fez na inicial: nesse caso torna-se obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2, sendo necessário incluir nestes documentos a declaração de omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual. Observar que a vista posterior não é simétrica nem espelhada da vista frontal.

---

**(21) BR 30 2019 001677-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)

[1] As figuras contêm áreas escurecidas e de pouca definição que comprometem a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, em conformidade com o disposto no item 5.5.1 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, com nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e

---

outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. [2] O conjunto de figuras não deverá conter elementos decorativos que não façam parte do objeto do pedido, tais como almofadas que não sejam parte integrante do balanço. Esclarecer se as almofadas verificadas no conjunto de figuras fazem parte do objeto e, caso não façam, rerepresentar o conjunto de figuras excluindo tais elementos.

---

**(21) BR 30 2019 001678-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) LEONARDO SANCHEZ (BR/SP) ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido.[2] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7. [3] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7.[4] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.[5] Classificação do pedido alterada de ofício para 25-02 - partes de edifício pré-fabricadas ou pré-moldadas, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001680-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) CHARITH COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-ME (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

[1] Pela força do item 5.5 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo do Art. 104 da LPI. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando a outra vista lateral e uma vista em perspectiva.

---

**(21) BR 30 2019 001681-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) GILSON PERES DA ROSA (BR/PR)

[1] As figuras não deverão conter textos, exceto o da legenda das figuras. Reapresentar as figuras corrigidas, excluindo todos os textos das figuras (ex: "visitante", "câmera", "interfone" e outros).

---

**(21) BR 30 2019 001683-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) CHARITH COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS

---

LTDA-ME (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

[1] Pela força do item 5.5 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo do Art. 104 da LPI. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando a outra vista lateral e uma vista em perspectiva.

---

**(21) BR 30 2019 001690-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) JHONATAN VALDIR RIBAS (BR/PR)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

Reapresentar somente as imagens 1.1 a 1.5 e 1.7. A figura 1.6 não representou adequadamente a vista inferior do objeto pela presença do que parece ser plástico bolha. A figura 1.8 demonstra a estrutura do assento sem qualquer caráter ornamental e deve ser excluído; De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001694-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/04/2019

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (BR/PE)

Reapresentar a figura 1.1 removendo as letras do desenho. Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial e incluir a declaração de omissão de vistas: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. O relatório descritivo e reivindicações devem obedecer aos modelos demonstrados na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. A apresentação do Relatório e reivindicações em desconformidade ao Manual, ensejará nova exigência para adequação. Corrigir título do pedido para "Padrão ornamental aplicado em saia".

---

**(21) BR 30 2019 001695-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/04/2019

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (BR/PE)

Reapresentar a figura 1.1 removendo as letras e números do desenho. Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial e incluir a declaração de omissão de vistas: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. O relatório descritivo e reivindicações devem obedecer aos modelos demonstrados na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. A apresentação do Relatório e reivindicações em desconformidade ao Manual, ensejará nova exigência para adequação. Corrigir título do pedido para "Padrão ornamental aplicado em calça".

---

**(21) BR 32 2018 003333-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/03/2018

(62) BR 30 2018 000810-3 01/03/2018

(71) FRANCISCO JAVIER OÑA GONZÁLEZ (ES)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ &amp; GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 32 2018 053994-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2017

(62) BR 30 2017 004878-1 31/10/2017

(71) PATRICIA REGINA RIZZO ARAUJO (BR/BA)

[1] Dois padrões diferentes, de acordo com o que pode ser verificado no conjunto de figuras original do pedido 302017004878, foram combinados e apresentados como sendo um só padrão. No entanto, os desenhos deverão ser divididos, de modo a satisfazer as exigências técnicas publicadas nas RPIs 2462, de 13/03/2018 e 2478 de 03/07/2018. O desenho do carro deverá ser mantido neste



---

pedido, e o desenho do casal deverá ser dividido em outro pedido. [2] As figuras não poderão conter textos. Portanto, os dizeres "just married" deverão ser excluídos do desenho.

---

**(21) BR 32 2018 053995-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2017

(62) BR 30 2017 004878-1 31/10/2017

(71) PATRICIA REGINA RIZZO ARAUJO (BR/BA)

[1] Dois padrões diferentes, de acordo com o que pode ser verificado no conjunto de figuras original do pedido 302017004878, foram combinados e apresentados como sendo um só padrão. No entanto, os desenhos deverão ser divididos, de modo a satisfazer as exigências técnicas publicadas nas RPIs 2462, de 13/03/2018 e 2478 de 03/07/2018. O desenho do menino deverá ser mantido neste pedido, e o desenho da menina deverá ser dividido em outro pedido.

---

**(21) BR 32 2018 054119-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2018

(62) BR 30 2018 000645-3 20/02/2018

(71) THE ESAB GROUP INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [2] Conforme disposto no Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios. Apresentar o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais.[3] Apresentar relatório descritivo incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenhos Industriais.

---

**(21) BR 32 2018 054307-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/12/2017

(62) BR 30 2017 005988-0 29/12/2017

(71) SUGARFINA, INC. (US)

(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação, se apresentados, deverão atender às condições

---

estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 32 2018 054682-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/05/2018

(62) BR 30 2018 002232-7 28/05/2018

(71) LAM CONFECÇÕES LTDA (BR/GO)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 32 2018 055767-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/07/2018

(62) BR 30 2018 003309-4 30/07/2018

(71) KATIA CRISTIANE DE ZUTTER LIBARDI (BR/SP) ; WAGNER BIAGIONI LIBARDI (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 32 2018 056001-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2018

(62) BR 30 2018 003122-9 19/07/2018

(71) BEIJING HANERGY SOLAR POWER INVESTMENT CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ &amp; GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Excluir setas e indicações numéricas das figuras 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.7.

---

**(21) BR 32 2019 000310-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2018

(62) BR 30 2018 003876-2 23/08/2018

(71) IURI MIGNONI FINOTTI (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 32 2019 000311-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2018

(62) BR 30 2018 003876-2 23/08/2018

(71) IURI MIGNONI FINOTTI (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com

---

os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

(21) BR 32 2019 000465-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/08/2017

(62) BR 30 2017 003740-2 28/08/2017

(71) ORIG3N, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Os dois padrões apresentados têm a mesma configuração, logo, não constitui variante válida. Dessa forma, segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Corrigir título do pedido para "Padrão ornamental aplicado em interface gráfica para ..." determinar sobre qual dispositivo será aplicado a interface (ex.: notebook, telefone, etc.) Apresentar somente o padrão representado pela figura 1.1. O Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.

**Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica**

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

---

<b>(21) BR 30 2018 003554-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 003572-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 054722-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2018 055562-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 055590-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PITCO FRIALATOR, INC. (US) (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
<b>(21) BR 30 2018 055604-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OSTOMYCURE AS (NO) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2018 055606-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OSTOMYCURE AS (NO) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2018 055634-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 055635-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 055636-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

---

	(74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
--	---

---

<b>(21) BR 30 2018 055649-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHENZHEN UVLED OPTICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055667-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KENNETH D. CRENSHAW (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055727-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GOLDEN COSMETICS, LLC (US) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055744-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KENNETH D. CRENSHAW (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055745-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KENNETH D. CRENSHAW (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055746-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PARFUMS CHRISTIAN DIOR (FR) (74) JACQUES LABRUNIE
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2018 055747-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PARFUMS CHRISTIAN DIOR (FR) (74) JACQUES LABRUNIE
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2018 055784-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRUPO ROTOPLAS, S.A.B. DE C.V. (MX) (74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055786-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055787-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH) (74) MAURÍCIO ARIBONI
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055789-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH)
---------------------------------	---

---

	(74) MAURÍCIO ARIBONI
--	-----------------------

---

<b>(21) BR 30 2018 055794-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055795-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055798-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055799-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055800-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055801-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055804-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055806-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055807-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BAYER HEALTHCARE LLC (US) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055818-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055819-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH)
---------------------------------	---

---

	(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
<b>(21) BR 30 2018 055826-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2019 000280-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ LUIZ INNECCO CORRÊA (BR/MG)
<b>(21) BR 30 2019 000341-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUIZ RANEA ORLANDO (BR/PR) (74) Manoel Paixao do Nascimento
<b>(21) BR 30 2019 000366-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHENGZHOU DINGDA MACHINERY CO., LTD. (CN) (74) Marcelo Brizolara de Freitas
<b>(21) BR 30 2019 000429-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAINCAL S.A. (AR) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2019 000432-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MOLDFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA (BR/PE) (74) SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO
<b>(21) BR 30 2019 000434-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARAIZA CRISTINA ARCELES DE ALMEIDA (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2019 000435-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERGIO MURILO (BR/TO)
<b>(21) BR 30 2019 000436-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SERFACE CARE, INC. (US) (74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda
<b>(21) BR 30 2019 000438-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDRÉ ABDALLAH ATOUI (BR/SP) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
<b>(21) BR 30 2019 000439-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRIP AT CO., LTD. (KR) (74) Alberto Luís Camelier da Silva



---

<b>(21) BR 30 2019 000443-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDREAS BRÄUER (DE) (74) MARIA PIA CARVALHO GUERRA
<b>(21) BR 30 2019 000444-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LILIANA CURRA (BR/RS)
<b>(21) BR 30 2019 000450-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT
<b>(21) BR 30 2019 000452-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FILIPE RODRIGUES MOREIRA RAMOS (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2019 000453-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRIP AT CO., LTD. (KR) (74) Alberto Luís Camelier da Silva
<b>(21) BR 30 2019 000454-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRIP AT CO., LTD. (KR) (74) Alberto Luís Camelier da Silva
<b>(21) BR 30 2019 000456-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHENZHEN UVLED OPTICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
<b>(21) BR 30 2019 000457-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
<b>(21) BR 30 2019 000459-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. (BR/RJ) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2019 000461-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LILIANA CURRA (BR/RS)
<b>(21) BR 30 2019 000462-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHENZHEN UVLED OPTICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
<b>(21) BR 30 2019 000463-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SHENZHEN UVLED OPTICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN)

---

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

---

**(21) BR 30 2019 000464-0** Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

---

**(21) BR 30 2019 000466-6** Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) SERGIO LUIZ KAFER (BR/RS)  
(74) EDUARDO AUGUSTO FAITARONE DO SIM

---

**(21) BR 30 2019 000470-4** Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK (BR/SP)  
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

**(21) BR 30 2019 000471-2** Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK (BR/SP)  
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

**(21) DI 7005897-0** Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) MARCOPOLO S.A. (BR/RS)  
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA

---

**(21) DI 7005945-4** Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) ABB Stotz-Kontakt GMBH (DE)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

**Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI**

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

**(21) BR 30 2017 001249-3**



1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2017

(44) 09/07/2019

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATO

(71) INDUSTRIA DE CALÇADOS BEIRA RIO LTDA. (BR/SP)

(72) PRISCILA CANCCIAN TAVARES

(74) DANILO DE OLIVEIRA BEZERRA

Arquivamento

**(21) BR 30 2017 001400-3**

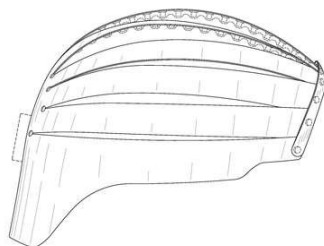


Fig. 1.2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/03/2017

(30) 29/09/2016 US 29/579.427

(44) 09/07/2019

(52) 02-03 , 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPACETE

(71) LASERCAP COMPANY - TRANSDERMAL CAP, INC. (US)

(72) MICHAEL I. RABIN; DAVID ARTHUR SMITH

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Arquivamento

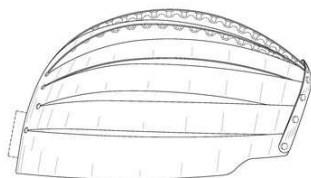


Fig. 2.1

**(21) BR 30 2017 004999-0**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/11/2017

(44) 09/07/2019

(52) 14-02 , 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TERMINAL DE ATENDIMENTO

(71) ATM SOLUÇÕES EM AUTOATENDIMENTO LTDA - ME (BR/SC)

(72) MARIO CESAR ROTILLI



Fig. 1.4

(74) GABRIELA MUNIZ ALVES  
Arquivamento

**(21) BR 30 2017 005921-0**



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/12/2017

(30) 30/06/2017 KR 30-2017-0030265

(44) 09/07/2019

(52) 28-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A /EM RECIPIENTE PARA BRILHO LABIAL

(71) KYU SANG KWAK (KR)

(72) KYU SANG KWAK

(74) Martinez & Associados S/S Ltda.

Arquivamento

**(21) BR 30 2018 003555-0**

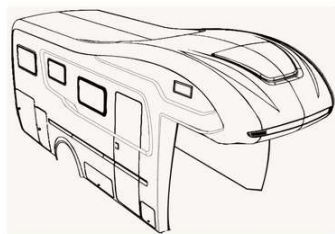


Figura 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(44) 09/07/2019

(52) 12-13

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARROCERIA DE MOTORHOME

(71) LEONIDAS JOSE FLEITH (BR/SC)

(72) LEONIDAS JOSE FLEITH

(74) ARTUR FLEITH COUTO

Arquivamento

**(21) BR 30 2018 053856-0**

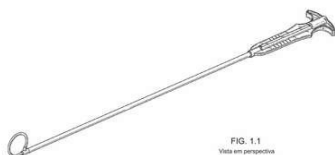


FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2018

(30) 01/03/2018 US 29/638,805

(44) 09/07/2019

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO MÉDICO

(71) TORAX MEDICAL, INC. (US)

(72) KYLE P. TAYLOR; JEROME K. JR. GRUDEM; CELESTE L. HUSTER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Arquivamento



FIG. 2.1  
Vista em perspectiva

(21) BR 30 2018 054325-4

Figura 1.1



Figura 2.1



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/09/2018

(44) 09/07/2019

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TAPETE

(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)

(72) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA KOBYLKA

Arquivamento

(21) BR 30 2018 054361-0

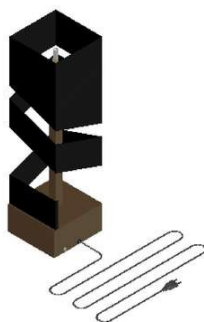


Figura 1.1 [perspectiva]

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/09/2018

(44) 09/07/2019

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ABAJUR

(71) ESTRUTURA DA LUZ COMERCIO LTDA (BR/SP)

(72) ENRICO PATRIANI MOVIZZO

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Arquivamento

(21) BR 30 2018 054430-7

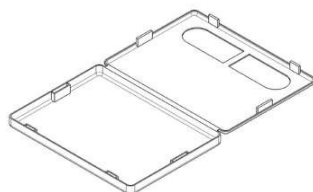


Fig. 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2018

(44) 09/07/2019

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO

(71) PLASCOM TECNOLOGIA LTDA (BR/PR)

(72) VINICIUS VITOR DA LUZ

Arquivamento

(21) BR 30 2018 054812-4



1.4

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2018

(44) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA BALUARTE

(71) MARCOS MALAMUT (BR/BA)

(72) MARCOS MALAMUT

Arquivamento



2.4

(21) BR 30 2018 055188-5

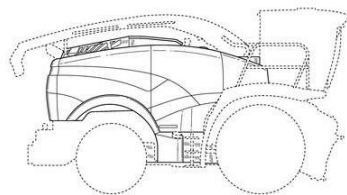


FIG. 2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/11/2018

(43) 12/03/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARENAGEM DE FORRAGEIRA

(71) CNH INDUSTRIAL BELGIUM NV (BE)

(72) BEN DEPOORTER; NICK R.M. VANDERSTRAETEN

(74) ARTUR SCHAAL

Arquivamento

(21) BR 30 2018 055189-3

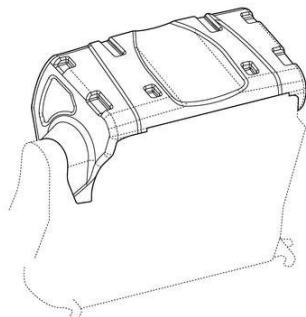


FIG. 1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/11/2018

(43) 12/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARENAGEM FRONTAL DE FORRAGEIRA

(71) CNH INDUSTRIAL BELGIUM NV (BE)

(72) BEN DEPOORTER

(74) ARTUR SCHAAL

Arquivamento

(21) BR 30 2018 055438-8

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2018

(44) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(71) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA (BR/RJ)

(72) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA

Arquivamento

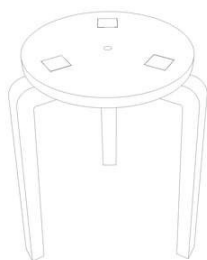


FIG. 1.1



FIG. 1.7

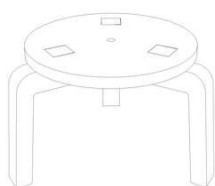


FIG. 2.1

**(21) BR 30 2018 055447-7**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2018

(44) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(71) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA (BR/RJ)

(72) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA

Arquivamento



FIG. 1



FIG. 10

**(21) BR 30 2018 055453-1**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2018

(44) 09/07/2019

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO DE TECIDO, FELTRO E PELÚCIA

(71) DREAM KID SERVIÇOS DE INTERNET LTDA (BR/AM)

(72) BARBARA MARTINS NICOLAU



(fig. 3)

(74) HEITOR AMARAL RIBEIRO  
Arquivamento

(21) BR 30 2018 055458-2



Fig. 1.3

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/11/2018

(44) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALIMENTADOR PARA CÃES

(71) MAYER & PILAU COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA ME (BR/RS)

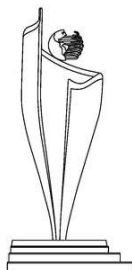
(72) ROBERTO MAYER

(74) CLAIR ANTONIO LEUSIN

Arquivamento

(21) BR 30 2018 055692-5

FIG. 1.1



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(44) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTATUETA

(71) ES MEU FILHO PRODUÇÕES LTDA ME (BR/RJ)

(72) MOISES GOMES DA SILVA

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

Arquivamento

(21) BR 30 2018 055948-7

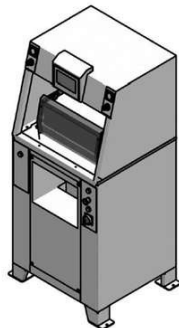


FIG. 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2018

(30) 19/06/2018 EM 005316254-0001

(44) 09/07/2019

(52) 15-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA PARA MONTAGEM DE SAPATOS

(71) ELETTRONICA B.C. S.R.L. (IT)

(72) FRANCESCO COTTINO

(74) MSANTOS & FILHOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA-EPP

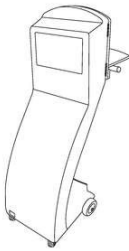
Arquivamento

(21) BR 30 2019 000091-1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI



FIG. 1.7



(22) 08/01/2019

(44) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPLAY

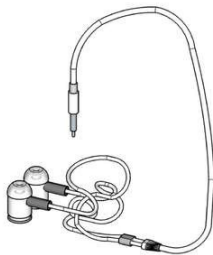
(71) G. SOUZA PORTELA - EPP (BR/PA)

(72) GILSON SOUZA PORTELA

(74) Gil Marcas & Patentes - EIRELI

Arquivamento

**(21) BR 30 2019 000159-4**



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(44) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FONE DE OUVIDO

(71) ANA CAROLINE BARROZO PINTO (BR/SP)

(72) HIJKAARD PEREIRA ALVES

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Arquivamento

Figura 1.6

**Código 35.1 - Arquivamento da Petição**

Arquivada a petição. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta dias) para eventual recurso do interessado.

---

<b>(11) DI 6702308-8</b>	Código 35.1 - Arquivamento da Petição (22) 24/07/2007 (15) 21/10/2008 (71) ALPARGATAS S.A. (BR/SP) (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO. Em referência à petição nº 870170053782, de 28/07/2017.
<b>(11) DI 6703534-5</b>	Código 35.1 - Arquivamento da Petição (22) 10/07/2007 (15) 15/07/2008 (71) ALPARGATAS S.A. (BR/SP) (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO. Em referência à petição nº 870170053777, de 28/07/2017.
<b>(11) DI 6703536-1</b>	Código 35.1 - Arquivamento da Petição (22) 10/07/2007 (15) 15/07/2008 (71) ALPARGATAS S.A. (BR/SP) (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO. Em referência à petição nº 870170053780, de 28/07/2017.

**Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento**

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra o indeferimento do pedido de registro de desenho industrial, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contra-razões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através de formulário específico.

---

<b>(21) BR 30 2016 005270-0</b>	Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento (22) 16/11/2016 (71) KOHLER MIRA LIMITED (GB) (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190039867, de 26/04/2019.
<b>(21) BR 30 2016 005274-3</b>	Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento (22) 16/11/2016 (71) KOHLER MIRA LIMITED (GB) (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190039868, de 26/04/2019.
<b>(21) BR 30 2017 000512-8</b>	Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento (22) 07/02/2017 (71) ULTRADENT PRODUCTS, INC. (US) (74) VALDIR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190039111, de 25/04/2019.
<b>(21) BR 30 2017 001092-0</b>	Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento (22) 08/03/2017 (71) RODRIGO LEANDRO DE SOUZA (BR/RS) ; EMERSON DE ALMEIDA LOPES (BR/RS) (74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190048489, de 23/05/2019.
<b>(21) BR 30 2017 005522-2</b>	Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento (22) 07/12/2017 (71) ARTHUR SARTORIO CAYRES (BR/SP) (74) PIRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190038298, de 22/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 001010-8</b>	Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento (22) 14/03/2018 (71) VALE S.A. (BR/RJ) (74) CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA

---

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190038112, de 22/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 001471-5**

Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento

(22) 12/04/2018

(71) Q7 OFF ROAD LTDA EPP (BR/RS)

(74) DIOGO MARTINS BOOS

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190042585, de 06/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003254-3**

Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento

(22) 26/07/2018

(71) JUUL LABS, INC. (US)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190039827, de 26/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 054038-7**

Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento

(22) 06/09/2018

(71) FRISOKAR EQUIPAMENTOS PLASTICOS S/A (BR/SP)

(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190039112, de 25/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 054898-1**

Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento

(22) 16/10/2018

(71) CNH INDUSTRIAL BELGIUM NV (BE)

(74) ARTUR SCHAAL

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190037492, de 18/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 054969-4**

Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento

(22) 20/10/2018

(71) JOSÉ DOMINGUEZ (BR/SP)

(74) Fernando Pereira Torres Galindo Junior

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190037105, de 17/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 055629-1**

Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento

(22) 05/12/2018

(71) SPACEBANDER CORPORATION (US)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190044859, de 13/05/2019.

---

**(21) BR 30 2019 000084-9**

Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento

(22) 08/01/2019

(71) NEOPERL GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190042979, de 07/05/2019.

---

**(21) BR 30 2019 000085-7** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 08/01/2019  
(71) NEOPERL GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190042968, de 07/05/2019.

---

**(21) BR 30 2019 000086-5** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 08/01/2019  
(71) NEOPERL GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190042982, de 07/05/2019.

---

**(21) BR 30 2019 000087-3** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 08/01/2019  
(71) NEOPERL GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190042993, de 07/05/2019.

---

**(21) BR 32 2018 055536-0** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 06/09/2018  
(62) BR 30 2018 054038-7 06/09/2018  
(71) FRISOKAR EQUIPAMENTOS PLASTICOS S/A (BR/SP)  
(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190039122, de 25/04/2019.

**Código 38 - Outros Recursos**

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida pela Diretoria, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contrarrazões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através de formulário específico.

---

<b>(21) BR 30 2014 003664-5</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 31/07/2014 (71) RELOAD LABS (BE) (74) ANGELA CRISTINA PINHEIRO PALMER Recurso contra a declaração de pedido inexistente: Pet. (WB) 870190049661, de 27/05/2019.
<b>(21) BR 30 2014 003669-6</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 31/07/2014 (71) RELOAD LABS (BE) (74) ANGELA CRISTINA PINHEIRO PALMER Recurso contra a declaração de pedido inexistente: Pet. (WB) 870190049662, de 27/05/2019.
<b>(21) BR 30 2015 005808-0</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 18/12/2015 (71) CROSSFOR CO., LTD. (JP) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Recurso contra a negação de devolução de prazo: Pet. (WB) 870190037466, de 18/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 001551-7</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 17/04/2018 (71) SULZER MIXPAC AG (CH) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040505, de 29/04/2019.
<b>(11) BR 30 2018 002940-2</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 06/07/2018 (71) SHENZHEN VOXTECH CO., LTD (CN) (74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS Recurso contra despacho de não conhecimento de petição: Pet. (WB) 870190040530, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003518-6</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018

---

	(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040039, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003519-4</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040037, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003520-8</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040043, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003522-4</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040181, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003523-2</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040041, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003526-7</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040184, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003527-5</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040179, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003528-3</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

---

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040033, de 29/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003529-1**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040034, de 29/04/2019.

---

**(11) BR 30 2018 003531-3**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042260, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003542-9**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042502, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003545-3**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042201, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003553-4**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042203, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003557-7**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042495, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003559-3**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042498, de 6/05/2019.



---

<b>(21) BR 30 2018 003566-6</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042500, de 6/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003573-9</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042199, de 6/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003576-3</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190039989, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003577-1</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040017, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003578-0</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040044, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003579-8</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040055, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003581-0</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040052, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003582-8</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018

---

	(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040012, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003583-6</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190039998, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003584-4</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040029, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003585-2</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190037998, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003586-0</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040002, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003587-9</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040048, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003588-7</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040025, de 29/04/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003597-6</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

---

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042197, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003599-2**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042207, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003604-2**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042198, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003608-5**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042206, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003614-0**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042208, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003617-4**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040047, de 29/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003618-2**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190039995, de 29/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003620-4**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190040032, de 29/04/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003622-0**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042205, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003626-3**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042209, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003639-5**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042196, de 6/05/2019.

**Código 39 - Concessão do Registro**

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro estará à disposição do interessado. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 113 § 1º da LPI ). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º).

---

**(11) BR 30 2016 004084-2**

FIG. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2016

(15) 09/07/2019

(30) 18/03/2016 US 29/558579

(45) 09/07/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

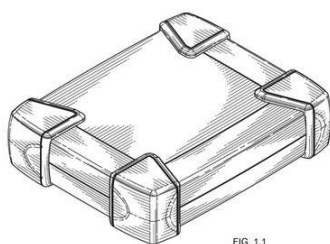
(73) GM GLOBAL TECHNOLOGY OPERATIONS LLC (US)

(72) MATTHEW J. NOONE; RICHARD F. SCHEER; MORIO IKEDA; EDUARDO H. MINE; DANILO C. RODRIGUES

(74) KASZAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003007-9**FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/07/2018

(15) 09/07/2019

(30) 15/01/2018 US 29/633,656

(45) 09/07/2019

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONSOLE PARA MONITOR

(73) PRECISION PLANTING LLC (US)

(72) RYAN ALLGAIER; CHAD PLATTNER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

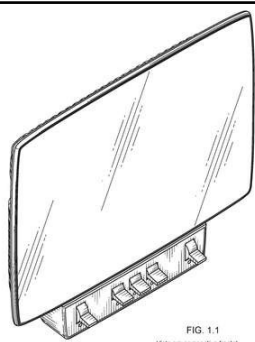
**(11) BR 30 2018 003008-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/07/2018

(15) 09/07/2019

(30) 15/01/2018 US 29/633,651

FIG. 1.1  
Vista em perspectiva frontal

(45) 09/07/2019

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MONITOR

(73) PRECISION PLANTING LLC (US)

(72) RYAN ALLGAIER; CHAD PLATTNER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003215-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2018

(15) 09/07/2019

(30) 16/02/2018 JP 2018-003153

(45) 09/07/2019

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS DE AUMENTO

(73) HAZUKI COMPANY KABUSHIKI KAISHA (JP)

(72) KENZO MATSUMURA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

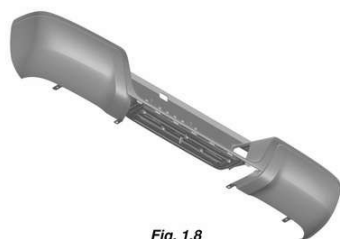
**(11) BR 30 2018 003223-3**

Fig. 1.8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2018

(15) 09/07/2019

(30) 26/01/2018 US 29/635,007

(45) 09/07/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULO

(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(72) DAVID DEWWIT; TODD WILLING; MAX WOLFF; PEDRO GUARINON

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003548-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018



Fig. 1.1

(15) 09/07/2019  
(30) 19/02/2018 EM 004714566  
(45) 09/07/2019  
(52) 12-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO  
(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003596-8**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 10/08/2018  
(15) 09/07/2019  
(30) 12/02/2018 WO DM/100098  
(45) 09/07/2019  
(52) 12-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO  
(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003598-4**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 10/08/2018  
(15) 09/07/2019  
(30) 12/02/2018 WO DM/100098  
(45) 09/07/2019  
(52) 12-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO  
(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003602-6**

Código 39 - Concessão do Registro



Fig. 1.1

(22) 10/08/2018

(15) 09/07/2019

(30) 12/02/2018 WO DM/100098

(45) 09/07/2019

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003610-7**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2018

(15) 09/07/2019

(30) 12/02/2018 WO DM/100098

(45) 09/07/2019

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 054069-7**

FIGURA 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2018

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

(73) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(72) MIGUEL MAZZOCCO

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 054415-3**

Código 39 - Concessão do Registro





Fig. 1.1

(22) 20/09/2018  
 (15) 09/07/2019  
 (30) 20/03/2018 US 29/641.271  
 (45) 09/07/2019  
 (52) 14-03 , 21-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTROLE  
 (73) FACEBOOK TECHNOLOGIES, LLC (US)  
 (72) YI-YAUN CHEN; PETER WESLEY BRISTOL; ENRIC VIAL ROIG  
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

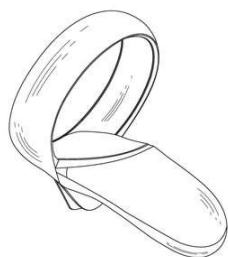


Fig. 2.2

**(11) BR 30 2018 054524-9**



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 26/09/2018  
 (15) 09/07/2019  
 (30) 30/03/2018 US 29/642553  
 (45) 09/07/2019  
 (52) 03-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO PARA APARELHO DE BARBEAR  
 (73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)  
 (72) PHILIPP GOEDER  
 (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

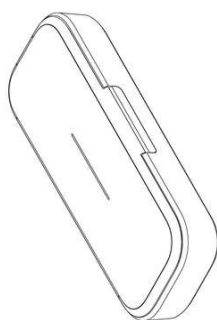


Fig. 1.9

**(11) BR 30 2018 054549-4**



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2018

(15) 09/07/2019

(30) 28/03/2018 EM 005135498

(45) 09/07/2019

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALTO-FALANTE

(73) DEVIALET (FR)

(72) GREGORY CIBERT; CHARLES GARBANI; NICOLAS REGENTETE;  
FABIEN GERLIER; EMMANUEL NARDIN

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055113-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2018

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

(73) M. JOSEPH CHOUKROUN (FR)

(72) M. JOSEPH CHOUKROUN

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055116-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/10/2018

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

(73) M. JOSEPH CHOUKROUN (FR)

(72) M. JOSEPH CHOUKROUN

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055129-0**



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/10/2018

(15) 09/07/2019

(30) 05/10/2018 FR 2018-2518

(45) 09/07/2019

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS ALIMENTARES.

(73) SOCIETE DES ETABLISSEMENTS BOUGRO SODEBO (FR)

(72) MARIE-LAURENCE GOURAUD

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055151-6**

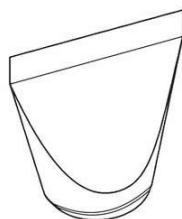


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/10/2018

(15) 09/07/2019

(30) 04/05/2018 EM 005257375

(45) 09/07/2019

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE SA (CH)

(72) KRISTIAN JACOBSSON; FRIDA ÅBERG; STEFAN STRANDBER; NICOLA CHAMBERLAIN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055154-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/10/2018

(15) 09/07/2019

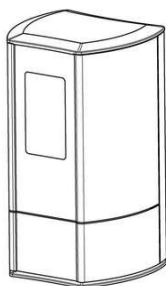


FIG. 1.1

(30) 03/05/2018 EM 005256567

(45) 09/07/2019

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM IMPRESSORA DE OBJETOS FÍSICOS

(73) PLANMECA OY (FI)

(72) KARI MALMÉN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

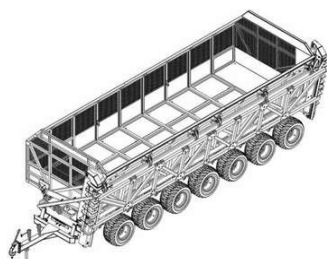
**(11) BR 30 2018 055199-0**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/11/2018

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRANSBORDO PARA CANA-DE-AÇÚCAR

(73) ARTUR EDUARDO MONASSI (BR/SP)

(72) ARTUR EDUARDO MONASSI

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055243-1**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 11/05/2018 US 29/647,298

(45) 09/07/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTAÇÃO DE OPERADOR PARA VEÍCULO DE TRABALHO.

(73) DEERE &amp; COMPANY (US)

(72) THORSTEN HAGNER; BENJAMIN JORDAN; AARON RITTER; BENJAMIN J. MUELLER; MICHAEL R. GRATTON; SEBASTIAN HIMPEL; ERIC KEEN; MICHAEL THOMPSON; MARK DEPOORTER; FELIX NAGELIN; NATHAN R. DEMSKI; DEAN ARDEN BOYCE; PRADIPKUMAR J. TANPURE

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG. 2.1



FIG. 3.1



FIG. 4.1

**(11) BR 30 2018 055247-4**

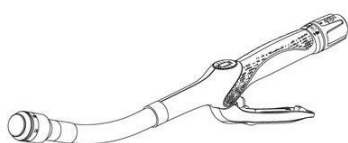


FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 16/05/2018 US 29/647,864

(45) 09/07/2019

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO MÉDICO

(73) ETHICON LLC (US)

(72) MATTHEW S. CORBIN; VERONICA J. SCHLEGEL; NADJA K. BRISCOE HELLER; JOSHUA R. UTH; JOHN P. MEASAMER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG. 2.1  
Vista em perspectiva

**(11) BR 30 2018 055267-9**

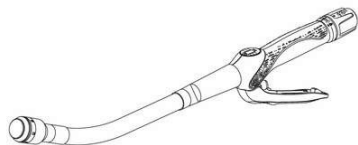


FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 16/05/2018 US 29/647,853

(45) 09/07/2019

(52) 24-02

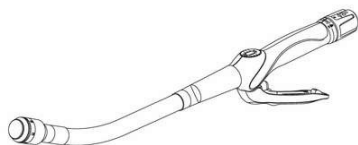
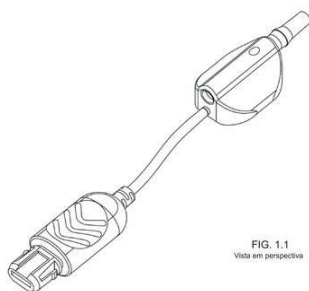
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO MÉDICO

(73) ETHICON LLC (US)

(72) MATTHEW S. CORBIN; VERONICA J. SCHLEGEL; NADJA K. BRISCOE HELLER; JOSHUA R. UTH; JOHN P. MEASAMER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

FIG. 2.1  
Vista em perspectiva**(11) BR 30 2018 055274-1**FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 14/05/2018 US 29/647,517

(45) 09/07/2019

(52) 10-04 , 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO DE MEDIDA E CONECTOR ELÉTRICO

(73) BAXTER INTERNATIONAL INC. (US) ; BAXTER HEALTHCARE S.A. (CH)

(72) MATTHEW ALAN BIVANS; WILLIAM R. GRISWOLD; KARL HANS CAZZINI; JONATHAN TOBACK; NIHARI CHINATHAPLALI; JULIA RADCHENKO; SARAH LOUISE CORBIN; ANDREA FRANCES RITCHIE; TIMOTHY BRIAN SANCHEZ; ULF QUENSEL; JONATHAN A. HANDLER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055322-5**

Figura 1.7 - Perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2018

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO DE POSICIONAMENTO

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

(72) PAULO VICTOR DE FARIAS DANTAS; FLÁVIA PEREIRA STRATTMANN; FABIO PINTO DA SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055323-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2018

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(52) 16-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO ALTERNADOR DE

Figura 1.7 – Perspectiva

**POLARIZAÇÃO**

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

(72) PAULO VICTOR DE FARIAS DANTAS; FLAVIA PEREIRA STRATTMANN;  
FABIO PINTO DA SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

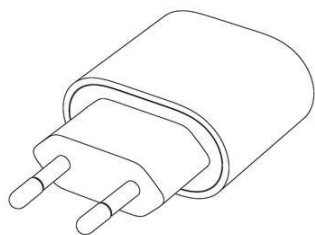
**(11) BR 30 2018 055333-0**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 16/05/2018 US 29/647,928

(45) 09/07/2019

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR

(73) APPLE INC. (US)

(72) JODY AKANA; MOLLY ANDERSON; BARTLEY K. ANDRE; SHOTA AOYAGI;  
ANTHONY MICHAEL ASHCROFT; MARINE C. BATAILLE; JEREMY BATAILLOU;  
MARKUS DIEBEL; M. EVANS HANKEY; JULIAN HOENIG; RICHARD P.  
HOWARTH; JONATHAN P. IVE; JULIAN JAEDE; DUNCAN ROBERT KERR;  
PETER RUSSELL-CLARKE; BENJAMIN ANDREW SHAFFER; MIKAEL  
SILVANTO; SUNG-HO TAN; CLEMENT TISSANDIER; EUGENE ANTONY  
WHANG; RICO ZÖRKENDÖRFER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

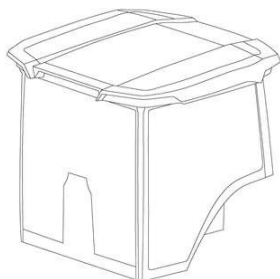
**(11) BR 30 2018 055381-0**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 30/05/2018 EM 005288503-0004

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABINE PARA VEÍCULO.

(73) DEERE &amp; COMPANY (US)

(72) ERIC KEEN; THORSTEN HAGNER; FELIX NAGELIN; SEBASTIAN M.  
HIMPEL

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

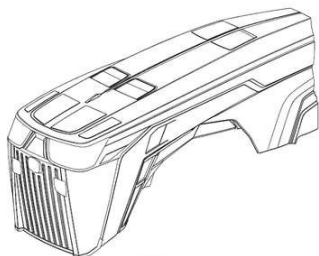
**(11) BR 30 2018 055382-9**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 30/05/2018 EM 005288503-0001

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPÔ PARA VEÍCULO

(73) DEERE &amp; COMPANY (US)

(72) BRIAN HUENINK; FELIX NAGELIN; JOHN W. KRIEGER

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

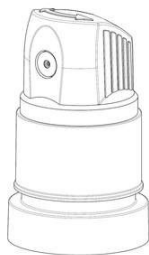
**(11) BR 30 2018 055384-5**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 18/06/2018 EM 005314341

(45) 09/07/2019

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INALADOR

(73) APTAR RADOLFZELL GMBH (DE)

(72) TIMO JUNG; JUTTA SCHWARZ

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

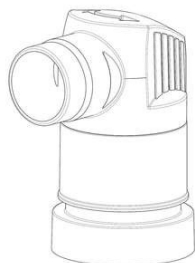
**(11) BR 30 2018 055385-3**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 18/06/2018 EM 005314341

(45) 09/07/2019

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INALADOR

(73) APTAR RADOLFZELL GMBH (DE)

(72) TIMO JUNG; JUTTA SCHWARZ

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



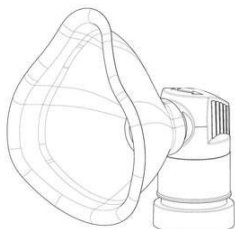
**(11) BR 30 2018 055387-0**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 18/06/2018 EM 005314341

(45) 09/07/2019

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INALADOR

(73) APTAR RADOLZFELL GMBH (DE)

(72) TIMO JUNG; JUTTA SCHWARZ

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

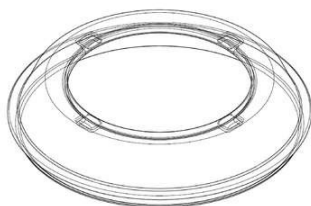
**(11) BR 30 2018 055390-0**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 22/05/2018 US 29/648,572

(45) 09/07/2019

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA DE PROTEÇÃO

(73) SEARS BRANDS, L.L.C. (US)

(72) MICHAEL SAUBERT; MICHAEL SESKAUSKAS

(74) DI BLASI, PARENTE &amp; ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

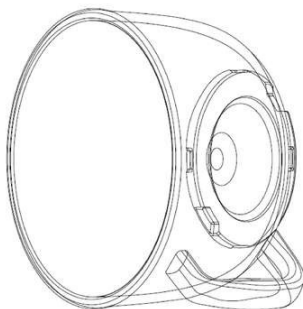
**(11) BR 30 2018 055392-6**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 22/05/2018 US 29/648,604

(45) 09/07/2019

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) SEARS BRANDS, L.L.C. (US)

(72) MICHAEL SAUBERT; MICHAEL SESKAUSKAS; ELIZABETH REUTER

(74) DI BLASI, PARENTE &amp; ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

---

observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2018 055393-4

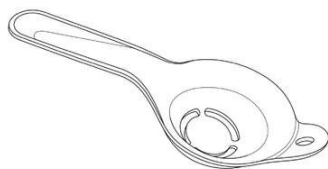


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 22/05/2018 US 29/648,576

(45) 09/07/2019

(52) 07-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SEPARADOR DE OVO

(73) SEARS BRANDS, L.L.C. (US)

(72) MICHAEL SAUBERT; MICHAEL SESKAUSKAS; LORI WOOD

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2018 055435-3

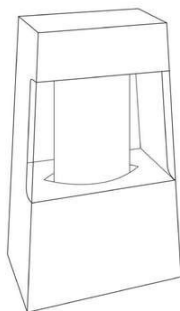


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2018

(15) 09/07/2019

(30) 30/05/2018 US 29/649410

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(72) MARTIN JAY MAROTTI

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2019 000261-2

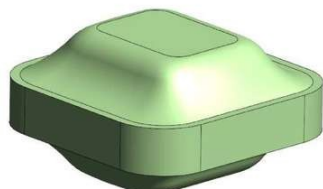


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/01/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALA

(73) RICLAN S/A (BR/SP)

(72) MARINA SCHRAIDER LETIZIO

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/01/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

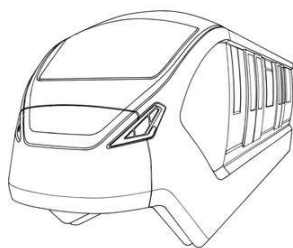
**(11) BR 30 2019 000647-2**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/02/2019

(15) 09/07/2019

(30) 27/08/2018 EM 005620788-0017; 27/08/2018 EM 005620788-0018

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO FERROVIÁRIO

(73) BOMBARDIER TRANSPORTATION GMBH (DE)

(72) NEIL SIMPSON; MICHAEL SOHN; MARTIN LESSARD; ALEXANDRE GIROUX

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG. 2.1

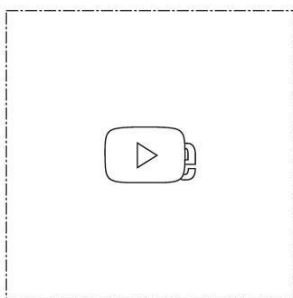
**(11) BR 30 2019 000690-1**

FIG. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/02/2019

(15) 09/07/2019

(30) 29/08/2018 US 29/661,580

(45) 09/07/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ÍCONE

(73) GOOGLE LLC (US)

(72) GABOR SCHREIER; JEFF STARK; STEVE RURA; MATTHEW ATCHISON; DAVE CROSSLAND; PETER ROSENFELD; CHRISTOPHER BETTIG; ANDREW LBOV

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

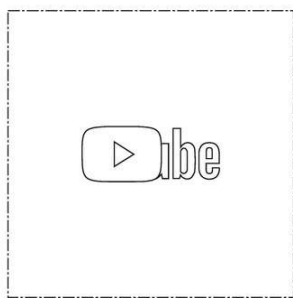


FIG. 1.3

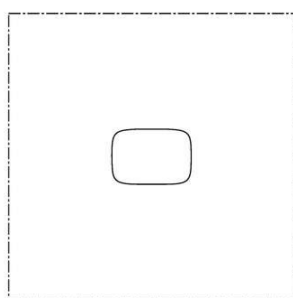


FIG. 1.1



FIG. 1.4

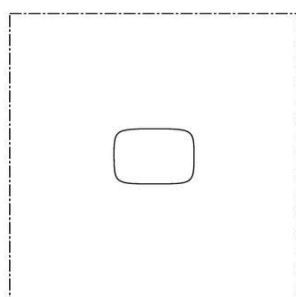


FIG. 1.9



FIG. 1.5



FIG. 1.6



FIG. 1.7

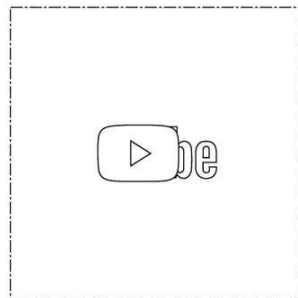


FIG. 1.8

**(11) BR 30 2019 000782-7**

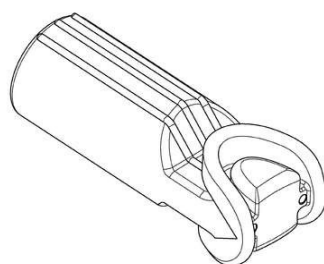


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/02/2019

(15) 09/07/2019

(30) 28/08/2018 US 29/661,489

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RESFRIADOR BUCAL

(73) DAVID YOSKOWITZ (US)

(72) DAVID YOSKOWITZ

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

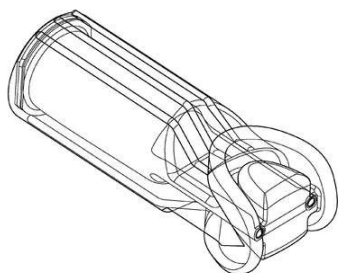


FIG. 2.1

**(11) BR 30 2019 000783-5**

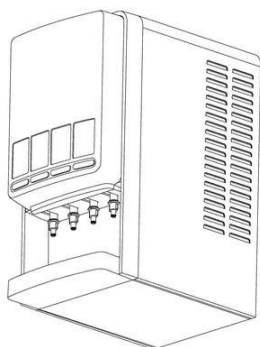


FIG. 12

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/02/2019

(15) 09/07/2019

(30) 31/08/2018 US 29/662,063

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DISPENSADORA DE BEBIDAS

(73) PEPSICO, INC. (US)

(72) STEPHEN LIM; KLAUS ROSBURG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001087-9**

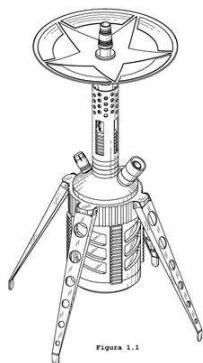


Figura 3.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/03/2019

(15) 09/07/2019

(30) 18/09/2018 US 29/663,690

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM NARGUILÉ

(73) STARBUZZ TOBACCO, INC. (US)

(72) RODNEY MASRI

(74) Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001410-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELHA

(73) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (BR/RS) ; FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA - ME



FIG. 1.1

(BR/RS)

(72) ARTHUR DENICOL CERATTI; MARCELO POSSAMAI ALBUQUERQUE; MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CRUZ; GUILHERME ARTUR LAMB; IVO DISEGNA; GUSTAVO SILVEIRA DISEGNA

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001487-4**

Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTANTE

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001489-0**

Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTANTE

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001490-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO



Fig. 1.2

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001491-2**



Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001494-7**



Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001495-5**



Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o

---

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2019 001496-3**



Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2019 001497-1**



Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

(73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) ELIO SÉRGIO PAVANATO

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2019 001514-5**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2019 001515-3**

Código 39 - Concessão do Registro





Figura 1.1

(22) 14/04/2019  
 (15) 09/07/2019  
 (45) 09/07/2019  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA  
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
 (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001516-1**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 14/04/2019  
 (15) 09/07/2019  
 (45) 09/07/2019  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA  
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
 (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001517-0**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 14/04/2019  
 (15) 09/07/2019  
 (45) 09/07/2019  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA  
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
 (72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA  
 (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001519-6**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 14/04/2019  
 (15) 09/07/2019  
 (45) 09/07/2019  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA  
 (73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)



Figura 1.1

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001521-8**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001530-7**

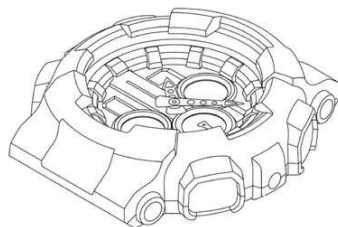


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RELÓGIO

(73) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP)

(72) TSUYOSHI HORII

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001540-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FLAMBADOR PARA FERRETES

(73) SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA (BR/SP)

(72) SERGIO ROBERTO DE SOUZA

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

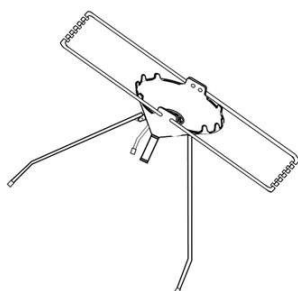
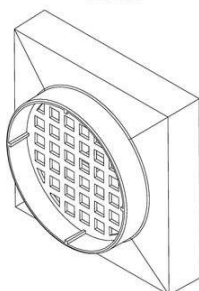


Figura 1.1

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001588-9**

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RALO.

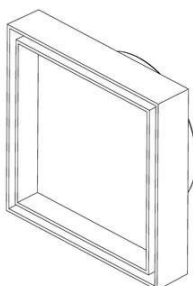
(73) JOÃO FRANCISCO MARQUES JUNIOR (BR/SP) ; LUCAS MODA MARGUTTI (BR/SP)

(72) JOÃO FRANCISCO MARQUES JUNIOR; LUCAS MODA MARGUTTI

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

FIG. 1.2



**(11) BR 30 2019 001590-0**

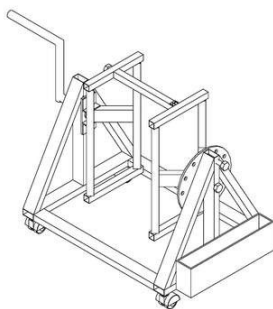


FIGURA 1.1 – PERSPECTIVA

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA LATAS

(73) RICARDO ANTONIO ZORE (BR/SP)

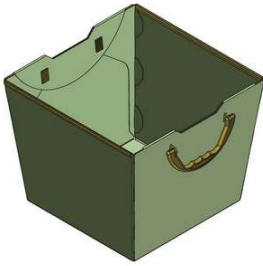
(72) RICARDO ANTONIO ZORE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001679-6**

Código 39 - Concessão do Registro

FIG. 1.1



(22) 23/04/2019

(15) 09/07/2019

(45) 09/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CESTO.

(73) DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

(72) ELSON FRANCISCO DI CÉLIO

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito**

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro

---

**(11) BR 30 2016 003826-0** Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito  
(15) 22/05/2018  
(73) PAPP COMERCIO DE CAIXAS DE PASSAGEM LTDA. - ME (BR/SC)  
(74) BIRATINI PEREIRA GOMES  
Referente à GRU 29409231906599797 e protocolo 870190059220.

---

**(11) BR 30 2016 004962-9** Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito  
(15) 23/10/2018  
(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)  
(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA  
Referente à GRU 29409231905954992 protocolo 870190053416.

---

**(11) DI 6702446-7** Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito  
(15) 26/02/2008  
(73) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Referente à GRU 29409231906770690 e protocolo 870190060660.

---

**(11) DI 6702448-3** Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito  
(15) 26/02/2008  
(73) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Referente à GRU 29409231906770712 e protocolo 870190060656.

---

**(11) DI 7103102-2** Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito  
(15) 18/09/2012  
(73) Tramontina Delta Ltda (BR/PE)  
(74) Creazione Marcas e Patentes  
Referente à GRU 29409231906173196 e protocolo 870190056714.

### **Código 39.7 - Sobrestado o Exame de Mérito**

Sobrestado o exame de mérito até o fim do processo administrativo de nulidade ou até o trânsito em julgado de ação judicial

---

**(11) BR 30 2016 002217-8**

Código 39.7 - Sobrestado o Exame de Mérito

(15) 18/07/2017

(51) 21-02 ()

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA

(73) FUTURE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP  
(BR/SC)

(72) ANDRÉ LUIS GALLE DAL PRÀ

(74) BARROS WALLACE ADVOGADOS

Sobrestado o Exame de Mérito até o fim do Processo Administrativo de Nulidade.

### **Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito**

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI.  
Poderá ser requerida cópia do parecer.

---

**(11) BR 30 2016 003984-4**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 29/08/2017

(73) BETTANIN S.A. (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não foram identificadas anterioridades. O registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2016 005874-1**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 07/11/2017

(73) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Não foram encontradas anterioridades: o registro atende ao artigo 95 da LPI.

**Código 41 - Nulidade Administrativa**

Notificação, ao titular do Registro, de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 114 da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do Registro serão suspensos (Art. 113 § 2º). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade através de formulário específico. 100 42 Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal ou da prorrogação.

---

<b>(11) BR 30 2018 003030-3</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 18/09/2018 (73) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG) (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190058792, de 25/06/2019. Interessado(s): COUTO E FERNANDES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME.Procurador(es): Eduardo Lívio Daimond.
<b>(11) BR 30 2018 003857-6</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 23/10/2018 (73) MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA (BR/SC) (74) LUANA KLAUS Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190057063, de 19/06/2019. Interessado(s): BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS LTDA. Procurador(es): Rafael Klaus Krummenauer.
<b>(11) BR 30 2019 000001-6</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 26/02/2019 (73) AIRES LUIZ MASSON (BR/GO) (74) MAURINEI DE OLIVEIRA SANTOS Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190058318, de 24/06/19. Interessado(s): PORTO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. Procurador(es): IOLANDA LEAL DA SILVA.
<b>(11) BR 30 2019 000002-4</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 26/02/2019 (73) AIRES LUIZ MASSON (BR/GO) (74) MAURINEI DE OLIVEIRA SANTOS Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros



---

através da Pet. (WB) 870190058329, de 24/06/19. Interessado(s): PORTO  
DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. Procurador(es): IOLANDA LEAL DA  
SILVA.

**Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI**

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

---

**(11) BR 30 2012 003358-6**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 21/10/2014  
(73) TONG WENLIANG (BR/SP)  
(74) SILVA & GUIMARAES MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 05/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003376-4**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) FOREVER BULB, LLC (US)  
(74) GUILHERME DE MATTOS ABRANTES  
Registro extinto a contar de 05/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003382-9**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) Edina Michelli Rodrigues Soares (BR/RS)  
(74) Promark Marcas & Patentes LTDA  
Registro extinto a contar de 06/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003383-7**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/05/2016  
(73) PROMO 7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PROMOCIONAL  
LTDA (BR/SP)  
(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER  
Registro extinto a contar de 06/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003387-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 31/01/2017  
(73) DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA NUNES (BR/SP) ; EDUARDO LICHT  
AZEVEDO SOARES (BR/SP)  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Registro extinto a contar de 06/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003388-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/05/2016  
(73) TCHIAN ENFEITES LTDA (BR/SP)  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Registro extinto a contar de 06/07/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003389-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/11/2015 (73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) JULIANO RYOTA MURAKAMI Registro extinto a contar de 06/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003395-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Rogerio Simões (BR/PR) (74) Marcos Aurélio de Jesus Registro extinto a contar de 06/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003402-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) TIM PARTICIPACÕES S.A. (BR/RJ) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 06/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003403-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) TIM PARTICIPACÕES S.A. (BR/RJ) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 06/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003407-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/05/2016 (73) BS TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP) Registro extinto a contar de 06/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003408-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/05/2016 (73) BS TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP) Registro extinto a contar de 06/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003411-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/05/2016 (73) BS TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP) Registro extinto a contar de 06/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003415-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) BS TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP) Registro extinto a contar de 06/07/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003457-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2013 (73) Noisinho da Silva (BR/MG) Registro extinto a contar de 07/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003459-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) EDGAR FERNANDO RUFATO (BR/PR) (74) Claudemir Elias Calheiros Registro extinto a contar de 26/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003460-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) LG ELECTRONICS ,INC (KR) (74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 07/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003461-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) LG ELECTRONICS ,INC (KR) Registro extinto a contar de 07/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003462-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) FRITO-LAY NORTH AMERICA, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 07/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003464-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2013 (73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US) (74) Vieira De Mello Advogados Registro extinto a contar de 07/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003465-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/11/2015 (73) DESIGN IDEAS, LTD. (US) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 07/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003471-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) CSM Componentes Sistemas e Máquinas para Construção Ltda (BR/SC) (74) SKO Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda

---

Registro extinto a contar de 10/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003474-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) GRENDENE S.A. (BR/RS)  
(74) Custodio de Almeida & CIA  
Registro extinto a contar de 10/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003488-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) Alcimar Antônio Lodetti (BR/RS)  
(74) Custódio de Almeida & CIA.  
Registro extinto a contar de 11/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003489-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) ALCIMAR ANTÔNIO LODETTI (BR/RS)  
(74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.  
Registro extinto a contar de 11/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003490-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) Alcimar Antônio Lodetti (BR/RS)  
(74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.  
Registro extinto a contar de 11/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003491-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) INNOVATION FIRST INTERNATIONAL, INC. (US)  
(74) Orlando de Souza  
Registro extinto a contar de 11/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003492-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) INNOVATION FIRST INTERNATIONAL, INC. (US)  
(74) Orlando de Souza  
Registro extinto a contar de 11/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003493-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 31/05/2016  
(73) INNOVATION FIRST INTERNATIONAL, INC. (US)  
(74) ORLANDO DE SOUZA  
Registro extinto a contar de 11/07/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003494-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/08/2015 (73) INNOVATION FIRST INTERNATIONAL, INC. (US) (74) Orlando de Souza Registro extinto a contar de 11/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003498-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2013 (73) Promoções Premier do Brasil Alphaville Ltda (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 11/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003500-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (BR/SP) (74) DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA Registro extinto a contar de 12/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003501-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (BR/SP) (74) DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA Registro extinto a contar de 12/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003502-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (BR/SP) (74) DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA Registro extinto a contar de 12/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003503-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA (BR/SP) (74) INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 12/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003504-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA (BR/SP) (74) INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 12/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003505-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2014

---

(73) Artforja Artesanato em Ferro e Metal Ltda (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S LTDA

Registro extinto a contar de 12/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003507-4**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 20/05/2014

(73) P-Campo Ind e Com de Produtos Agropecuários Ltda - ME (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S LTDA

Registro extinto a contar de 12/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003511-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 17/12/2013

(73) Indústria de Calçados Vivo Ltda. (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ASSOCIADOS LTDA.

Registro extinto a contar de 12/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003514-7**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 20/05/2014

(73) José Renato Riella (BR/DF) ; Guilherme Vargas Garcia (BR/DF)

(74) Sergio Ribeiro da Silva

Registro extinto a contar de 12/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003516-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 17/12/2013

(73) ANDERSON GUIMARÃES DE SOUZA (BR/MG) ; RODOLFO TOMÉ DOS SANTOS (BR/MG)

(74) WELINTON JARBAS DE SOUZA

Registro extinto a contar de 12/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003527-9**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 10/12/2013

(73) Universidade FUMEC (BR/MG)

Registro extinto a contar de 13/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003528-7**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 10/12/2013

(73) UNIVERSIDADE FUMEC (BR/MG)

Registro extinto a contar de 13/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003530-9**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 06/08/2013

(73) Universidade FUMEC (BR/MG)

Registro extinto a contar de 13/07/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003534-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2013 (73) Juersi Simplicio Lauck (BR/RS) (74) Audita Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 13/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003535-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) COTIPLÁS IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP) (74) BRAGA & BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS Registro extinto a contar de 13/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003537-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) SERGIO ROBERTO COBRA (BR/PR) (74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA Registro extinto a contar de 13/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003541-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2014 (73) JOSÉ MARIA PÚLIDO GONZALO (BR/SP) (74) MARIA APARECIDA PANIAGUA Registro extinto a contar de 13/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003542-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) TCHIAN ENFEITES LTDA (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Registro extinto a contar de 13/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003543-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) FRANCISCO CARLOS GONÇALVES LOUREDO (BR/SP) (74) DINÂMICA MARCAS E PATENTES Registro extinto a contar de 13/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003544-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/12/2013 (73) Zoom Indústria e Comercio de Calçados Ltda (BR/MG) (74) EDUARDO LIVIO DAIMOND Registro extinto a contar de 13/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003548-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/12/2013



---

(73) ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/MG)  
(74) EDUARDO LIVIO DAIMOND  
Registro extinto a contar de 13/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003563-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) GF Indústria de Plásticos Ltda ME (BR/SC)  
(74) Sandro Wunderlich  
Registro extinto a contar de 14/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003566-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/08/2013  
(73) Alessandro Pereira Mairink (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 14/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003574-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/06/2014  
(73) MEGA PLACAS IND. E COM. DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA (BR/PR)  
(74) Andrea Ariádnés da Silva  
Registro extinto a contar de 14/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003581-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 21/10/2014  
(73) MÓVEIS K1 LTDA (BR/RS)  
(74) Milton Lucidio Leao Barcellos  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003582-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 21/10/2014  
(73) MÓVEIS K1 LTDA (BR/RS)  
(74) Milton Lucidio Leao Barcellos  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003583-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Moveis K1 Ltda (BR/RS)  
(74) Milton Lucidio Leao Barcellos  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003584-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 21/10/2014  
(73) MÓVEIS K1 LTDA (BR/RS)  
(74) Milton Lucidio Leao Barcellos  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003585-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2014 (73) MÓVEIS K1 LTDA (BR/RS) (74) Milton Lucidio Leao Barcellos Registro extinto a contar de 17/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003586-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/06/2014 (73) Danilo Fragal Damasceno (BR/PR) (74) Calisto Vendrame Sobrinho Registro extinto a contar de 10/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003587-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) MCIVAN A. JARRETT (US) (74) Leandro Roque De Oliveira Neto Registro extinto a contar de 17/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003588-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) Luis Eduardo Candiani (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 17/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003595-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2013 (73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US) (74) NELLIE D SHORES Registro extinto a contar de 17/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003596-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/07/2016 (73) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 17/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003598-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/07/2016 (73) LG ELECTRONICS INC. (KR) (74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 17/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003599-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 19/07/2016  
(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(74) SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003602-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) K-FEE SYSTEM GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003603-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) K-FEE SYTEM GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003604-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 11/11/2014  
(73) K-FEE SYTEM GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003605-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) K-FEE SYSTEM GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003608-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) K-FEE SYSTEM GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003609-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) K-FEE SYSTEM GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 17/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003611-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) MODA SOLARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA - ME

---

	(BR/SP) (74) LUIZ ROBERTO LONGO BRITO SILVA Registro extinto a contar de 18/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003612-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) Valdemiro Zanotti (BR/SC) (74) Sandro Conrado da Silva Registro extinto a contar de 18/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003613-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) Valdemiro Zanotti (BR/SC) (74) Sandro Conrado da Silva Registro extinto a contar de 18/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003615-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/12/2013 (73) ARA SHOES AG (DE) (74) LLC INFO CONNECTION LTDA. Registro extinto a contar de 18/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003619-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2014 (73) VICTORIA & ALBERT BATHS LTD (GB) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual Registro extinto a contar de 18/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003621-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/12/2015 (73) LUIS ROBERTO TORRES (BR/SP) (74) JOSE DOMINGOS DE LIMA FILHO Registro extinto a contar de 19/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003625-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/03/2013 (73) SESTINI MTL LTDA (BR/SP) ; SESTINI MERCANTIL LTDA (BR/SP) (74) PICOSSE E CALABRESE ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 19/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003626-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) SESTINI MERCANTIL LTDA (BR/SP) ; SESTINI MTL LTDA (BR/SP) (74) PICOSSE E CALABRESE ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Registro extinto a contar de 19/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003627-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)  
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA  
Registro extinto a contar de 19/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003629-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/08/2015  
(73) AZEVEDO DE ASSIS E CIA LTDA (BR/RS)  
(74) Custódio de Almeida & Cia.  
Registro extinto a contar de 19/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003639-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Alcides Rodrigues (BR/SP)  
(74) Celso de Carvalho Mello  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003642-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Gulliver S/A Manufatura de Brinquedos (BR/SP)  
(74) Braga & Braga Associados - Advogados  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003644-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) UNIVERSIDADE FUMEC (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003648-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Mauricio Maziero (BR/SC)  
(74) Luana Klaus  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003649-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Mauricio Maziero (BR/SC)  
(74) Luana Klaus  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003650-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 02/07/2013  
(73) Mauricio Maziero (BR/SC)  
(74) Luana Klaus  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003658-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 01/03/2016  
(73) LUIZ PAULO CAMARDA (BR/SP) ; MILTON GROM (BR/SP) ; CARLOS EDUARDO DE CARVALHO (BR/SP)  
(74) AGUINALDO MOREIRA  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003662-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) HELTON NATALINO DA SILVA (BR/MG)  
(74) Fernando Luiz Rosado  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003664-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) CAIO SCHREINER LUSTOSA (BR/SP)  
(74) INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003666-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/08/2015  
(73) INNOVATION FIRST INTERNATIONAL, INC. (US)  
(74) Orlando de Souza  
Registro extinto a contar de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003671-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) RENATO ELIAS SAAB (BR/SP)  
(74) IZAIAS ROBERTO MARTINHO  
Registro extinto a contar de 21/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003672-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) RAQUEL ANDRADE VICALVI (BR/SP)  
(74) LYNCH & KNEBLEWSKI LTDA.  
Registro extinto a contar de 21/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003674-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 01/03/2016

---

(73) TAKASHI YOKOI (BR/SP)  
(74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.  
Registro extinto a contar de 21/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003681-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) REGINALDO ALVES AMARAL (BR/MG)  
(74) ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA  
Registro extinto a contar de 21/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003683-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) Sitland S.P.A. (IT)  
(74) Walter de Almeida Martins  
Registro extinto a contar de 21/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003684-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/08/2015  
(73) OWENS ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)  
(74) Nellie D Shores  
Registro extinto a contar de 21/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003685-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) NASAL - AIR CORP (US)  
(74) JOSE CARLOS FERREIRA  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003686-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) TONG WENLIANG (BR/SP)  
(74) SILVA & GUIMARAES MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003692-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) MAKENZI CALÇADOS ESPORTIVOS LTDA (BR/MG)  
(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003693-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) INOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/MG)  
(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

---

Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003695-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 21/10/2014  
(73) AUGUSTO VALDECIR ZANIBONI TABATINGA ME (BR/SP)  
(74) BEERRE ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003696-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) MARCOS DA SILVA AMARAL (BR/MG)  
(74) ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003697-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) RONALDO AMARAL (BR/MG)  
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003700-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/03/2013  
(73) LG ELECTRONICS ,INC (KR)  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003701-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) Motorola Mobility, INC. (US)  
(74) Orlando De Souza  
Registro extinto a contar de 24/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003705-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Trak, Inc. (US)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 26/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003706-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/11/2015  
(73) KARL STORZ GMBH & CO.KG (DE)  
(74) Dannemann, Siemse, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 26/06/2017.



---

<b>(11) BR 30 2012 003710-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/10/2015 (73) FELIPE LEITÃO TIGLEA (BR/SP) (74) AGUINALDO MOREIRA Registro extinto a contar de 25/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003719-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2014 (73) JOSÉ BENTO PITARELLI (BR/SP) (74) MORAS & CORREA MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 25/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003733-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/11/2015 (73) DANIEL L. GAN (US) (74) Custódio de Almeida & Cia. Registro extinto a contar de 25/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003734-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/11/2015 (73) SOCIÉTÉ BIC (FR) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Registro extinto a contar de 25/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003741-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2014 (73) PPX Termoplásticos Ltda (BR/BA) (74) Cláudia Marins Adiers Registro extinto a contar de 26/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003745-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/12/2013 (73) FERNANDO LUIZ FERREIRA (BR/MG) (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR Registro extinto a contar de 26/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003750-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/03/2013 (73) Leonor Maria Velho Colares (BR/RS) (74) PAP Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 27/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003757-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/03/2013

---

(73) CARLOS ANDRÉ FERREIRA BOCCATO (BR/SP)

(74) GUSTAVO TOURRUCOO ALVES

Registro extinto a contar de 27/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003758-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 12/04/2016

(73) Jaime Salvador Larini (BR/PR)

(74) IVANDO SANTOS SOUZA

Registro extinto a contar de 27/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003759-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 17/06/2014

(73) PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES LTDA EPP (BR/PR)

(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAES BADAN

Registro extinto a contar de 27/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003761-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 21/10/2014

(73) COTIPLÁS IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) BRAGA & BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Registro extinto a contar de 27/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003780-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 05/03/2013

(73) OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP)

(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Registro extinto a contar de 27/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003781-6**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 05/03/2013

(73) OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP)

(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Registro extinto a contar de 27/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003782-4**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 05/03/2013

(73) OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A. (BR/SP)

(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Registro extinto a contar de 27/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003787-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 27/05/2014  
(73) S.R. do Indústria Metalúrgica Ltda. (BR/RS)  
(74) Acerti - Marcas e Patentes Ltda.  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003789-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) Multimeios Multiparque Comércio DE Brinquedos Ltda (BR/RJ)  
(74) Armenio dos Santos Evangelista  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003790-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) MULTIMEIOS MULTIPARQUE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA  
(BR/RJ)  
(74) Armenio dos Santos Evangelista  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003791-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) Multimeios Multiparque Comércio DE Brinquedos Ltda (BR/RJ)  
(74) Armenio dos Santos Evangelista  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003793-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) MULTIMEIOS MULTIPARQUE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA  
(BR/RJ)  
(74) Armenio Dos Santos Evangelista  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003794-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/07/2013  
(73) Live Art Ind e Com de Acessórios para Cortinas Ltda Epp (BR/SC)  
(74) Sandro Conrado da Silva  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003795-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/07/2013  
(73) Live Art e Com de Acessórios para cortinas Ltda Epp (BR/SC)  
(74) Sandro Conrado da Silva  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003796-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 09/07/2013  
(73) Live Art Ind e Com de Acessórios para Cortinas Ltda EPP (BR/SC)  
(74) Sandro Conrado da Silva  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003799-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/07/2013  
(73) Imperia Importadora Ltda Me (BR/ES)  
(74) Welliton Pimentel Coutinho  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003800-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/07/2013  
(73) Concreate Construção e Pavimento Ltda-Me (BR/RS)  
(74) Luiz Alberto Rosenstengel  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003804-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 21/10/2014  
(73) FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA ALVARENGA (BR/SP)  
(74) MARGARETE RODRIGUES  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003812-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) Welington Rodrigues Amaral (BR/MG)  
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003816-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) Grendene S.A. (BR/CE)  
(74) Custódio de Almeida & CIA.  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003820-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/01/2017  
(73) VALEO VISION (FR)  
(74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual  
Registro extinto a contar de 28/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003825-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 12/04/2016  
(73) JOSE CUPERTINO CHAVES (BR/PR)

---

(74) Senior's Marcas e Patentes LTDA.  
Registro extinto a contar de 31/07/2017.

---

**(11) DI 5801843-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/08/1999  
(73) Plásticos Santana Ltda (BR/SP)  
(74) Remarca Reg. de Marcas e Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 19/11/2018.

---

**(11) DI 5801844-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/08/1999  
(73) Plásticos Santana Ltda (BR/SP)  
(74) Remarca Reg. de Marcas e Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 19/11/2018.

---

**(11) DI 5802169-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 08/09/1999  
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)  
(74) R. ANDRADE ADVS  
Registro extinto a contar de 13/11/2018.

---

**(11) DI 5802227-9**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 23/11/1999  
(73) Henkel Kommanditgesellschaft Auf Aktien (DE)  
(74) BUSCO MARCAS E PATENTES.  
Registro extinto a contar de 20/11/2018.

---

**(11) DI 6304044-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) MÁRIO KATTO (BR/SP)  
(74) City Patentes e Marcas Ltda  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304048-4**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304049-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304050-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304071-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304072-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304073-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304074-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)  
(74) Regina Magro Poletto  
Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

**(11) DI 6304075-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)  
(74) Regina Magro Poletto  
Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

**(11) DI 6304076-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)  
(74) Regina Magro Poletto  
Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

**(11) DI 6304077-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 25/02/2004  
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)  
(74) Regina Magro Poletto  
Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

**(11) DI 6304078-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304084-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/02/2004  
(73) SEBASTIÃO PALHARI (BR/PR)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.

---

**(11) DI 6304085-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E CALÇADOS PRIMAVERA LTDA (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304088-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) ISRAEL AMORIM (BR/SC)  
(74) João Batista Forbici  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304089-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) SIMONE CARDOSO MARTINS (BR/RS)  
(74) Mario de Almeida Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304098-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) DORITA WOLFF BANZATTO (BR/PR)  
(74) Claudemir Elias Calheiros  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304099-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004

---

	(73) LUCIANO LÂNGARO DA SILVA (BR/RS) (74) D'Mark Registros de Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 13/11/2013.
<b>(11) DI 6304100-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/05/2004 (73) BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA (BR/PR) (74) Fabiana de Freitas Registro extinto a contar de 15/11/2018.
<b>(11) DI 6304101-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2004 (73) ELGIN BRITTA EDELGARD GOSSALTER (BR/RS) Registro extinto a contar de 14/11/2013.
<b>(11) DI 6304102-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/01/2005 (73) MISAL AREXONS S.P.A (IT) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas LTDA Registro extinto a contar de 18/11/2018.
<b>(11) DI 6304103-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) ARTEZERSE MARCHELLI FARIA (BR/SP) (74) Solução Comercial Assessoria Ltda Registro extinto a contar de 18/11/2018.
<b>(11) DI 6304105-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/02/2004 (73) METALSINOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (BR/RS) (74) José Manoel Baldassari Veloso Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304106-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/02/2004 (73) METALSINOS - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (BR/RS) (74) José Manoel Baldassari Veloso Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304107-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/02/2004 (73) METALSINOS - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



---

(BR/RS)  
(74) José Manoel Baldassari Veloso  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304108-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/07/2004  
(73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ELIZA LTDA (BR)  
(74) Josué Cordeiro Montes  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

**(11) DI 6304119-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 13/04/2004  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 12/11/2018.

---

**(11) DI 6304122-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 08/06/2004  
(73) SEBASTIÃO PALHARI (BR/PR)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.

---

**(11) DI 6304123-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) MULTI-PEC-PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2013.

---

**(11) DI 6304124-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) MULTI-PEC-PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.

---

**(11) DI 6304131-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/05/2004  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V (NL)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 12/11/2018.

---

**(11) DI 6304142-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 13/04/2004  
(73) WARNER-LAMBERT COMPANY LLC (US)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

---

Registro extinto a contar de 13/11/2018.

- 
- (11) DI 6304143-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 21/06/2005  
(73) Warner-Lambert Company LLC (US)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.
- 
- (11) DI 6304144-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/03/2004  
(73) WESTERN BRANDS, INC. (US)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.
- 
- (11) DI 6304145-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/03/2004  
(73) VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA (BR/SP)  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.
- 
- (11) DI 6304146-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/03/2004  
(73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 14/11/2008.
- 
- (11) DI 6304153-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/07/2004  
(73) Suzuki Motor Corporation (JP)  
(74) Veirano e Advogados Associados  
Registro extinto a contar de 18/11/2008.
- 
- (11) DI 6304162-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 13/04/2004  
(73) MULTI-PEC-PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.
- 
- (11) DI 6304163-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 13/04/2004  
(73) EDUARDO PALUDETO (BR/PR)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.

---

<b>(11) DI 6304164-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) RENATA PRADO EUFRÁZIO NEGRÃO (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304165-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2004 (73) CALÇADOS ORQUÍDEA LTDA (BR/RS) (74) Capella & Veloso Advogados Associados Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304179-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/06/2004 (73) RSN METAIS LTDA (BR/RS) (74) Luis Claudio Barbosa Registro extinto a contar de 15/11/2013.
<b>(11) DI 6304180-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/08/2004 (73) MARCELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) Celso de Carvalho Mello Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304181-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) ROBERTO ESTEFANO (BR/SP) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro extinto a contar de 15/11/2013.
<b>(11) DI 6304182-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) HOMEPLAY INDUSTRIAL LTDA (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304183-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004 (73) ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304184-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/04/2004

---

	(73) SEBASTIÃO PALHARI (BR/PR) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304185-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/03/2004 (73) GLOBAL SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR) Registro extinto a contar de 18/11/2008.
<b>(11) DI 6304186-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/03/2004 (73) METALSINOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (BR/RS) (74) José Manoel Baldassari Veloso Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304187-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/06/2004 (73) RSN METAIS LTDA (BR/RS) (74) Luis Claudio Barbosa Registro extinto a contar de 15/11/2013.
<b>(11) DI 6304188-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/03/2004 (73) METALSINOS - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (BR/RS) (74) José Manoel Baldassari Veloso Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304189-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2004 (73) N.M. MACHADO (BR/RS) (74) Everton Victório Pires Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6304190-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2004 (73) WESTERN BRANDS, INC. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 13/11/2008.
<b>(11) DI 6304191-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/03/2004 (73) WARNER-LAMBERT COMPANY LLC (US)

---

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 13/11/2018.

---

**(11) DI 6304192-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/04/2004  
(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304193-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/03/2004  
(73) RALF JAEHRIG (BR/SC)  
(74) Hugo Leonardo Pereira Leitão.  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304194-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/04/2004  
(73) FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO (BR/SP)  
(74) Celso de Carvalho Mello  
Registro extinto a contar de 13/11/2013.

---

**(11) DI 6304195-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/04/2004  
(73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR)  
(74) Dinâmica Marcas Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304198-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/01/2005  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V (NL)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 12/11/2013.

---

**(11) DI 6304199-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/01/2005  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V (NL)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 12/11/2018.

---

**(11) DI 6304201-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)  
(74) Regina Magro Poletto  
Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

<b>(11) DI 6304202-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/02/2004 (73) ANTONIO CARLOS REICHELT (BR/RS) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 12/11/2013.
<b>(11) DI 6304203-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/02/2004 (73) ANTONIO CARLOS REICHELT (BR/RS) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 12/11/2013.
<b>(11) DI 6304204-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) RCD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (BR/SP) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda Registro extinto a contar de 12/11/2008.
<b>(11) DI 6304205-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) RCD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (BR/SP) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro extinto a contar de 12/11/2008.
<b>(11) DI 6304206-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/04/2004 (73) Brudden Equipamentos Ltda (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto a contar de 12/11/2018.
<b>(11) DI 6304207-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/03/2004 (73) GUIDO DONNMARIA (BR/SP) (74) Logos Marcas e Patentes S/C LTDA. Registro extinto a contar de 12/11/2013.
<b>(11) DI 6304208-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/02/2004 (73) SULMAQ INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (BR/RS) (74) Lealvi Marcas e Patentes Registro extinto a contar de 12/11/2013.
<b>(11) DI 6304230-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 20/04/2004  
(73) ISRAEL NICOLAU (BR/SP)  
(74) Ana Paula Mazzei dos Santos Leite  
Registro extinto a contar de 18/11/2008.

---

**(11) DI 6304232-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) ISRAEL AMORIM (BR/SC)  
(74) João Batista Forbici  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304233-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) THEOBALDO JACOBY FILHO (BR/RS)  
(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 14/11/2008.

---

**(11) DI 6304235-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) SULMAQ INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (BR/RS)  
(74) Lealvi Marcas e Patentes  
Registro extinto a contar de 13/11/2013.

---

**(11) DI 6304236-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/03/2004  
(73) KOHLER Co. (US)  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Registro extinto a contar de 15/11/2013.

---

**(11) DI 6304237-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/07/2004  
(73) PEUGEOT CITRÖEN AUTOMOBILES S.A (FR)  
(74) Fróes, Luna & Advogados  
Registro extinto a contar de 18/11/2018.

---

**(11) DI 6304242-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) REFORCE COMPOSITOS DE FIBRA LTDA (BR/RS)  
(74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

**(11) DI 6304264-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) PAULO SERGIO FERNANDES ME (BR/PR)

---

(74) Calisto Vendrame Sobrinho  
Registro extinto a contar de 18/11/2008.

---

**(11) DI 6304297-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 30/03/2004  
(73) PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/MG)  
(74) SÂMIA AMIN SANTOS  
Registro extinto a contar de 21/11/2008.

---

**(11) DI 6304318-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/03/2004  
(73) Venax Eletrodomésticos Ltda (BR/RS)  
(74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

**(11) DI 6304319-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/03/2004  
(73) ILDO VIEIRA (BR/PR)  
(74) Julio Gonçalves  
Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

**(11) DI 6304320-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 30/03/2004  
(73) JOSÉ DONIZETI DA SILVA SUZANO ME (BR/SP)  
(74) Mercantil Assessoria em Marcas e Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 21/11/2008.

---

**(11) DI 6304374-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 30/03/2004  
(73) JORGE RAMON MONTANA CUÉLLAR (BR/PE)  
Registro extinto a contar de 18/11/2008.

---

**(11) DI 6304377-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/03/2004  
(73) JOSÉ MARIA DA SILVA (BR/MG)  
(74) Almir C. de Lacerda/Advogado/OAB/MG/23.167/A.P.I. 01164  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304378-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/03/2004  
(73) Ipiranga Produtos de Petróleo S.A (BR/RJ)  
(74) Momsen, Leonardos & Cia.  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.



---

<b>(11) DI 6304379-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/07/2004 (73) INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 21/11/2008.
<b>(11) DI 6304380-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2004 (73) MEC DARUMA COMERCIAL LTDA (BR/SP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 21/11/2013.
<b>(11) DI 6304386-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/04/2004 (73) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V. (NL) (74) NELLIE D SHORES Registro extinto a contar de 12/11/2018.
<b>(11) DI 6304403-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/04/2004 (73) WARNER-LAMBERT COMPANY LLC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 14/11/2008.
<b>(11) DI 6304405-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/07/2004 (73) RALF JAEHRIG (BR/SC) (74) Hugo Leonardo Pereira Leitão. Registro extinto a contar de 13/11/2008.
<b>(11) DI 6304406-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/05/2004 (73) PHILIP ZEPTER (MC) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 13/11/2013.
<b>(11) DI 6304407-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/04/2004 (73) WARNER-LAMBERT COMPANY LLC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 13/11/2008.
<b>(11) DI 6304413-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/04/2004

---

(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(74) Momsen, Leonardos & Cia

Registro extinto a contar de 20/11/2018.

---

**(11) DI 6304414-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 27/04/2004

(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)

(74) Regina Magro Poletto

Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

**(11) DI 6304416-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 30/03/2004

(73) PAULO ARTUR BOGNAR (BR/SP)

(74) PA Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda

Registro extinto a contar de 18/11/2013.

---

**(11) DI 6304426-9**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 25/02/2004

(73) RODOLFO CÂNDIA ALBA JUNIOR (BR/SP)

(74) Maria do Rosário de Lima

Registro extinto a contar de 18/11/2013.

---

**(11) DI 6304427-7**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 25/02/2004

(73) PLÁSTICOS CRIATIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) P.A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda

Registro extinto a contar de 19/11/2008.

---

**(11) DI 6304428-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 27/04/2004

(73) GUILHERME DO AMARAL ROCHA (BR/PR)

(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C LTDA

Registro extinto a contar de 19/11/2008.

---

**(11) DI 6304429-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 27/04/2004

(73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)

(74) Regina Magro Poletto

Registro extinto a contar de 12/11/2008.

---

**(11) DI 6304434-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 25/02/2004

(73) RODOLFO CÂNDIA ALBA JUNIOR (BR/SP)

(74) Maria do Rosário de Lima

---

Registro extinto a contar de 18/11/2013.

---

**(11) DI 6304435-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) RODOLFO CÂNDIA ALBA JUNIOR (BR/SP)  
(74) Maria do Rosário de Lima  
Registro extinto a contar de 18/11/2013.

---

**(11) DI 6304436-6**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) Rodolfo Cândia Alba Junior (BR/SP)  
(74) Maria do Rosário de Lima  
Registro extinto a contar de 18/11/2013.

---

**(11) DI 6304437-4**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/07/2004  
(73) MARCELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA (BR/SP)  
(74) Celso de Carvalho Mello  
Registro extinto a contar de 19/11/2008.

---

**(11) DI 6304438-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/04/2004  
(73) ISRAEL AMORIM (BR/SC)  
(74) João Batista Forbici  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304439-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 30/03/2004  
(73) TITO JORGE DA SILVA TEIXEIRA (BR/RS) ; LÍVIA ELAINE SILVA FLORES (BR/RS) ; RODRIGO FLORES TEIXEIRA (BR/RS) ; PATRÍCIA FLORES TEIXEIRA (BR/RS) ; JAQUELINE FLORES TEIXEIRA (BR/RS)  
Registro extinto a contar de 14/11/2008.

---

**(11) DI 6304441-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 31/08/2004  
(73) PISCINES DESJOYAUX S.A (FR)  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Registro extinto a contar de 15/11/2013.

---

**(11) DI 6304442-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/04/2004  
(73) SOUZA CRUZ S.A (BR/RJ)  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Registro extinto a contar de 18/11/2013.

---

<b>(11) DI 6304443-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/02/2004 (73) RODOLFO CÂNDIA ALBA JUNIOR (BR/SP) (74) Maria do Rosário de Lima Registro extinto a contar de 18/11/2013.
<b>(11) DI 6304444-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/02/2004 (73) FRANCESCO SOCCI (BR/SP) ; FRANCO MICHELE SOCCI (BR/SP) (74) Rocco Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 15/11/2013.
<b>(11) DI 6304445-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/02/2004 (73) ELIANA ARAGÃO FRANCISCO (BR/SP) (74) Mauricio Darré Registro extinto a contar de 20/11/2018.
<b>(11) DI 6304446-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 31/08/2004 (73) SMM FERRAMENTARIA LTDA-ME (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Registro extinto a contar de 15/11/2013.
<b>(11) DI 6304449-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/02/2004 (73) JOSIR VICTOR RAMOS (BR/SP) (74) Estrela S/C Ltda Marcas e Patentes Registro extinto a contar de 20/11/2008.
<b>(11) DI 6304451-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/07/2004 (73) Koninklijke Philips Electronics N. V. (NL) (74) Nellie Anne Daniel Shores Registro extinto a contar de 12/11/2018.
<b>(11) DI 6304452-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/07/2004 (73) Koninklijke Philips Electronics N. V. (NL) (74) Nellie Anne Daniel Shores Registro extinto a contar de 12/11/2018.
<b>(11) DI 6304455-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 09/11/2004  
(73) CALÇADOS ORQUÍDEA LTDA (BR/RS)  
Registro extinto a contar de 21/11/2008.

---

**(11) DI 6304459-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/04/2004  
(73) METALSINOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
(BR/RS)  
(74) José Manoel Baldassari Veloso  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304460-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/04/2004  
(73) METALSINOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
(BR/RS)  
(74) José Manoel Baldassari Veloso  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304464-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/04/2004  
(73) ROGÉRIO SIMÕES (BR/PR)  
(74) Marcos Aurélio de Jesus  
Registro extinto a contar de 21/11/2018.

---

**(11) DI 6304465-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/04/2004  
(73) MARCELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA (BR/SP)  
(74) Celso de Carvalho Mello  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

**(11) DI 6304467-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/04/2004  
(73) REALGEM'S DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA (BR/PR)  
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 19/11/2018.

---

**(11) DI 6304468-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 09/11/2004  
(73) ROBIN ALAN ZEGER (BR/SP)  
Registro extinto a contar de 21/11/2013.

---

**(11) DI 6304469-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 11/05/2004  
(73) NANJI DE ALMEIDA CARRIJO (BR/SP)

---

(74) David do Nascimento  
Registro extinto a contar de 21/11/2013.

---

**(11) DI 6304470-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/05/2004  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V (NL)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 12/11/2018.

---

**(11) DI 6304471-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/07/2004  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS ELETRONICS N. V (NL)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 12/11/2018.

---

**(11) DI 6304472-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/07/2004  
(73) Metalsinos Indústria Comércio e Representações Ltda. (BR/RS)  
(74) José Manoel Baldassari Veloso  
Registro extinto a contar de 15/11/2008.

---

**(11) DI 6304474-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/10/2004  
(73) FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (BR/AM)  
(74) Fucapi - Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica  
Registro extinto a contar de 13/11/2013.

---

**(11) DI 6304478-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/07/2004  
(73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL)  
(74) Nellie Anne Daniel Shores  
Registro extinto a contar de 12/11/2018.

---

**(11) DI 6304479-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) CLAUDIO AMILCARE TANFERRI (BR/SP)  
(74) Logos Marcas e Patentes S/C Ltda  
Registro extinto a contar de 20/11/2013.

---

**(11) DI 6304480-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/02/2004  
(73) LUCIO COLOMBO MARTINI (BR/SP)  
(74) Cláudio Regonaschi

---

Registro extinto a contar de 20/11/2013.

---

**(11) DI 6304483-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) PROJELMEC-VENTILAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (BR/RS)  
(74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

**(11) DI 6304484-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) ROGÉRIO SIMÕES (BR/PR)  
(74) Marcos Aurélio de Jesus  
Registro extinto a contar de 21/11/2013.

---

**(11) DI 6304485-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/08/2004  
(73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ELIZA LTDA (BR/PR)  
(74) Josué Cordeiro Montes  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

**(11) DI 6304488-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/04/2004  
(73) Indústria de Molas Aço Ltda (BR/SP)  
(74) City Patentes e Marcas Ltda  
Registro extinto a contar de 19/11/2018.

---

**(11) DI 6304489-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/10/2004  
(73) FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (BR/AM)  
(74) Fucapi - Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica  
Registro extinto a contar de 13/11/2008.

---

**(11) DI 6304698-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 13/04/2004  
(73) PAULO WHARTON NEGRI (BR/GO)  
(74) Wagner José da Silva  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

**(11) DI 6304737-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/04/2004  
(73) ELISEU JOSÉ SCHAEGLER (BR/RS)  
(74) Damotta Marcas & Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 20/11/2008.

---

<b>(11) DI 6304738-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/07/2004 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) (74) Nellie Anne Daniel Shores Registro extinto a contar de 12/11/2018.
<b>(11) DI 6304861-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/03/2004 (73) ARACARIA B.V. (NL) (74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 19/11/2008.
<b>(11) DI 6304975-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/08/2004 (73) ROGÉRIO SIMÕES (BR/PR) (74) Marcos Aurélio de Jesus Registro extinto a contar de 21/11/2018.
<b>(11) DI 6304993-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/05/2005 (73) Thyssenkrupp Elevadores S.A. (BR/RS) (74) Ruiz Assessoria Empresarial Ltda /Juarez de Araújo Ruiz Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6305001-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/11/2005 (73) João Batista dos Santos (BR/MG) (74) Antônio Fernando de Lacerda Registro extinto a contar de 15/11/2008.
<b>(11) DI 6804962-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/11/2009 (73) Natura Cosméticos S.A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 13/11/2018.
<b>(11) DI 6804963-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/10/2009 (73) Honda Motor Co., Ltd. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 13/11/2018.
<b>(11) DI 6804975-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI



---

(15) 03/11/2009  
(73) Saint-Gobain Vidros S/A (BR/SP)  
(74) CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA  
Registro extinto a contar de 13/11/2018.

---

**(11) DI 6804976-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/2009  
(73) SAINT-GOBAIN VIDROS S/A. (BR/SP)  
(74) CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA  
Registro extinto a contar de 13/11/2018.

---

**(11) DI 6805003-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 01/12/2009  
(73) AB Electrolux (SE)  
(74) Momsen, Leonardos & Cia.  
Registro extinto a contar de 19/11/2018.

---

**(11) DI 6805012-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2009  
(73) Docol Metais Sanitários Ltda (BR/SC)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 20/11/2018.

---

**(11) DI 6805013-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2009  
(73) Colgate-Palmolive Company (US)  
(74) Momsen, Leonardos & CIA  
Registro extinto a contar de 19/11/2018.

---

**(11) DI 6805027-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2009  
(73) Engenharia de Produtos e Comercio Ltda (BR/MG)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S LTDA  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.

---

**(11) DI 6805028-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2009  
(73) Toyota Jidosha Kabushiki Kaisha (JP)  
(74) Orlando de Souza  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.

---

**(11) DI 6805038-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2009  
(73) Joaquim Alfredo Gomes Da Costa (BR/SP)

---

(74) Maurício Darré  
Registro extinto a contar de 14/11/2018.

---

**(11) DI 6805060-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2009  
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)  
(74) Nellie Anne Daniel-Shores  
Registro extinto a contar de 13/11/2018.

---

**(11) DI 6805066-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2009  
(73) Natura Cosméticos S.A. (BR/SP)  
(74) Dannemann Siemsen Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 14/11/2018.

---

**(11) DI 6805129-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/08/2010  
(73) GIROFLEX S/A (BR/SP)  
(74) EDMUNDO BRUNNER ASS EM PROP. INDL. LTDA  
Registro extinto a contar de 14/11/2018.

---

**(11) DI 6805140-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/2009  
(73) CONDOR S.A. (BR/SC)  
(74) Felsberg e Associados  
Registro extinto a contar de 15/11/2018.

---

**(11) DI 6805158-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/2009  
(73) Andreia Isidoro Vieira (BR/SC)  
(74) Anel Marcas e Patentes Ltda.  
Registro extinto a contar de 14/11/2018.

---

**(11) DI 6805159-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/2009  
(73) Ilton José Lole (BR/SC)  
(74) Anel Marcas e Patentes Ltda.  
Registro extinto a contar de 14/11/2018.

---

**(11) DI 6805212-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/05/2010  
(73) SÉRGIO RICARDO OCTAVIANI (BR/SP)  
(74) FOCUS MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 14/11/2018.

---

<b>(11) DI 6805353-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/11/2009 (73) CALOR (FR) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 18/11/2018.
<b>(11) DI 6805804-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/11/2009 (73) Industria de Motores Anauger S.A. (BR/SP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 14/11/2018.
<b>(11) DI 6805824-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/11/2009 (73) ABILIO DOS R. PEREIRA (BR/SP) (74) AMÂNCIO DA CONCEIÇÃO MACHADO Registro extinto a contar de 20/11/2018.
<b>(11) DI 6805947-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/05/2010 (73) SOREMARTEC S.A. (LU) (74) LAETITIA MARIA ALICE PABLO D'HANENS Registro extinto a contar de 15/11/2018.
<b>(11) DI 6805975-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (62) DI 6805129-8 13/11/2008 (73) GIROFLEX S/A (BR/SP) (74) EDMUNDO BRUNNER ASS EM PROP. INDL. LTDA Registro extinto a contar de 14/11/2018.
<b>(11) DI 7004029-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/03/2011 (73) ANFAR IND. E COM. DE COMPONENTES P/ PANELA DE PRESSÃO E GAS LTDA (BR/SP) (74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA Registro extinto, a contar de 05/10/2015.
<b>(11) DI 7101972-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/12/2011 (73) ANFAR IND. E COM. DE COMPONENTES P/ PANELAS DE PRESSÃO E GAS LTDA (BR/SP) (74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA

---

Registro extinto, a contar de 24/05/2016.

---

**(11) DI 7106481-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 05/06/2012

(73) ANFAR IND E COM. DE COMPONENTES P/ PANELA DE PRESSÃO E  
GAS LTDA. (BR/SP)

(74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA

Registro extinto, a contar de 28/12/2016.

**Código 46 - Prorrogação**

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

---

<b>(11) BR 30 2014 005071-0</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 08/10/2014 (15) 10/05/2016 (45) 10/05/2016 (52) 24-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO PARA AVALIAÇÃO FÍSICA (73) ALFREDO PORTELLA MARQUES (BR/SP) (72) ALFREDO PORTELLA MARQUES (74) JOAQUIM CALHEIROS DE MORAIS Prorrogado de 09/10/2029 a 08/10/2034 (4º Período).
<b>(11) DI 5400519-1</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 15/07/1994 (15) 16/06/1998 (45) 16/06/1998 (54) Absorvente feminino (73) Johnson & Johnson (US) (72) Marcia Helena Teixeira Fajolli; Antonio Carlos Ribeiro de Carvalho (74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro prorrogado de 16/07/2009 a 15/07/2014.
<b>(11) DI 5400520-5</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 15/07/1994 (15) 16/06/1998 (45) 16/06/1998 (54) Absorvente feminino (73) Johnson & Johnson (US) (72) Marcia Helena Teixeira Fajolli; Antonio Carlos Ribeiro de Carvalho (74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro prorrogado de 16/07/2009 a 15/07/2014.
<b>(11) DI 6000876-8</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 16/02/2000 (15) 05/06/2001 (45) 05/06/2001 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLACA DE AERAÇÃO (73) Fockink Indústrias Elétricas Ltda. (BR/RS) (72) Paulo Fornel (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C

---

Registro prorrogado de 17/02/2020 a 16/02/2025.

---

**(11) DI 6304086-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/11/2003  
(15) 25/02/2004  
(45) 25/02/2004  
(54) ISOLADOR  
(73) MULTI-PEC-PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (BR/SP)  
(72) ALBERTO DURAN CABRERA  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda  
Registro prorrogado de 15/11/2013 a 14/11/2018.

---

**(11) DI 6401794-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 04/06/2004  
(15) 17/08/2004  
(45) 17/08/2004  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A TUBO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO"  
(73) WESTAFLEX TUBOS FLEXIVÉIS LTDA (BR/PR)  
(72) EDMOND POL JEAN LEPOUTRE  
(74) Carlos Eugênio Contin Junior  
Prorrogado de 05/06/2019 a 04/06/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6401817-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/06/2004  
(15) 31/08/2004  
(45) 31/08/2004  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANCO COM CABIDE"  
(73) NILKO TECNOLOGIA LTDA. (BR/PR)  
(72) FRAIMUNDO HUSCHER  
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda  
Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6401872-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/06/2004  
(15) 14/09/2004  
(45) 14/09/2004  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA"  
(73) GRENDENE S.A (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Custódio de Almeida & Cia  
Prorrogado de 15/06/2019 a 14/06/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6401985-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 16/06/2004

---

(15) 31/08/2004  
(45) 31/08/2004  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM PARA GARRAFAS"  
(73) CLEBER DA SILVA FARIA (BR/SP)  
(72) CLEBER DA SILVA FARIA  
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda  
Prorrogado de 17/06/2019 a 16/06/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6402093-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 21/06/2004  
(15) 13/10/2004  
(45) 13/10/2004  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BOBINA"  
(73) N.V. BEKAERT S.A (BE)  
(72) MURAT BASARAN; RICH GILFILLAN  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 22/06/2019 a 21/06/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6402261-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 30/06/2004  
(15) 13/10/2004  
(45) 13/10/2004  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEU PARA RODAS DE VEÍCULOS"  
(73) Pirelli Tyre S.P.A (IT)  
(72) LUIGI CAMPANA  
(74) Momsen, Leonardos & Cia.  
Prorrogado de 01/07/2019 a 30/06/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6402998-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/08/2004  
(15) 03/11/2004  
(45) 03/11/2004  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM AUTOMÓVEL"  
(73) SEAT, S.A (ES)  
(72) FELIPE CRUZ ALARCÓN  
(74) Orlando de Souza  
Prorrogado de 26/08/2019 a 25/08/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6403273-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 09/09/2004  
(15) 15/02/2005  
(45) 15/02/2005  
(54) "CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A FILTRO"  
(73) HIDRO FILTROS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS

---

LTDA. (BR/RS)  
(72) ADEMIR CONSTÂNCIO RECH  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Prorrogado de 10/09/2019 a 09/09/2024 (4º Período).

---

**(11) DI 6501785-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 17/05/2005  
(15) 07/03/2006  
(45) 07/03/2006  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CAPACETE  
(73) Taurus Blindagens Ltda (BR/PR)  
(72) Walter Perotti; Rogério José Rigon  
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C  
Prorrogado de 18/05/2020 a 17/05/2025 (4º Período).

---

**(11) DI 6503208-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 10/06/2005  
(15) 06/12/2005  
(45) 06/12/2005  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PÁ COLETORA.  
(73) TTS Tecno Trolley System do Brasil Ltda. (BR/SP)  
(72) Caio Luiz Monteiro da Silva  
(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda.  
Prorrogado de 11/06/2020 a 10/06/2025 (4º Período).

---

**(11) DI 6805810-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 12/11/2008  
(15) 24/11/2009  
(45) 24/11/2009  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM COM NERVURA GUIA PARA USO EM PLATAFORMA DE COLHEITA DE MILHO"  
(73) Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo Importação e Exportação LTDA. (BR/RS)  
(72) Bruno Freyer; Nelson Lauxen; Marcos Luís Lauxen  
(74) Wagner José Da Silva  
Registro prorrogado de 13/11/2018 a 12/11/2023.

---

**(11) DI 6902233-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 19/06/2009  
(15) 04/05/2010  
(45) 04/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MESA EDUCACIONAL INFORMATIZADA  
(73) GC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR) ; POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (BR/PR)



---

(72) André Gutierrez Caldeira; Ronaldo Duschenes  
(74) BARIL & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Prorrogado de 20/06/2019 a 19/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902433-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 07/07/2009  
(15) 18/05/2010  
(45) 18/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM UNIDADE ARITMÉTICA E DE CONTROLE  
(73) Sony Computer Entertainment INC. (JP)  
(72) Ken Yano  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Prorrogado de 08/07/2019 a 07/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902437-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 06/07/2009  
(15) 18/05/2010  
(45) 18/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO  
(73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd. (JP)  
(72) Masaki Terashima; Nariya Okubo; Masakazu Takao  
(74) Vieira de Mello Advogados  
Prorrogado de 07/07/2019 a 06/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902438-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 06/07/2009  
(15) 18/05/2010  
(45) 18/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO  
(73) Sumitomo Rubber Industries, Ltd. (JP)  
(72) Koji Izumi  
(74) Vieira de Mello Advogados  
Prorrogado de 07/07/2019 a 06/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902674-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 22/07/2009  
(15) 18/05/2010  
(45) 18/05/2010  
(54) AUTOMÓVEL  
(73) Nissan Jidosha Kabushiki Kaisha (Nissan Motor CO., LTD) (JP)  
(72) Kenji Yamamoto; Tooru Odagiri; Yuusuke Kojima  
(74) Nellie Anne Daniel-Shores  
Prorrogado de 23/07/2019 a 22/07/2024 (3º Período).

---

<b>(11) DI 6902786-2</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 07/07/2009 (15) 18/05/2010 (45) 18/05/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CURSOR PARA ZIPER (73) YKK CORPORATION (JP) (72) Hsu Hsien Hsiang; Shigeyoshi Takazawa (74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA. Prorrogado de 08/07/2019 a 07/07/2024 (3º Período).
<b>(11) DI 6902852-4</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 14/07/2009 (15) 01/06/2010 (45) 01/06/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESTÚDIO MUSICAL PORTÁTIL (73) Breezsong LLC (US) (72) Steve Skillings (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 15/07/2019 a 14/07/2024 (3º Período).
<b>(11) DI 6902864-8</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 24/07/2009 (15) 21/09/2010 (45) 21/09/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SECADORA DE ROUPAS (73) WHIRLPOOL S.A. (BR/SP) (72) CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA (74) Carina Souza Rodrigues Prorrogado de 25/07/2019 a 24/07/2024 (3º Período).
<b>(11) DI 6902902-4</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 17/07/2009 (15) 15/06/2010 (45) 15/06/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CURSOR PARA ZÍPER (73) YKK Corporation (JP) (72) Keiichi Keyaki; Yohei Miyazaki (74) CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS Prorrogado de 18/07/2019 a 17/07/2024 (3º Período).
<b>(11) DI 6902924-5</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 29/07/2009 (15) 15/06/2010

---

(45) 15/06/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISJUNTOR DE QUATRO PÓLOS COM CONTROLE REMOTO  
(73) Schneider Electric Industries SAS (FR)  
(72) Marc Metral  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 30/07/2019 a 29/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902947-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 30/07/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM INTERRUPTOR ELÉTRICO  
(73) Schneider Electric Industries SAS (FR)  
(72) Marc Metral  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 31/07/2019 a 30/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902949-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 30/07/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESCOVA DE DENTE  
(73) MCNEIL-PPC, INC. (US)  
(72) Steve Blanchard; Janette Suh Edelstein; Robert W. Fusi II; Josef Knutzen; Justin Mcdonough; Yves Behar; Joshua Morenstein; Christopher Hibmacronan; Logan Ray; Lori Dee Kumar  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 31/07/2019 a 30/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902955-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 31/07/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARTUCHO DE FILTRO  
(73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)  
(72) JOHN STEVEN HUBERTY; DEAN ROY DUFFY  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 01/08/2019 a 31/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902992-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 15/07/2009  
(15) 06/07/2010  
(45) 06/07/2010

---

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM FRONTAL PARA UMA MOTOCICLETA DO TIPO SCOOTER

(73) Honda Motor CO., LTD. (JP)

(72) Kyosuke Kitayama; Katsuyuki Nagano

(74) Dannemann, siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prorrogado de 16/07/2019 a 15/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902993-8**

Código 46 - Prorrogação

(22) 15/07/2009

(15) 06/07/2010

(45) 06/07/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA DO TIPO SCOOTER

(73) Honda Motor CO., LTD. (JP)

(72) Katsuyuki Nagano; Yosuke Matsuoka

(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira

Prorrogado de 16/07/2019 a 15/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902994-6**

Código 46 - Prorrogação

(22) 15/07/2009

(15) 06/07/2010

(45) 06/07/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA

(73) Honda Motor CO., LTD. (JP)

(72) Tokumaru Watanabe; Kazuyuki Tachibana

(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira

Prorrogado de 16/07/2019 a 15/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902996-2**

Código 46 - Prorrogação

(22) 15/07/2009

(15) 06/07/2010

(45) 06/07/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA TRASEIRA PARA UMA MOTOCICLETA DO TIPO SCOOTER

(73) Honda Motor CO., LTD. (JP)

(72) Kyosuke Kitayama; Katsuyuki Nagano

(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira

Prorrogado de 16/07/2019 a 15/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6904076-1**

Código 46 - Prorrogação

(22) 30/06/2009

(15) 22/06/2010

(45) 22/06/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM NACELE DE TURBINA EÓLICA

(73) VESTAS WIND SYSTEMS A/S (DK)

---

(72) SOREN OLUF RASMUSSEN  
(74) SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA  
Prorrogado de 01/07/2019 a 30/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 7001111-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 30/03/2010  
(15) 19/10/2010  
(45) 19/10/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SUTIÃ CONFECCIONADO EM SILICONE  
(73) COMERCIAL GLÓRIA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA (BR/SP)  
(72) WANG WAN RUI  
(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda  
Prorrogado de 31/03/2020 a 30/03/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7001919-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/05/2010  
(15) 26/10/2010  
(45) 26/10/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PASTILHA COMESTÍVEL.  
(73) Docile Alimentos Ltda. (BR/RS)  
(72) Ricardo Luis Heineck  
(74) Renato Hahn  
Prorrogado de 15/05/2020 a 14/05/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7001920-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/05/2010  
(15) 26/10/2010  
(45) 26/10/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PASTILHA COMESTÍVEL  
(73) Docile Alimentos Ltda. (BR/RS)  
(72) Ricardo Luis Heineck  
(74) Renato Hahn  
Prorrogado de 15/05/2020 a 14/05/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7001921-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/05/2010  
(15) 26/10/2010  
(45) 26/10/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PASTILHA COMESTÍVEL  
(73) Docile Alimentos Ltda. (BR/RS)  
(72) Ricardo Luis Heineck  
(74) Renato Hahn  
Prorrogado de 15/05/2020 a 14/05/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7001922-3** Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/05/2010  
(15) 26/10/2010  
(45) 26/10/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PASTILHA COMESTÍVEL  
(73) Docile Alimentos Ltda. (BR/RS)  
(72) Ricardo Luis Heineck  
(74) Renato Hahn  
Prorrogado de 15/05/2020 a 14/05/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7001923-1** Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/05/2010  
(15) 26/10/2010  
(45) 26/10/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PASTILHA COMESTÍVEL  
(73) Docile Alimentos Ltda. (BR/RS)  
(72) Ricardo Luis Heineck  
(74) Renato Hahn  
Prorrogado de 15/05/2020 a 14/05/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7002556-8** Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/06/2010  
(15) 14/12/2010  
(45) 14/12/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MATRIZ.  
(73) Reicol Artefatos de Borracha Ltda (BR/GO)  
(72) Carlos Antonio Neto  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda.  
Prorrogado de 15/06/2020 a 14/06/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7002557-6** Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/06/2010  
(15) 14/12/2010  
(45) 14/12/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MATRIZ  
(73) Reicol Artefatos de Borracha Ltda (BR/GO)  
(72) Carlos Antonio Neto  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda.  
Prorrogado de 15/06/2020 a 14/06/2025 (3º Período).

**Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI**

O Titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação o recolhimento do quinquênio/prorrogação, acompanhado da guia de cumprimento de exigência. O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a extinção do registro.

---

**(11) BR 30 2012 003394-2**

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 22/03/2016

(73) ÍNDIO DA COSTA ARQUITETURA LTDA. (BR/RJ)

(74) ERIKA BRASELBAUER

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 3158961706441945, para o atual valor de 2º quinquênio no prazo extraordinário, visto que o prazo ordinário venceu dia 05/07/2017 e o recolhimento foi realizado no dia 26/07/2017. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.

---

**(11) BR 30 2012 003450-7**

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 27/05/2014

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Di BLasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 3158961706248896, para o atual valor de 2º quinquênio no prazo extraordinário, visto que o prazo ordinário venceu dia 06/07/2017 e o recolhimento foi realizado no dia 18/07/2017. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.

---

**(11) DI 6304231-2**

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 30/03/2004

(73) DANIEL DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) Magna Israel Patrocínio

Para regularização do terceiro período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 0000211300792083, para o atual valor de Renovação, visto que foi recolhida taxa referente apenas ao quinquênio, quando o período necessita de quinquênio e prorrogação. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de

---

comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.



### Código 47 - Petição Não Conhecida

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001878-0**

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 06/05/2019

(71) COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL (BR/SP)

Petição 870190061563 de 02/07/2019 não conhecida por ser intempestiva, tendo em vista que o prazo de 05 dias para cumprimento da exigência, estipulado no art. 103 da LPI, já havia expirado na data do protocolo.

**Código 47.1 - Petição Prejudicada**

Prejudicada a Petição Indicada de acordo com o complemento.

---

**(21) BR 30 2013 002938-7**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 20/06/2013

(71) ANDRE URENHA NOGUEIRA (BR/SP)

(74) PAULO SERGIO CALIXTO MENDES

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2416, de 25/04/2017 e 2491, de 02/10/2018. Em referência à petição nº 870170019848, de 24/03/2017.

---

**(21) BR 30 2015 005509-0**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 03/12/2015

(30) 16/09/2015 KR 30-2015-0047119

(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(74) ORLANDO DE SOUZA

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2420, de 23/05/2017 e 2503, de 26/12/2018. Em referência à petição nº 870170009187, de 10/02/2017.

---

**(21) BR 30 2016 001194-0**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 23/03/2016

(71) SOCIÉTÉ NATIONALE DES CHEMINS DE FER FRANÇAIS - SNCF (FR)

(74) Gustavo Starling Leonardos

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2437, de 19/09/2017 e 2530, de 02/07/2019. Em referência à petição nº 870160026784, de 08/06/2016.

---

**(21) BR 30 2016 005017-1**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 03/11/2016

(71) CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA (BR/MG)

(74) ARTUR SCHAAL

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2437, de 19/09/2017 e 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870170070944, de 21/09/2017.

---

**(21) BR 30 2017 004822-6**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 27/10/2017

(71) TRIADE ENGENHARIA DE INSPECAO LTDA - ME (BR/SC)

(74) ELEONORA LEMES ZAMBONI

Petição prejudicada, tendo em vista a homologação da desistência do pedido, publicada na RPI 2514, de 12/03/2019. Em referência à petição nº

---

870180151752, de 14/11/2018.

---

**(21) BR 32 2016 000226-9**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 10/12/2012

(62) BR 30 2012 006306-0 10/12/2012

(71) ELIS (FR)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2427, de 11/07/2017 e 2503, de 26/12/2018. Em referência à petição nº 870170050778, de 19/07/2017.

---

**(21) BR 32 2016 000228-5**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 10/12/2012

(62) BR 30 2012 006306-0 10/12/2012

(71) ELIS (FR)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2427, de 11/07/2017 e 2503, de 26/12/2018. Em referência à petição nº 870170050776, de 19/07/2017.

---

**(21) BR 32 2016 000229-3**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 10/12/2012

(62) BR 30 2012 006306-0 10/12/2012

(71) ELIS (FR)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2427, de 11/07/2017 e 2506, de 15/01/2019. Em referência à petição nº 870170050773, de 19/07/2017.

---

**(21) BR 32 2016 000230-7**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 10/12/2012

(62) BR 30 2012 006306-0 10/12/2012

(71) ELIS (FR)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2425, de 27/06/2017 e 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870170050774, de 19/07/2017.

---

**(21) BR 32 2016 004146-9**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 12/11/2013

(62) BR 30 2013 005775-5 12/11/2013

(71) UNIKE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI - ME (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

---

Petição prejudicada, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2527, de 11/06/2019. Em referência à petição nº 870170007306, de 02/02/2017.

---

**(21) DI 7103753-5**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 02/09/2011

(30) 03/03/2011 EM 001830274-0010

(71) KARL STORZ GMBH & CO.KG (DE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler, & Ipanema Moreira

Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2368, de 24/05/2016 e 2431, de 08/08/2017. Em referência à petição nº 870180134724, de 26/09/2018.

**Código 47.3 - Petição Deferida**

## Deferimento da petição apresentada

---

<b>(11) BR 30 2015 003071-2</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) ORLANDO DE SOUZA Petição 870180002634 de 11/01/2018, referente à alteração de autores, deferida.
<b>(11) BR 30 2018 003413-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) MACRON INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. (BR/SP) (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD Petição 870190051863 de 03/06/2019 deferida, por se tratar de correção de certificado.
<b>(11) BR 30 2018 054455-2</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) FLÁVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA Petição 870190055555 de 17/06/2019 deferida, por se tratar de correção de certificado.
<b>(11) BR 30 2019 000876-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à solicitação de alteração de cadastro, apresentado na petição de protocolo 870190040874
<b>(21) BR 30 2019 001396-7</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ANAND KHUBANI (US) ; DAVID STOWERS (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190052648
<b>(21) BR 30 2019 001397-5</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ANAND KHUBANI (US) ; DAVID STOWERS (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190052368
<b>(21) BR 30 2019 002040-8</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SOLUFRIGO COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA (BR/SC) (74) LUANA KLAUS

---

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração  
apresentado na petição de protocolo 870190045591

### **Código 47.5 - Petição Indeferida**

#### Indeferimento da petição apresentada

---

**(21) BR 30 2018 054426-9**

Código 47.5 - Petição Indeferida

(71) CLEBER FERNANDES DE SOUZA (BR/SP)

Petição 870190014609 de 12/02/2019 indeferida, dado que não houve pagamento da retribuição referente ao serviço de cumprimento de exigência e tampouco cumprimento da exigência diversa formulada visando o saneamento do processo.

**Código 48 - Petição Sustada**

Sustado o conhecimento da petição para aguardar providências necessárias ao seu conhecimento.

---

**(11) BR 30 2012 003167-2**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 27/06/2012

(15) 25/06/2013

(71) Steel Componentes de Pirapozinho Ltda (BR/SP)

(74) Vilage Marcas &amp; Patentes S/S Ltda

Petição sustada, tendo em vista a publicação de notificação de ação judicial referente ao registro, na RPI 2437, de 19/09/2017. Em referência à petição nº 870170051032, de 20/07/2017.

---

**(11) BR 30 2015 004522-1**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 01/10/2015

(15) 25/10/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006322, de 30/01/2017.

---

**(11) BR 30 2015 004523-0**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 01/10/2015

(15) 25/10/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006332, de 30/01/2017.

---

**(11) BR 30 2015 004883-2**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 26/10/2015

(15) 08/11/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006345, de 30/01/2017.

---

**(11) BR 30 2015 004884-0**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 26/10/2015



---

(15) 08/11/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006351, de 30/01/2017.

---

**(11) DI 6702733-4**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 10/09/2007

(15) 04/03/2008

(71) ZEN ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA. (BR/RS)

Petição sustada, tendo notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2398, de 20/12/2016. Em referência à petição nº 870180137076, de 02/10/2018.

### **Código 50 - Alteração de Classificação**

Alterada a classificação do registro para melhor adequação.

---

**(11) BR 30 2015 005124-8**

Código 50 - Alteração de Classificação

(22) 11/11/2015

(15) 16/05/2017

(71) SÉRGIO ROBERTO DA SILVA (BR/SP)

(74) NETO GALIZI

Por ocasião do exame de mérito e visando melhor adequação do registro à Classificação Internacional, alterada a classe principal para 29-02 - DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTE E PARA RESGATE NÃO ESPECIFICADOS EM OUTRA CLASSE.

### Código 54 - Devolução de Prazo Concedida

Notificação de devolução de prazo. Desta data corre o prazo adicional concedido no despacho.

---

**(11) DI 7102138-8** Código 54 - Devolução de Prazo Concedida  
(22) 06/06/2011  
(15) 16/11/2011  
(71) Felicio Tadeu Bragante (BR/SP)  
(74) beerre Assessoria Empresarial Ltda  
Referente à Pet.: SP 018150006921 de 15/06/2015. Devolvidos 60 dias de prazo.

---

**(11) DI 7102143-4** Código 54 - Devolução de Prazo Concedida  
(22) 06/06/2011  
(15) 16/11/2011  
(71) Felicio Tadeu Bragante (BR/SP)  
(74) beerre Assessoria Empresarial Ltda  
Referente à Pet.: SP 018150006922 de 15/06/2015. Devolvidos 60 dias de prazo.

---

**(11) DI 7102144-2** Código 54 - Devolução de Prazo Concedida  
(22) 06/06/2011  
(15) 16/11/2011  
(71) Felicio Tadeu Bragante (BR/SP)  
(74) beerre Assessoria Empresarial Ltda  
Referente à Pet.: SP 018150006920 de 15/06/2015. Devolvidos 60 dias de prazo.

**Código 56 - Transferência Deferida**

Notificação do deferimento da transferência requerida.

---

<b>(11) BR 30 2014 004823-6</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 25/09/2014 (15) 26/04/2016 (71) HANGZHOU XINHE HARDWARE TOOLS CO., LTD. (CN) (74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA Transferência deferida de Zhejiang Jeenor New Material Co., Ltd., conforme petição nº 870190059291, de 26/06/2019.
<b>(11) BR 30 2015 004502-7</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 01/10/2015 (15) 02/05/2017 (71) BEMATECH HARDWARE LTDA. (BR/PR) (74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Transferência deferida de Bematech S.A., conforme petição nº 870190058379, de 24/06/2019.
<b>(11) BR 30 2018 055655-0</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 06/12/2018 (15) 19/02/2019 (71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS Transferência deferida de Moon Vídeo Inc., conforme petição nº 870190058259, de 24/06/2019.
<b>(21) BR 30 2018 055658-5</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 06/12/2018 (71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS Transferência deferida de Moon Vídeo Inc., conforme petição nº 870190058274, de 24/06/2019.
<b>(21) BR 30 2018 055659-3</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 06/12/2018 (71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS Transferência deferida de Moon Vídeo Inc., conforme petição nº 870190058283,

---

de 24/06/2019.

---

**(21) BR 30 2018 055660-7**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 06/12/2018

(71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Transferência deferida de Moon Vídeo Inc., conforme petição nº 870190058298, de 24/06/2019.

---

**(21) BR 30 2018 055661-5**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 06/12/2018

(71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Transferência deferida de Moon Vídeo Inc., conforme petição nº 870190058311, de 24/06/2019.

---

**(11) DI 5900722-2**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 14/06/1999

(15) 02/05/2001

(71) ISOCRET DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS EM POLIPROPILENO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (BR/SP)

(74) SOMARCA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.

Transferência deferida de Itaboraí Aliende Pinheiro, Mariano Polewacz, José Acilino dos Reis Filho e Paulo Angelo Martins Jr., conforme petição nº 870170054002, de 28/07/2017.

---

**(11) DI 6002436-4**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 21/09/2000

(15) 16/10/2001

(71) BEMATECH HARDWARE LTDA. (BR/PR)

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Transferência deferida de Bematech S.A., conforme petição nº 870190058358, de 24/06/2019.

---

**(11) DI 6600791-7**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 06/03/2006

(15) 23/05/2006

(71) BEMATECH HARDWARE LTDA. (BR/PR)

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Transferência deferida de Bematech S.A., conforme petição nº 870190058366, de 24/06/2019.

---

**(11) DI 7104384-5**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 05/10/2011

(15) 02/10/2012

(71) BEMATECH HARDWARE LTDA. (BR/PR)

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Transferência deferida de Bematech S.A., conforme petição nº 870190058389, de 24/06/2019.

---

**(11) DI 7104385-3**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 05/10/2011

(15) 02/10/2012

(71) BEMATECH HARDWARE LTDA. (BR/PR)

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Transferência deferida de Bematech S.A., conforme petição nº 870190058392, de 24/06/2019.

**Código 57 - Transferência Indeferida**

Notificação do indeferimento da transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

---

**(11) DI 6303538-3**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 09/10/2003

(15) 13/07/2004

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemesen, Bigler &amp; Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039863, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6303540-5**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 09/10/2003

(15) 25/02/2004

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemens, Bigler &amp; Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039869, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6303601-0**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 09/10/2003

(15) 16/12/2003

(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemens, Bigler &amp; Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039858, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6303602-9**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 09/10/2003

(15) 16/12/2003

(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemens, Bigler &amp; Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em

---

referência à petição nº 870170039859, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6303659-2**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 09/10/2003

(15) 16/12/2003

(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039873, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6401070-8**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 05/04/2004

(15) 22/06/2004

(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039881, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6401071-6**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 05/04/2004

(15) 22/06/2004

(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039878, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6401091-0**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 05/04/2004

(15) 08/06/2004

(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039884, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6401922-5**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 18/06/2004



---

(15) 24/08/2004

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170039912, de 12/06/2017.

---

**(11) DI 6504579-3**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 06/12/2005

(15) 07/03/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170038201, de 06/06/2017.

---

**(11) DI 6603354-3**

Código 57 - Transferência Indeferida

(22) 21/09/2006

(15) 02/01/2007

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Notificação do indeferimento da transferência requerida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo e/ou satisfatório de exigência. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de eventual recurso do interessado. Em referência à petição nº 870170038588, de 07/06/2017.

### **Código 59 - Alteração de Nome Deferida**

Notificação do deferimento da alteração de nome requerida.

---

**(21) BR 30 2014 004737-0**

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 18/09/2014

(71) FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (BR/SP)

(74) DAVID DO NASCIMENTO

Nome alterado de Flexform Indústria Metalúrgica Ltda., conforme petição nº 870170037059, de 01/06/2017.

---

**(11) BR 30 2016 005521-1**

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 29/11/2016

(15) 26/02/2019

(71) KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTÉRMICOS S.A. (BR/GO)

(74) Icamp Marcas e Patentes Ltda

Nome alterado de Isoeste Indústria e Comércio de Isolantes Térmicos Ltda., conforme petição nº 870170012596, de 23/02/2017.

---

**(21) BR 30 2017 005589-3**

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 12/12/2017

(71) AHC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ

Nome alterado de AHC Serviços de Informática e Tecnologia Eireli, conforme petição nº 870180018184, de 06/03/2018.

### **Código 60 - Alteração de Nome Indeferida**

Notificação do indeferimento da alteração de nome requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

---

**(11) BR 30 2017 000811-9**

Código 60 - Alteração de Nome Indeferida

(22) 22/02/2017

(15) 30/01/2018

(71) ALINE SIEMENSKOSKI (BR/SC)

(74) LEILA KRAUSE SIGNORELLI

Alteração de nome indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2486, de 28/08/2018. Em referência à petição nº 870180061284, de 16/07/2018.

### Código 62 - Alteração de Sede Deferida

Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida.

---

**(11) DI 6400927-0**

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 12/03/2004

(15) 08/06/2004

(71) USINA FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA FINA LTDA  
(BR/SP)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870190058908, de 25/06/2019.

---

**(11) DI 6400930-0**

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 12/03/2004

(15) 08/06/2004

(71) USINA FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA FINA LTDA  
(BR/SP)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870190058911, de 25/06/2019.

**Código 63 - Alteração de Sede Indeferida**

Notificação do indeferimento da alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado.

---

<b>(11) BR 30 2014 003106-6</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 02/07/2014 (15) 23/02/2016 (71) ANFAR IND. E COM. DE COMPONENTES P/ PANELA DE PRESSÃO E GÁS LTDA. (BR/SP) (74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 870180138323, de 05/10/2018.
<b>(11) BR 30 2014 003107-4</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 02/07/2014 (15) 23/02/2016 (71) ANFAR IND. E COM. DE COMPONENTES P/ PANELA DE PRESSÃO E GÁS LTDA. (BR/SP) (74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 870180138333, de 05/10/2018.
<b>(11) BR 30 2015 000602-1</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 13/01/2015 (15) 13/03/2018 (71) FERMAM FERRAMENTARIA LTDA (BR/SC) (74) LEILA KRAUSE SIGNORELLI Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2479, de 10/07/2018. Em referência à petição nº 870180056479, de 29/06/2018.
<b>(11) DI 6500462-0</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 15/03/2005 (15) 07/06/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128421, de 10/09/2018.

---

<b>(11) DI 6500463-9</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 15/03/2005 (15) 07/06/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128565, de 10/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6500473-6</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 15/03/2005 (15) 07/06/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128408, de 10/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6500508-2</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 28/02/2005 (15) 10/05/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128383, de 10/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6502043-0</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 08/06/2005 (15) 09/08/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128567, de 10/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6502220-3</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 23/06/2005 (15) 09/08/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128600, de 10/09/2018.</p>

---

<b>(11) DI 6502221-1</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 23/06/2005 (15) 16/08/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128590, de 10/09/2018.
<b>(11) DI 6503108-3</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 23/08/2005 (15) 25/10/2005 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128614, de 10/09/2018.
<b>(11) DI 6504580-7</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 06/12/2005 (15) 07/03/2006 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870180128360, de 10/09/2018.
<b>(11) DI 6600912-0</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 03/04/2006 (15) 30/05/2006 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128933, de 11/09/2018.
<b>(11) DI 6600917-0</b>	Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 03/04/2006 (15) 30/05/2006 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº

---

870180131466, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6601079-9**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 03/04/2006

(15) 06/06/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131341, de 17/09/2018.

---

**(11) DI 6601080-2**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 03/04/2006

(15) 06/06/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128646, de 10/09/2018.

---

**(11) DI 6601081-0**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 03/04/2006

(15) 06/06/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128941, de 11/09/2018.

---

**(11) DI 6601083-7**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 03/04/2006

(15) 06/06/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131334, de 17/09/2018.

---

**(11) DI 6601084-5**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 03/04/2006

(15) 06/06/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da



---

exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128929, de 11/09/2018.

---

**(11) DI 6601085-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 03/04/2006  
(15) 06/06/2006  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128620, de 10/09/2018.

---

**(11) DI 6601096-9**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 03/04/2006  
(15) 06/06/2006  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128643, de 10/09/2018.

---

**(11) DI 6601097-7**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 03/04/2006  
(15) 06/06/2006  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180128983, de 11/09/2018.

---

**(11) DI 6601101-9**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 03/04/2006  
(15) 06/06/2006  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131442, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6601103-5**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 03/04/2006  
(15) 06/06/2006  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

---

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131351, de 17/09/2018.

---

**(11) DI 6601104-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 03/04/2006

(15) 06/06/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131347, de 17/09/2018.

---

**(11) DI 6603350-0**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 21/09/2006

(15) 02/01/2007

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131484, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6603352-7**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 21/09/2006

(15) 02/01/2007

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131518, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6603353-5**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 21/09/2006

(15) 02/01/2007

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131497, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6603354-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 21/09/2006

(15) 02/01/2007

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

---

(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131502, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6603773-5**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 17/10/2006  
(15) 23/01/2007  
(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131519, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6603824-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 17/10/2006  
(15) 23/01/2007  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131654, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6603828-6**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 17/10/2006  
(15) 23/01/2007  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131685, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6702397-5**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 30/07/2007  
(15) 12/02/2008  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131806, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6702398-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 30/07/2007  
(15) 11/03/2008

---

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132181, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6702399-1**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 30/07/2007  
(15) 11/03/2008  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132177, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6702400-9**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 30/07/2007  
(15) 01/07/2008  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132159, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6702446-7**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 30/07/2007  
(15) 26/02/2008  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131801, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6702447-5**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 30/07/2007  
(15) 26/02/2008  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131751, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6702448-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 30/07/2007

---

(15) 26/02/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131764, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6702449-1**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 30/07/2007

(15) 26/02/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131736, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6702450-5**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 30/07/2007

(15) 26/02/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180131800, de 18/09/2018.

---

**(11) DI 6702469-6**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 16/08/2007

(15) 19/02/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132197, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6702855-1**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 25/09/2007

(15) 11/03/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132199, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6702856-0**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

---

(22) 25/09/2007

(15) 11/03/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132202, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6800890-2**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 06/03/2008

(15) 16/12/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132211, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6800891-0**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 06/03/2008

(15) 19/08/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132207, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6800892-9**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 06/03/2008

(15) 26/08/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132206, de 19/09/2018.

---

**(11) DI 6801847-9**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 10/04/2008

(15) 30/09/2008

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132213, de 19/09/2018.

---

<b>(11) DI 6801848-7</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 10/04/2008 (15) 30/09/2008 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2500, de 04/12/2018. Em referência à petição nº 870180132216, de 19/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6901989-4</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 28/05/2009 (15) 04/05/2010 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemens, Bigler &amp; Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2502, de 18/12/2018. Em referência à petição nº 870180133869, de 25/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6901990-8</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 28/05/2009 (15) 04/05/2010 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemens, Bigler &amp; Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133882, de 25/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6901991-6</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 28/05/2009 (15) 20/04/2010 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemens, Bigler &amp; Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2502, de 18/12/2018. Em referência à petição nº 870180133873, de 25/09/2018.</p>
<b>(11) DI 6902990-3</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 15/07/2009 (15) 06/07/2010 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemens, Bigler &amp; Ipanema Moreira Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133884, de 25/09/2018.</p>

---

<b>(11) DI 7002096-5</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 21/05/2010 (15) 09/11/2010 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133891, de 25/09/2018.</p>
<b>(11) DI 7002098-1</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 21/05/2010 (15) 09/11/2010 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133888, de 25/09/2018.</p>
<b>(11) DI 7002174-0</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 24/05/2010 (15) 09/11/2010 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133886, de 25/09/2018.</p>
<b>(11) DI 7004029-0</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 04/10/2010 (15) 09/03/2011 (71) ANFAR IND. E COM. DE COMPONENTES P/ PANELA DE PRESSÃO E GAS LTDA (BR/SP) (74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 870180138272, de 05/10/2018.</p>
<b>(11) DI 7100546-3</b>	<p>Código 63 - Alteração de Sede Indeferida (22) 12/01/2011 (15) 31/07/2012 (71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da</p>



---

exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133895, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7100547-1**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 12/01/2011

(15) 31/07/2012

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133893, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7101972-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 23/05/2011

(15) 13/12/2011

(71) ANFAR IND. E COM. DE COMPONENTES P/ PANELAS DE PRESSÃO E GAS LTDA (BR/SP)

(74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 870180138289, de 05/10/2018.

---

**(11) DI 7102253-8**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 13/04/2011

(15) 14/02/2012

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/BA)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133898, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7102256-2**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 13/04/2011

(15) 14/02/2012

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133909, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7102257-0**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 13/04/2011

(15) 14/02/2012

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

---

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2502, de 18/12/2018. Em referência à petição nº 870180133917, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7102259-7**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 13/04/2011  
(15) 14/02/2012  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2501, de 11/12/2018. Em referência à petição nº 870180133907, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7102264-3**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 13/04/2011  
(15) 22/05/2012  
(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2502, de 18/12/2018. Em referência à petição nº 870180133919, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7102934-6**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 17/06/2011  
(15) 24/04/2012  
(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2502, de 18/12/2018. Em referência à petição nº 870180133925, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7102935-4**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 17/06/2011  
(15) 12/06/2012  
(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2502, de 18/12/2018. Em referência à petição nº 870180133922, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7103872-8**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida  
(22) 14/09/2011  
(15) 25/09/2012

---

(71) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2502, de 18/12/2018. Em referência à petição nº 870180133928, de 25/09/2018.

---

**(11) DI 7104105-2**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 12/08/2011

(15) 25/09/2012

(71) ANTONIO PUIG, S.A. (ES)

(74) MAURÍCIO ARIBONI

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 870180134732, de 26/09/2018.

---

**(11) DI 7106481-8**

Código 63 - Alteração de Sede Indeferida

(22) 27/12/2011

(15) 05/06/2012

(71) ANFAR IND E COM. DE COMPONENTES P/ PANELA DE PRESSÃO E GAS LTDA. (BR/SP)

(74) PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA

Alteração de sede indeferida, tendo em vista o não cumprimento tempestivo da exigência, publicada na RPI 2493, de 16/10/2018. Em referência à petição nº 870180138305, de 05/10/2018.

### **Código 64 - Alteração de Sede em Exigência**

Exigência referente ao pedido de alteração de Sede requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de arquivamento da Petição do pedido de alteração.

---

**(11) DI 6504579-3**

Código 64 - Alteração de Sede em Exigência

(22) 06/12/2005

(15) 07/03/2006

(71) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Necessário esclarecer a divergência entre o nome da atual titular, que consta em nossa base de dados, e àquele apresentado na petição que requer alteração de endereço. Em referência à petição nº 870180128318, de 10/09/2018.

### **Código 65 - Desistência de Pedido Homologada**

Homologada a desistência do pedido de registro de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

---

**(21) BR 30 2018 002020-0**

Código 65 - Desistência de Pedido Homologada

(22) 14/05/2018

(71) DION COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
(BR/SE)

Homologada a desistência do pedido de desenho industrial 302018002020-0, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, mediante a protocolização da petição 870190053746 de 12/06/2019.

### **Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada**

Homologada a desistência da petição relativa a desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

---

**(11) DI 6402755-4**

Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada

(71) PLÁSTICOS ITAQUÁ PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. (BR/SP)

(74) PEZZUOL MARCAS E PATENTES LTDA

Homologada a desistência da petição de desenho industrial solicitada através da petição 870190035100 de 12/04/2019, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, referente à petição de transferência 870170064680 de 31/08/2017.

### Código 71 - Despacho Anulado

Anulada o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

---

**(11) BR 30 2018 003223-3**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 25/07/2018

(15) 09/07/2019

(71) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(74) Jacques Labrunie

Referente RPI: 2513 - Cód. 47.3, Publicado: 06/03/2019, por ser indevido tendo em vista que a petição 870180143592 não pertence ao processo 302018003223-3.

---

**(11) DI 5801016-5**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 18/06/1998

(15) 08/09/1999

(71) PLÁSTICOS ITAQUÁ PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. (BR/SP)

(74) Sílvia Helena Tavares Cadeville

Referente RPI: 2527 - Cód. 44, Publicado: 11/06/2019, por ter sido indevido.

**Código 73 - Retificação**

Retificação da publicação de qualquer um dos itens anteriores por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos decorrentes da mesma.

---

**(11) BR 30 2015 003071-2**

Código 73 - Retificação

(22) 01/07/2015

(15) 18/04/2017

(30) 14/01/2015 AU 201510148; 14/01/2015 AU 201510147

(45) 18/04/2017

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM AUTOMÓVEL

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(72) RYOTA NAKAI; YUKIHIRO KOIDE; HIDEKI HAYASHI

(74) ORLANDO DE SOUZA

Referente RPI: 2415 - Cód. 39, Publicado: 18/04/2017, tendo em vista erro no nome dos autores. Considerar os dados atuais: RYOTA NAKAI, YUKIHIRO KOIDE e HIDEKI HAYASHI.

---

**(11) BR 30 2018 003413-9**

Código 73 - Retificação

(22) 03/08/2018

(15) 12/02/2019

(45) 12/02/2019

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM INTERFACE GRÁFICA

(71) MACRON INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. (BR/SP)

(72) FELIPE SALLES FERREIRA; MÁRIO SERGIO DA SILVA FARIA

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Referente RPI: 2510 - Cód. 39, Publicado: 12/02/2019, tendo em vista erro no título. Considerar os dados atuais: PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM INTERFACE GRÁFICA.

---

**(11) BR 30 2018 054455-2**

Código 73 - Retificação

(22) 27/08/2018

(15) 29/01/2019

(45) 29/01/2019

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO DE BARBEAR

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) RORY FREDERICK WELLINGTON MCGARY; BRIAN PATRICK WATSON;  
OLIVER FELIX GRABES

(74) FLÁVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA

Referente RPI: 2508 - Cód. 39, Publicado: 29/01/2019, tendo em vista erro no



---

nome de um dos autores. Considerar os dados atuais: RORY FREDERICK  
WELLINGTON MCGARY.

**Código 74 - Republicação**

Republicação, por ter sido indevida, conforme indicada no complemento.

---

(21) BR 30 2018 054245-2

Código 74 - Republicação

(22) 14/09/2018

(15) 09/07/2019

(71) EVERBLOCK SYSTEMS, LLC (US)

(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Referente RPI: 2526 - Cód. 34, Publicado: 04/06/2019A exigência publicada na 2526, de 04/06, foi publicada incompleta. Dessa forma, o conteúdo completo da exigência é o que se segue:Examinando a petição Nª 870190031523 de 01/04/2019 (referente a cumprimento de exigência exarada na RPI 2508 de 29/01/2019) à luz tanto da LPI quanto do Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), bem como do Comunicado DIRMA publicado na RPI Nª 2523 de 14/05/2019, formula-se nova exigência conforme segue: [1] reapresente o relatório e a reivindicação em conformidade com os modelos apresentados na seção ?Modelos? do Manual;[2] Reapresente o conjunto de imagens em que cada figura conste de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.{3} Considerando que as figuras 1.9 e 2.9 são objetos distintos, devem ser apresentadas como variantes configurativas, totalizando 4 objetos. Acrescentar aos objetos das figuras 1.9 e 2.9 as vistas ortogonais restantes, frontal, posterior, inferior e laterais.

**Código 75 - Emissão de Fotocópia**

Emissão de fotocópia de Desenho Industrial.

---

<b>(21) BR 30 2012 006115-6</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) LILI DIAMONDS (IL) (74) CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA Disponibilizada em 28/06/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190056081.
<b>(21) BR 30 2016 004744-8</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) ROBSON CARDOSO (BR/SP) (74) CARLOS JOAQUIM GREGORIO Disponibilizada em 02/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061122.
<b>(21) BR 30 2016 005893-8</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) SUMITOMO HEAVY INDUSTRIES, LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Disponibilizada em 01/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061038.
<b>(21) BR 30 2017 000157-2</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Disponibilizada em 01/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061037.
<b>(21) BR 30 2017 000159-9</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) AMARILDO DEVENZZI (BR/SC) (74) BIRATINI PEREIRA GOMES Disponibilizada em 02/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061300.
<b>(21) BR 30 2017 001796-7</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Disponibilizada em 01/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061039.
<b>(21) BR 30 2017 001797-5</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

---

Disponibilizada em 01/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061040.

---

**(21) BR 30 2017 002381-9**

Código 75 - Emissão de Fotocópia  
(71) KARL STORZ SE & CO. KG (DE)  
(74) DANIEL ADVOGADOS  
Disponibilizada em 01/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061033.

---

**(21) BR 30 2017 003371-7**

Código 75 - Emissão de Fotocópia  
(71) POLAR COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - EPP (BR/SC)  
(74) Sandro Wunderlich  
Disponibilizada em 01/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190059649.

---

**(21) BR 32 2014 005389-5**

Código 75 - Emissão de Fotocópia  
(71) BEERENBERG CORP. AS (NO)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Disponibilizada em 01/07/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190061036.

### **Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial**

Emissão de Cópia Oficial para efeitos de comprovação de Prioridade Unionista.

---

**(21) BR 30 2019 002643-0**

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

(71) CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A (BR/MG)

(74) JACQUES LABRUNIE

Emitida em 02/07/2019, as cópias oficiais solicitadas pelos protocolos

870190061487, 870190061490, 870190061492, 870190061494, 870190061496,

870190061498, 870190061502, 870190061503.